

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

LEI Nº 8.251, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

Projeto de Lei nº 018/2024 de autoria do Poder Executivo.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bens públicos municipais situados no loteamento Vila Nova Santa Cecília, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal - CEF, revoga a Lei nº 7.291, de 14/08/2014, e dá outras providências.**

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bens públicos municipais situados no loteamento Vila Nova Santa Cecília, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 13/07/2023, da Portaria MCID nº 724, de 15/06/2023, e da Portaria MCID nº 1.482, de 21/11/2023.

**Art. 2º** Os imóveis constantes desta Lei terão como finalidade a construção de moradias através do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV do Governo Federal, destinadas à alienação para famílias enquadradas na Faixa Urbana 1 do referido Programa, que atualmente corresponde à renda bruta mensal de até R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

**Art. 3º** Os imóveis públicos de que trata esta Lei são identificados e caracterizados como áreas constituídas de terreno sem benfeitorias, conforme segue:

I - Lote 03 - Quadra A, situado na rua Praia Grande, loteamento Vila Nova Santa Cecília, de inscrição cadastral nº 084.04.56.0001.00.000 e registrado na matrícula nº 130.567 do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos - SP, com valor venal territorial de R\$ 1.301.405,59 (um milhão, trezentos e um mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), que assim se descreve:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto "1" (E=343714.183 m. e N=7406294.228 m.), localizado no alinhamento da rua Praia Grande divisa com a via "U"; deste segue confrontando com a rua Praia Grande com o azimute de 331°11'04" e a distância de 39,01 m. até o ponto "2" (E=343695.383 m. e N=7406328.404 m.); deste segue em curva à direita confrontando ainda com a rua Praia Grande com raio de 22,87 m. e desenvolvimento de 11,11 m. até o ponto "3" (E=343692.555 m. e N=7406339.036 m.); deste segue confrontando com a rua Piratuba com o azimute de 359°03'10" e a distância de 28,26 m. até o ponto "4" (E=343692.087 m. e N=7406367.294 m.); deste segue em curva à direita com raio de 35,33 m. e desenvolvimento de 9,62 m. até o ponto "5" (E=343693.938 m. e N=7406376.701 m.); deste segue com o azimute de 20°42'40" e a distância de 4,57 m. até o ponto "6" (E=343695.554 m. e N=7406380.975 m.); deste segue em curva à esquerda com raio de 44,04 m. e desenvolvimento de 9,37 m. até o ponto "7" (E=343697.822 m. e N=7406390.049 m.); deste segue com o azimute de 5°52'37" e a distância de 4,89 m. até o ponto "8" (E=343698.322 m. e N=7406394.909 m.), confrontando do ponto "3" ao ponto "8" com a rua Piratuba; deste deflete à direita e segue confrontando com o Lote 1 da Quadra A com o azimute de 154°15'14" e a distância de 47,46 m. até o ponto "37" (E=343718.936 m. e N=7406352.164 m.); deste segue confrontando com o Lote 2 da Quadra A com o azimute de 154°15'13" e a distância de 8,47 m. até o ponto "36" (E=343722.616 m. e N=7406344.534 m.); deste segue confrontando ainda com o Lote 2 da Quadra A com o azimute de 146°46'55" e a distância de 40,17 m. até o ponto "35" (E=343744.624 m. e N=7406310.926 m.); deste deflete à direita e segue confrontando com a via "U" com o azimute de 241°15'13" e a distância de 34,72 m. até o ponto "1" (E=343714.183 m. e N=7406294.228 m.), início da descrição do perímetro, encerrando em uma área superficial de 2.399,02 m² (dois mil, trezentos e noventa e nove metros e dois decímetros quadrados) de terreno."

II - Lote 01 - Quadra C, situado na rua Piratuba, loteamento Vila Nova Santa Cecília, de inscrição cadastral nº 084.04.68.0049.00.000 e registrado na matrícula nº 130.570 do 2º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos - SP, com valor venal territorial de R\$ 1.016.871,81 (um milhão, dezesseis mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), que assim se descreve:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto "16" (E=343736.920 m. e N=7406511.254 m.), localizado no alinhamento da rua Piratuba divisa com a rua 01; deste segue confrontando com a rua Piratuba com o azimute de 64°16'54" e a distância de 2,78 m. até o ponto "17" (E=343739.421 m. e N=7406512.459 m.); deste segue em curva à direita com raio de 10,63 m. e desenvolvimento de 8,04 m. até o ponto "18" (E=343747.254 m. e N=7406513.013 m.); deste segue ainda em curva à direita com raio de 32,15m e desenvolvimento de 10,81 m. até o ponto "19" (E=343756.976 m. e N=7406508.403 m.), confrontando do ponto "16" ao ponto "19" com a Rua Piratuba; deste segue confrontando a rua Romelândia com o azimute de 127°26'14" e a distância de 44,27 m. até o ponto "20" (E=343792.129 m. e N=7406481.491 m.); deste segue com o azimute de 127°18'14" e a distância de 13,09 m. até o ponto "21" (E=343802.538 m. e N=7406473.560 m.); deste segue com o azimute de 126°11'26" e a distância de 35,20 m. até o ponto "22" (E=343830.948 m. e N=7406452.774 m.); deste segue em curva à direita com raio de 6,62 m. e desenvolvimento de 2,68 m. até o ponto "23" (E=343832.734 m. e N=7406450.805 m.); deste segue com o azimute de 146°49'53" e a distância de 6,93 m. até o ponto "24" (E=343836.524 m. e N=7406445.007 m.), confrontando do ponto "19" ao ponto "24" com a rua Romelândia; deste deflete à direita e segue confrontando com o Lote 2 da Quadra C com o azimute de 224°58'11" e a distância de 27,72 m. até o ponto "68" (E=343816.931 m. e N=7406425.393 m.); deste segue com o azimute de 228°15'22" e a distância de 24,08 m. até o ponto "67" (E=343198.965 m. e N=7406409.361 m.); deste segue com o azimute de 234°11'33" e a distância de 11,90 m. até o ponto "55" (E=343789.318 m. e N=7406402.402 m.), confrontando do ponto "24" ao ponto "55" com o Lote 2 da Quadra C; deste deflete à direita e segue confrontando com a rua 01 com o azimute de 331°50'04" e a distância de 115,45 m. até o ponto "54" (E=343734.822 m. e N=7406504.184 m.); deste em curva à direita e segue confrontando ainda com a rua 01 com raio de 5,06 m. e desenvolvimento de 8,26 m. até o ponto "16" (E=343736.920 m. e N=7406511.254 m.); início da descrição do perímetro, encerrando em uma área superficial de 4.731,13 m² (quatro mil, setecentos e trinta e um metros e treze decímetros quadrados) de terreno."

**Parágrafo único.** Os valores da avaliação dos imóveis descritos neste artigo, nos termos do artigo 120, I, "a", da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, correspondem ao valor venal para o exercício de 2024.

**Art. 4º** A doação realizada de acordo com esta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo o imóvel ao domínio da municipalidade, se:

I - o donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daqueles determinados nesta Lei; ou  
II - a construção das unidades habitacionais não tiverem início dentro de trinta e seis meses, contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

**Art. 5º** Os imóveis públicos descritos nesta Lei constarão dos bens e direitos integrantes do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e para manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, não poderão:

I - integrar o ativo da Caixa Econômica Federal;  
II - responder direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;  
III - compor a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;  
IV - ser dado em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;  
V - ser passível de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser; e  
VI - ser constituído qualquer ônus real sobre o imóvel.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.291, de 14/08/2014.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 5 de março de 2024.

**GUSTAVO HENRÍC COSTA**  
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDMILSON SARLO - AMERICANO**  
Secretário de Governo Municipal

LEI Nº 8.252, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

Projeto de Lei nº 019/2024 de autoria do Poder Executivo.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bem público municipal situado no loteamento Jardins do Líbano, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal - CEF, revoga a Lei nº 7.574, de 06/07/2017, e dá outras providências.**

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bem público municipal situado no loteamento Jardins do Líbano, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 13/07/2023, da Portaria MCID nº 724, de 15/06/2023, e da Portaria MCID nº 1.482, de 21/11/2023.

**Art. 2º** O imóvel objeto desta Lei terá como finalidade a construção de moradias, através do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV do Governo Federal, destinadas à alienação para famílias enquadradas na Faixa Urbana 1 do referido Programa, que atualmente corresponde à renda bruta mensal de até R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

**Art. 3º** O imóvel público de que trata esta Lei está localizado na Estrada do Itaim, no loteamento denominado Jardins do Líbano, o qual possui a área de 18.832,95 m², perímetro urbano do Município de Guarulhos, de inscrição cadastral nº 131.25.10.0586.00.000 e registrado na matrícula nº 121.278 do 1º Registro de Imóveis de Guarulhos, com valor venal territorial de R\$ 3.105.907,67 (três milhões, cento e cinco mil, novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos), que assim se descreve:

"Tem início no ponto "12a" de coordenadas UTM E=358.116,654 m. e N=7.403.579,537 m., localizado na confluência formada pelo encontro da Estrada do Itaim com Área Institucional e o que ora se descreve; deste ponto, segue em leve curva à esquerda com desenvolvimento de 36,75 m. e raio de 273,75 m. até o ponto "1a", confrontando com a Estrada do Itaim; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute de 80°04'17" e distância de 2,64 m., confrontando com a Estrada do Itaim; deste ponto, deflete à direita e segue em linha sinuosa na distância de 250,00 m. até o ponto "01", confrontando com a Estrada do Itaim; deste ponto, deflete à direita e segue em reta com rumo NW 24°45" e distância de 220,87 m. até o ponto "13a", confrontando com a divisa do loteamento Jardim Jacy; deste ponto, deflete à direita e segue em reta com azimute 48°53'39" e distância de 104,73 m. até o ponto "12a", ponto inicial, confrontando com a Área Institucional."

**Parágrafo único.** O valor da avaliação do imóvel descrito neste artigo corresponde ao valor venal para o exercício de 2024, nos termos do artigo 120, I, "a", da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

**Art. 4º** A doação realizada de acordo com esta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo o imóvel ao domínio da municipalidade, se:

I - o donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daqueles determinados nesta Lei; ou  
II - a construção das unidades habitacionais não tiverem início dentro de trinta e seis meses, contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

**Art. 5º** O imóvel público descrito nesta Lei constará dos bens e direitos integrantes do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e para manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, não poderá:

I - integrar o ativo da Caixa Econômica Federal;  
II - responder direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;  
III - compor a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;  
IV - ser dado em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;  
V - ser passível de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser; e  
VI - ser constituído qualquer ônus real sobre o imóvel.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.574, de 06/07/2017.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 5 de março de 2024.

**GUSTAVO HENRÍC COSTA**  
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDMILSON SARLO - AMERICANO**  
Secretário de Governo Municipal

LEI Nº 8.253, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

Projeto de Lei nº 020/2024 de autoria do Poder Executivo.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bem público municipal situado no loteamento Sítio São Francisco, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal - CEF, revoga a Lei nº 7.286, de 27/06/2014, e dá outras providências.**

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bem público municipal situado no loteamento Sítio São Francisco, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 13/07/2023, da Portaria MCID nº 724, de 15/06/2023 e da Portaria MCID nº 1.482, de 21/11/2023.

**Art. 2º** O imóvel objeto desta Lei terá como finalidade a construção de moradias, através do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV do Governo Federal, destinadas à alienação para famílias enquadradas na faixa Urbana 1 do referido Programa, que atualmente corresponde à renda bruta mensal de até R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

Seção I

Da Descrição do Imóvel

**Art. 3º** O imóvel público de que trata esta Lei, inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 103.12.28.04.15.00.000, registrado na Matrícula nº 8.838 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos, possui valor venal territorial de R\$ 668.979,12 (seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e doze centavos), e assim se descreve:

"Um terreno sem benfeitorias, situado à rua Oito, constituído pelo lote nº 2, da Quadra 11, Sítio São Francisco, Vila Maria de Lourdes, antiga Fazenda Itaim, Bairro de Bonsucesso, zona urbana desta Cidade, medindo 50,30 m. de frente para a rua referida, em dois segmentos, um de 25,40 m. e outro de 24,90 m.; 89,70 m. do lado esquerdo de quem da frente olha para o imóvel, confinando com o lote nº 1, de propriedade de Minoru Harada; 94,10 m. do outro lado, confinando com o lote nº 3, de propriedade de Jorge Kameyama, e, 50,00 m. nos fundos, onde confina com terreno de propriedade da Assistência Social Dom José Gaspar, constando anteriormente como propriedade da Mitra Arquidiocesana de São Paulo, encerrando a área de 4.827,00 m.² (quatro mil, oitocentos e vinte e sete metros quadrados)."

**Parágrafo único.** O valor da avaliação do imóvel descrito neste artigo corresponde ao valor venal para o exercício de 2024, nos termos do artigo 120, I, "a", da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

Seção II

Da Doação

**Art. 4º** A doação realizada de acordo com esta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo o imóvel ao domínio da municipalidade, se:

I - o donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daqueles determinados nesta Lei; ou

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: [diariooficial.guarulhos.sp.gov.br](http://diariooficial.guarulhos.sp.gov.br).

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

II - a construção das unidades habitacionais não tiverem início dentro de trinta e seis meses, contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º O imóvel público descrito nesta Lei constará dos bens e direitos integrantes do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e para manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, não poderá:
I - integrar o ativo da Caixa Econômica Federal;
II - responder direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
III - compor a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV - ser dado em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
V - ser passível de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser; e
VI - ser constituído qualquer ônus real sobre o imóvel.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.286, de 27/06/2014.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 5 de março de 2024.
GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
Secretário de Governo Municipal

DECRETOS

Em, 5 de março de 2024.

DECRETO Nº 41171

Dispõe sobre inclusão de fonte e aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 20984/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte e aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Table with columns: Classificação Orçamentária, Fonte de Recursos, Aplicação de Recursos. Row 1: 0791.1030200032.020.XX.XXXXXX.339030.658, 01, 3120002

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41172

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 194.634,36.
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 20984/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 194.634,36 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Table with columns: Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Suplementa R\$. Row 1: 0791.1030200032.020.01.3120002.339030.658, Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração Direta, 194.634,36

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Transferências de Recursos para enfrentamento do COVID 19 - Doações, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41173

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 58697/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Table with columns: Classificação Orçamentária, Elemento de Despesa. Row 1: 3510.1442200182.102.01.1100000.4490XX.000, 93

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41174

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 32.000,00.
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 58697/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Table with columns: Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Suplementa R\$. Row 1: 3510.1442200182.102.01.1100000.449093.000, Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos, 32.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Table with columns: Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Reduz R\$. Row 1: 3510.1442200182.102.01.1100000.339030.000, Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos, 32.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41175

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1115.2024/0000141-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Table with columns: Classificação Orçamentária, Elemento de Despesa. Row 1: 1610.0824400122.082.01.1100000.3390XX.000, 92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41176

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 29.666,67.
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1115.2024/0000141-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 29.666,67 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Table with columns: Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Suplementa R\$. Row 1: 1610.0824400122.082.01.1100000.339092.000, Capacitação, Inclusão Produtiva e Ações Solidárias, 29.666,67

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Table with columns: Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Reduz R\$. Row 1: 1610.0812200122.089.01.1100000.339039.000, Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, 29.666,67

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41177

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 74081/2013;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos os elementos de despesa, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Table with columns: Classificação Orçamentária, Elemento da Despesa. Row 1: 2191.1648200411.040.01.1000100.4490XX.191, 52

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41178

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 275.000,00.
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 74081/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), para complementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Table with columns: Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Suplementa R\$. Row 1: 2191.1648200411.040.01.1000100.449052.191, Regularização Fundiária, 52.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Fundo Municipal de Habitação, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41179

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 2.501.271,64.
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2024/0007247-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.501.271,64 (dois milhões, quinhentos e um mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), para complementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Table with columns: Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Suplementa R\$. Row 1: 0810.1236100071.010.01.2200000.449051.005, Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Educacionais - Fundamental, 813.949,08

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Table with columns: Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Reduz R\$. Row 1: 0810.1236100071.009.01.2200000.449051.005, Implantação dos Próprios Educacionais - Fundamental, 528.056,08

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

DECRETO Nº 41180

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 653.250,93.
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2024/0000112-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 653.250,93 (seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Table with columns: Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Suplementa R\$. Row 1: 0910.1545100271.062.01.1100000.449051.000, Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais - Obras, 653.250,93

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Table with columns: Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Reduz R\$. Row 1: 0910.1545100771.058.01.1100000.449051.000, Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Urbana e Obras Complementares, 653.250,93

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41181

Dispõe sobre inclusão de fonte e aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0002736-0;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte e aplicação de recursos, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Table with columns: Classificação Orçamentária, Fonte de Recursos, Aplicação de Recursos. Row 1: 0791.1030100022.012.XX.XXXXXX.319016.897, 02, 3000270

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41182

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 2.107.041,00.
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024-0002736-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.107.041,00 (dois milhões, cento e sete mil e quatrocenta e um reais), para complementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Table with columns: Classificação Orçamentária, Descrição da Ação, Suplementa R\$. Row 1: 0791.1030100022.012.02.3000270.319016.897, Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Atenção Primária em Saúde, 407.041,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Financiamento de Custeio, ações e serviços para Assistência Integral à Saúde - Piso de Atenção Básica, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41183

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 70.000,00.
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 24081/2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
3191.1545200332.130.01.1000259.339030.564	Gestão de Resíduos Sólidos no Município	70.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>70.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Fundo Municipal de Resíduos Sólidos - FMRS, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 41184**

Dispõe sobre inclusão de fonte e aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa. **GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0002712-2;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídas a fonte e aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação de Recursos
0791.1030200032.020.XX.XXXXXXX.339032.905	02	3000277

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 41185**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0002712-2;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 200.000,000 (duzentos mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.020.02.3000277.339032.905	Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração Direta	200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Financiamento de Custeio, ações e serviços para Assistência Integral à Saúde da Comunidade, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 41186**

**Altera o Decreto Municipal nº 38301, de 19 de agosto de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU.**

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, e o que consta no processo administrativo nº 2354/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º ALTERA** a composição dos membros integrantes da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, nomeada pelo Decreto Municipal nº 38301, de 19 de agosto de 2021, alterada pelo Decreto Municipal nº 38376, de 21 de setembro de 2021, conforme segue:

**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO****EXCLUIR:**

**SUPLENTE:** Arq. Urb. Kátia Ayumi Tani

**INCLUIR:**

**SUPLENTE:** Adv. Francini Renata Domingues

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 41187**

**Regulamenta a Lei nº 8.224, de 19/12/2023, que instituiu o Programa Pet Eterno no Município de Guarulhos.** **GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos VI e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município;

considerando o papel essencial exercido pelo Poder Público em ofertar condições dignas no atendimento ao munícipe de acordo com sua necessidade; considerando que ao longo do tempo os animais de estimação ganharam um papel de fundamental importância na vida de seus tutores;

considerando a relevância de disponibilizar um serviço público condizente com a necessidade de recepção e destinação ambientalmente adequada quando do falecimento do animal de estimação; considerando que Guarulhos se tornou protagonista na oferta de um serviço adequado para esta destinação, denominado Pet Eterno; e

considerando, finalmente, os estudos constantes do processo administrativo nº 59.567/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei nº 8.224, de 19/12/2023, que instituiu o Programa Pet Eterno no Município de Guarulhos, com a finalidade de destinação ambientalmente adequada aos animais de estimação falecidos.

**Parágrafo único.** São considerados animais de estimação para efeitos deste Decreto, os animais domésticos como gatos, cachorros, pássaros, anfíbios, répteis, coelhos e roedores como os exóticos que convivem dentro do ambiente domiciliar.

**Art. 2º** A destinação ambientalmente adequada dos animais falecidos dar-se-á nas unidades Pet Eterno, instaladas no Município, nos seguintes endereços:

I - rua Dona Catharina Maria de Jesus, 708, Bonsucesso;

II - avenida Benjamin Harris Hunnicutt, 1509, Vila Rio de Janeiro.

**Parágrafo único.** A Municipalidade poderá, de acordo com estudos de demanda, instalar novas unidades Pet Eterno no Município, nos termos da Lei nº 8.224, de 2023.

**Art. 3º** São critérios estabelecidos para recepção do animal falecido nas unidades Pet Eterno:

I - o corpo do animal deverá estar devidamente embalado em saco plástico resistente de cor preta, não sendo admitida sua entrega envolto em cobertores, tecidos ou caixas de papelão;

II - o tutor deverá apresentar documento pessoal com foto e comprovante de endereço, com o objetivo de que o atendimento seja cadastrado pelo funcionário responsável pela unidade.

**Art. 4º** Após a entrega, o animal falecido será acondicionado em recipiente fechado e refrigerado, exclusivo para essa finalidade, dentro da unidade Pet Eterno, sendo posteriormente encaminhado à incineração, dentro das condições legais para destinação ambientalmente adequada.

**Art. 5º** Ao término do atendimento, o tutor receberá um certificado nos termos do Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo único.** Eventualmente, junto ao certificado constante do caput deste artigo, o tutor poderá receber, também, uma pequena muda de planta ou árvore simbolizando o ato digno de destinação adequada do animal falecido.

**Art. 6º** A Municipalidade não realizará:

I - coleta de animais falecidos nas residências;

II - sepultamento ou cremação de animais.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no inciso II deste artigo, o tutor não receberá as cinzas do animal.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO****DECRETO Nº 41188**

Declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Guarulhos, em razão do cenário epidemiológico da dengue e dá outras providências.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

Considerando o aumento significativo dos casos de dengue no Município de Guarulhos e o alto número de notificações junto aos serviços de saúde do Município que apontam para cenário de epidemia de dengue e outras arboviroses;

Considerando que as condições climáticas no período atual propiciam as condições ideais e favorecem a proliferação do mosquito transmissor das mencionadas arboviroses, podendo extrapolar ainda mais o já elevado número de casos registrados e a disseminação das doenças;

Considerando a necessidade de mobilização da população para combate aos focos de criadouros do vetor *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, e, das necessárias ações administrativas a serem adotadas pelo Poder Público Municipal;

Considerando a predominância da circulação do sorotipo DENV 1 e 2, o aumento crescente de positividade laboratorial dos casos de Dengue e a detecção do sorotipo DENV 3 na Região Metropolitana de São Paulo e DENV 4 no país;

Considerando o Código de Posturas do Município, Lei Municipal nº 7.974, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, que determina a possibilidade de em se tratando de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde - SUS, de âmbito municipal, fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, o acesso à saúde trata-se de direito de todos e dever do Estado, que deve promover políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, fazendo-se necessário garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, de relevância pública, nos termos do artigo 197 da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Guarulhos, em razão da epidemia de dengue e risco para outras arboviroses no Município.

**§ 1º** A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza à adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia, e ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.

**§ 2º** A caracterização jurídica da situação de emergência pública em saúde, se inicia com a publicação do presente Decreto e perdurará enquanto não estabilizada a situação sanitária que o motiva.

**Art. 3º** Fica autorizada, em razão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de Arboviroses, em especial a aquisição pública de insumos e materiais, doação e cessão de equipamentos e bens e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste Decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública Municipal, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

**Art. 4º** As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articuladas pela Secretaria Municipal da Saúde.

**Parágrafo único.** Caberá ao gestor da pasta instituir diretrizes gerais para a execução das medidas, a fim de viabilizar as providências adotadas neste Decreto.

**Art. 5º** A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive em termos de reforço às atividades, equipamentos e equipes de saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIAS**

Em, 5 de março de 2024.

**PORTARIA Nº 454/2024-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 13/2024-SO, SEI nº 325993, **DELEGA** com ênus à Municipalidade, no período de 11.03.2024 a 25.03.2024, o servidor **Wagner de Andrade Rodrigues** (código 56919), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SO06, no impedimento de Osvaldo Padilha Junior.

**PORTARIA Nº 455/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Bruno Diniz Menezes** (código 71700), **Assessor de Gabinete** (620-290), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

**PORTARIA Nº 456/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 18/2024-SO, SEI nº 332100,

**SUSTA** a pedido, os efeitos da Portaria nº 116/2022-GP, que designou a servidora **Selma Martini** (código 59908), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Técnica** (350-144), lotada na SO00.02.

**PORTARIA Nº 457/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 22/2024-SAR, SEI nº 332784,

**SUSTA** os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que designaram os servidores para exercerem as seguintes funções:

1 - 906/2023-GP, **Marcio Garcez Nascimento** (código 53759), **Chefe de Divisão Técnica** (350-334), SAR01.01,

2 - 1.992/2023-GP, **Debora Urias Avanti** (código 31151), **Chefe de Divisão Técnica** (350-336), SAR01.03.

**PORTARIA Nº 458/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 27/2024-SS20, SEI nº 305633,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 461/2022-GP, que designou a servidora **Aline Vieira Neves** (código 51566), para exercer as funções de **Chefe de Seção Administrativa** (353-311), lotada na SS18.00.01.

**PORTARIA Nº 459/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 35/2024-SS20, SEI nº 324591,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 3.175/2022-GP, que designou a servidora **Kelly Cristina Oliveira** (código 33474), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Técnica** (350-291), lotada na SS12.22.

**PORTARIA Nº 460/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 39/2024-SS20, SEI nº 328220,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 1.531/2023-GP, que designou a servidora **Maria da Conceição Aparecida Alves Monteiro** (código 48686), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-791), lotada na SS16.64.18.01.

**PORTARIA Nº 461/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 336116,

**DESIGNA**

**Servidor (a): Selma Martini** (código 59908) (5965);

**Para: Supervisão de Setor** (277-250), lotada na SF02.07.02.01;

**Decorrência:** torna sem efeito de José Edson Laurentino.







**Guarulhos, em regime de urgência.**

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 28 de fevereiro de 2024.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**

Prefeito

Projeto de Lei nº 29/2024.

**Cria o Centro de Operações e Inteligência - COI no âmbito do Município de Guarulhos e revoga a Lei nº 6.141, de 30/05/2006.**

**Art. 1º** Esta Lei cria, no âmbito do Município de Guarulhos, o Centro de Operações e Inteligência - COI, vinculado administrativamente à Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

**Art. 2º** O Centro de Operações e Inteligência - COI terá por missão precípua expandir a capacidade de articulação e elaboração dos protocolos de atuação conjunta, integrada, coordenada e sistêmica das Secretarias Municipais e dos órgãos e agências de segurança pública, de emergência, de mobilidade urbana e quaisquer outras instituições que impactem no dia a dia da Cidade.

**Parágrafo único.** A atuação conjunta de que trata o *caput* dar-se-á por meio de celebração de convênio, visando a supremacia do interesse público e o bem comum.

**Art. 3º** O Centro de Operações e Inteligência - COI terá como objetivo propiciar a gestão inteligente e integrada das ocorrências, acontecimentos, fenômenos adversos e quaisquer outros fatores que impliquem no cotidiano do Município, no pleno funcionamento dos serviços e na vida dos cidadãos, e demandem intervenção do Poder Público para saná-los, mitigá-los, fazer cessar ou, ainda, prevenir sua incidência.

**Art. 4º** O compartilhamento de informações e de inteligência entre as agências, a execução de ações conjuntas e o uso das melhores práticas de gestão organizacional e operacional de forma sistêmica serão fundamentos do Centro de Operações e Inteligência - COI para prevenção, mitigação, preparação, resposta, recuperação e restauração do Município frente às adversidades de forma ágil, inteligente e com economia de recursos.

**Art. 5º** São eixos prioritários de atuação do Centro de Operações e Inteligência - COI:

I - segurança pública;

II - mobilidade urbana;

III - serviços de socorrimento e emergência;

IV - serviços públicos municipais;

V - serviços públicos sob concessão;

VI - cidade integrada e resiliente;

VII - quaisquer outras atividades que impactem no cotidiano do Município e na vida dos cidadãos.

**Art. 6º** O Centro de Operações e Inteligência - COI será munido de equipamentos e tecnologias de videomonitoramento, de radiocomunicação, de sistemas computadorizados com softwares, hardwares e congêneres para propiciar a visualização, monitoramento e o acompanhamento do Município em tempo real.

**Parágrafo único.** A preservação e a publicidade dos dados sigilosos e não sigilosos seguirão as disposições da legislação vigente.

**Art. 7º** A sede do Centro de Operações e Inteligência - COI será localizada no prédio edificado na Praça Getúlio Vargas com todos os recursos inerentes ao seu pleno funcionamento.

**Art. 8º** O Centro de Operações e Inteligência - COI subsidiará os Observatórios existentes no Município e, em especial, o Observatório Municipal de Segurança Pública com informações e dados das ocorrências, acontecimentos, fenômenos adversos e quaisquer outros fatores de interesse de cada um desses órgãos.

**Art. 9º** Esta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo a fim de pormenorizar o funcionamento do Centro de Operações e Inteligência - COI, suas atribuições, competências, modelos de convênios e outras providências correlatas.

**Art. 10.** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.141, de 30/05/2006.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 28 de fevereiro de 2024.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**

Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR TICIANO AMERICANO**

Presidente da E. Câmara Municipal de

**GUARULHOS**

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que cria o Centro de Operações e Inteligência - COI no âmbito do Município de Guarulhos e revoga a Lei nº 6.141, de 30/05/2006, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 24.640/2023.

A Constituição Federal de 1988 trouxe grandes inovações para a sociedade brasileira no que tange a direitos e deveres dos cidadãos, na forma de tratar a coisa pública, bem como nas divisões e competências dos entes da Federação.

Nessa toada, as questões de segurança pública também foram abordadas de forma abrangente no artigo 144 da Constituição Federal de 1988, que no texto legal traz:

*"A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:*

*(...)"* (grifo nosso)

Nessa esteira, o Estado tem o dever de atuar de forma legítima, legalista e pró-ativa para que seja promovida a segurança pública de toda a sociedade. Também inclui o fato de que os cidadãos e os demais órgãos da iniciativa pública ou privada mesmo que não sejam integrantes do Estado como força motriz, têm responsabilidade com as questões de segurança pública.

A premissa de que os Municípios têm o papel relevante nas questões de segurança pública fica ainda mais evidenciada no § 8º do artigo 144 da Constituição Federal, que possibilitou a criação das Guardas Municipais, tão importantes no cotidiano de Guarulhos e de outros municípios, sendo impensada nossa Cidade sem tal força de segurança pública.

Para consecução dessas atividades, a legislação determinou que a Guarda Civil Municipal tivesse como competência geral a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do município, que incluem os bens de uso comum, os de uso especial e os dominiais, e como competências específicas a colaboração, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social, bem como o desenvolvimento de ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal, dentre outras competências, nos termos dos artigos 4º e 5º da Lei Federal nº 13.022, de 08/08/2014. De fato, nos dias de hoje seria impossível uma única Instituição ser responsável pelas questões de segurança pública de todo o Estado. É evidente que as missões e tarefas correlacionadas à segurança pública são exponenciais e crescentes.

Nesta mesma linha de pensamento foi implementada a Lei Federal nº 13.675, de 11/06/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS, com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.

Doravante, é notório que a segurança pública é um processo sistêmico que envolve um conjunto de ações públicas e comunitárias, visando assegurar a proteção do indivíduo e da coletividade, garantindo direitos e cidadania a todos.

Esse processo envolve, em um mesmo cenário, as instituições públicas de segurança ou não, a sociedade de forma geral e a iniciativa privada, somando inúmeros conhecimentos e ferramentas de competência dos poderes constituídos e ao alcance da comunidade, que de forma organizada, interagindo e compartilhando visões, possuem compromissos e objetivos comuns.

Por conseguinte, cabe ao Município prover aos cidadãos guarulhenses o direito à segurança e ao ambiente equilibrado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Orgânica do Município, *in verbis*:

*"Art. 5º É assegurado a todo habitante do Município, nos termos das Constituições Federal e Estadual e desta Lei Orgânica, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção à maternidade e à infância, à assistência aos desamparados, ao transporte, à habitação e ao ambiente equilibrado."* (grifo nosso)

*Incontinenti*, o Centro de Operações e Inteligência - COI deve ser implementado em atendimento e observância as premissas do SUSP para possibilitar que todas as forças de segurança atuantes no Município, bem como outras instituições públicas ou privadas que tenham aderência com tão relevante tema, possam planejar e atuar de acordo com suas capacidades e competências, para melhora das questões de segurança pública e, sobretudo, da qualidade de vida dos cidadãos.

Certamente, se todas as Instituições atuantes nas questões de segurança pública, de emergência e socorrimento, de mobilidade urbana, de serviços e congêneres atuantes no Município partilharem de seus conhecimentos, *modus operandi*, rotinas de atividades e competências, por meio da integração, com ações planejadas e coordenadas, de forma sistêmica, imbuídos dos mesmos objetivos, Guarulhos certamente será uma cidade melhor para todos, mais segura, mais moderna e resiliente.

Por fim, cumpre salientar que a matéria não implicará em criação ou aumento de despesa, tendo em vista que a propositura tem a finalidade de disciplinar serviços já existentes, tais como videomonitoramento e radiocomunicação, centralizando e compartilhando as informações para execução de ações conjuntas de forma mais ágil e inteligente, utilizando os equipamentos já instalados no Município.

Diante de todo o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **em regime de urgência**.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 28 de fevereiro de 2024.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**

Prefeito

# EM BRIGA DE MARIDO E MULHER, SE METE A COLHER SIM!

SE SOFRER OU PRESENCIAR UMA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, MESMO EM PERÍODO DE QUARENTENA, **NÃO SE CALE!** PROCURE AJUDA NA UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DA SUA CASA E DENUNCIE, **LIGUE 180.**

É possível registrar boletim de ocorrência online: <https://bit.ly/3edLwrR>

Outras orientações podem ser obtidas na Casa das Rosas, Margaridas e Beths, centro de referência de atendimento à mulher vítima de violência doméstica, pelo número: **(11) 2469-1001.** Atendimento: segunda a sexta, das 7h às 17h.



**SECRETARIA DE GESTÃO****PORTARIA Nº 032/2024-SGE (GB)**

De 04 de março de 2024.

O Secretário Municipal de Gestão, **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que me são conferidas e, Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, e com o fim de dar cumprimento às determinações nele constantes,

**RESOLVE:**

**Designar** os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos, conforme segue:

**P.A.: 2677/2024**

**Objeto: Fornecimento de Microcomputadores Mini - Modelos I E II, Microcomputadores Torre Desktop - Modelos III E IV.**

**GESTOR:**

Titular Nome: HUSSEIN MARCELO MOUAZZEM, Cód. Func. 75969, Unidade SGE.

Cargo: Assessor de Gabinete - CPF: 066.460.278-97.

Suplente Nome: ELIAS MORAES NETO, Cód. Func. 49325, Unidade SGE03.05.

Cargo: Chefe de Divisão Técnica. - CPF: 281.301.558-00.

**FISCAL:**

Titular Nome: DENIS MARTINS DE OLIVEIRA, Cód. Func. 39288, Unidade SGE03.03

Cargo: Chefe de Divisão Técnica. - CPF: 324.394.298-56

Suplente Nome: JORGE DA FONSECA RAPOSO, Cód. Func. 51861, Unidade SGE03.01.01, Cargo: Chefe de Seção Técnica. - CPF: 257.028.718-04

Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**PORTARIA Nº 033/2024-SGE (GB)**

De 04 de março de 2024.

O Secretário Municipal de Gestão, **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que me são conferidas e, Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, e com o fim de dar cumprimento às determinações nele constantes, **RESOLVE:**

**Designar** os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos, conforme segue:

**P.A.: 2620/2024.**

**Objeto: Fornecimento de Notebook, Modelos I e II.**

**GESTOR:**

Titular Nome: HUSSEIN MARCELO MOUAZZEM, Cód. Func. 75969, Unidade SGE.

Cargo: Assessor de Gabinete. - CPF: 066.460.278-97.

Suplente Nome: ELIAS MORAES NETO, Cód. Func. 49325, Unidade SGE03.05.

Cargo: Chefe de Divisão Técnica. - CPF: 281.301.558-00.

**FISCAL:**

Titular Nome: DENIS MARTINS DE OLIVEIRA, Cód. Func. 39288, Unidade SGE03.03.

Cargo: Chefe de Divisão Técnica. - CPF: 324.394.298-56.

Suplente Nome: JORGE DA FONSECA RAPOSO, Cód. Func. 51861, Unidade SGE03.01.01 - Cargo: Chefe de Seção Técnica. - CPF: 257.028.718-04

Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**PORTARIA Nº 034/2024-SGE (GB)**

De 04 de março de 2024.

O Secretário Municipal de Gestão, **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto 21.310/2001;

Considerando a necessidade de cumprir os preceitos legais da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, e do artigo 7º da Instrução nº 02 - DCI, de 23 de fevereiro de 2018 e o que consta no processo administrativo nº 58.111/2017:

**RESOLVE:**

1 - Atualizar a Portaria nº 044/2020-SGE (GB), na qual designou representantes dos Departamentos afetos à Secretaria de Gestão para responderem as informações referentes aos seus respectivos setores a serem prestadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e à Procuradoria de Consultoria Jurídica, conforme segue:

**I - Departamento de Gestão de Pessoas (SGE01)**

Titular: Margarida Ribeiro de Sousa (CF: 54578)

Suplente: Priscila Nunes Francisco (CF: 76931)

**II - Departamento de Serviços Gerais (SGE02)**

Titular: Diego Augusto Rodrigues (CF:59295)

Suplente: Leandro Domingues Correa (CF: 47499)

**III - Departamento de Modernização Administrativa (SGE03)**

Titular: Miriam Tiemi Baptista Watanabe (CF: 49987)

Suplente: Fania Maria Cavalle Salgado (CF: 13744)

**IV - Departamento de Atendimento ao Cidadão (SGE04)**

Titular: Cesar Jose Rosa (CF: 30556)

Suplente: Janaina Cosme da Silva Rubio (CF: 28462)

**V - Departamento de Informática e Telecomunicações (SGE06)**

Titular: Minie Petrella Figueiredo (CF: 55605)

Suplente: Reginaldo Neves da Silva (CF: 20746)

**VI - Departamento de Transportes Internos (SGMSAI06)**

Titular: Selma Cristina da Silva Oliveira (CF: 54033)

Suplente: Fabio Vaz Nery (CF: 52290)

2 - Os representantes dos Departamentos devem pertencer ao quadro de servidores efetivos desta Administração e têm por atribuição gerenciar e responder a prestação de informações da sua área junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e à Procuradoria de Consultoria Jurídica, em conformidade com as Normas Procedimentais estabelecidas pelo Departamento de Controle Interno, da Controladoria Geral do Município, conforme descritas na Instrução Normativa nº 02/2018-DCI (Publicada do DOM em 23/02/2018 - página 3);

3 - Ao receber o pedido de informações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Gestão, o servidor designado deverá agir de forma célere, obedecendo os prazos estipulados;

4 - O descumprimento do artigo 9º, da Instrução nº 02/2018-DCI, bem como a não prestação de informações ou informações incompletas ou sem a devida justificativa, implicará na apuração de responsabilidade dos servidores envolvidos na forma da Lei;

5 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - Natureza Não Onerosa**

Processo Administrativo nº: 1101.2024/0004976-8

Partes: Município de Guarulhos e a Caixa Econômica Federal

**Objeto:** Termo de Cooperação de Natureza não Onerosa para a disponibilização de empréstimo consignado aos servidores públicos municipal.

**Data da Assinatura: 22/02/2024****Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura.**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 09/2024-SGE01**

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para o cargo de **TÉCNICO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, aberto através do Edital nº.09/2023-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pela Fundação VUNESP,

**TORNA PÚBLICO**

1- Após análise dos recursos, fica retificado o **GABARITO DA PROVA OBJETIVA** para o cargo de **TÉCNICO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, para fazer constar a alteração de resposta, conforme segue:

**PROVA OBJETIVA****TÉCNICO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

1 - C 2 - B 3 - D 4 - A 5 - A 6 - E 7 - D 8 - E 9 - A 10 - C

11 - B 12 - A 13 - D 14 - C 15 - E 16 - D 17 - A 18 - E 19 - C 20 - B

21 - B 22 - C 23 - E 24 - D 25 - D 26 - C 27 - E 28 - E 29 - D 30 - C

31 - B 32 - N 33 - A 34 - B 35 - D 36 - E 37 - B 38 - A 39 - E 40 - C

2- Observação: onde se lê: (N) - considera-se questão anulada;

3- O ponto relativo à questão anulada foi atribuído a todos(as) os(as) candidatos(as) que realizaram a prova objetiva para o cargo de **TÉCNICO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 05 de março de 2024.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro

Presidente da Comissão

**EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS Nº. 09/2024-SGE01**

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para o cargo de: **ENGENHEIRO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, aberto através do Edital nº.08/2023-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pela Fundação VUNESP,

**TORNA PÚBLICO**

As decisões proferidas nos recursos interpostos contra o **GABARITO** da prova objetiva realizada em 18/02/2024, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 05 de março de 2024.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro

Presidente da Comissão

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS Nº. 09/2024-SGE01**

RECURSO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	PROVA	QUESTÃO	RESULTADO
465487	IGOR GUIMARAES SANTOS MOTA	62707752	Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	001 - Prova Objetiva	2	INDEFERIDO
465488	IGOR GUIMARAES SANTOS MOTA	62707752	Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	001 - Prova Objetiva	4	INDEFERIDO
465489	IGOR GUIMARAES SANTOS MOTA	62707752	Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	001 - Prova Objetiva	5	INDEFERIDO
465488	KAUAN ALBUQUERQUE BARROS	60706538	Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	001 - Prova Objetiva	5	INDEFERIDO
465440	ATILA DE OLIVEIRA MORAIS	62168991	Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	001 - Prova Objetiva	6	INDEFERIDO
465470	KAUAN ALBUQUERQUE BARROS	60706538	Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	001 - Prova Objetiva	6	INDEFERIDO
465441	PAULLA BORGES AVILA DA SILVA	62252003	Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	001 - Prova Objetiva	6	INDEFERIDO
465442	PAULLA BORGES AVILA DA SILVA	62252003	Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	001 - Prova Objetiva	10	INDEFERIDO
465444	PAULLA BORGES AVILA DA SILVA	62252003	Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	001 - Prova Objetiva	15	INDEFERIDO
465898	CINTIA SAROLDI PEREIRA	60239760	Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	001 - Prova Objetiva	16	INDEFERIDO
465896	CINTIA SAROLDI PEREIRA	60239760	Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	001 - Prova Objetiva	18	INDEFERIDO
465494	IGOR GUIMARAES SANTOS MOTA	62707752	Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	001 - Prova Objetiva	21	INDEFERIDO
465457	RAFAEL OLIMPIO SILVA	62718673	Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	001 - Prova Objetiva	21	INDEFERIDO
465654	IGOR GUIMARAES SANTOS MOTA	62707752	Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	001 - Prova Objetiva	22	INDEFERIDO
465502	HERICLES ALVES DAMASCENO	60887737	Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	001 - Prova Objetiva	24	INDEFERIDO
465503	HERICLES ALVES DAMASCENO	60887737	Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	001 - Prova Objetiva	26	INDEFERIDO
465449	ATILA DE OLIVEIRA MORAIS	62168991	Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	001 - Prova Objetiva	28	INDEFERIDO
465456	HENRIQUE LEMOS RIBEIRO	61963828	Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	001 - Prova Objetiva	28	INDEFERIDO
465492	HERICLES ALVES DAMASCENO	60887737	Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	001 - Prova Objetiva	28	INDEFERIDO
465451	ATILA DE OLIVEIRA MORAIS	62168991	Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	001 - Prova Objetiva	29	INDEFERIDO
465493	HERICLES ALVES DAMASCENO	60887737	Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	001 - Prova Objetiva	29	INDEFERIDO
465460	RAFAEL OLIMPIO SILVA	62718673	Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	001 - Prova Objetiva	29	INDEFERIDO
465445	PAULLA BORGES AVILA DA SILVA	62252003	Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	001 - Prova Objetiva	32	INDEFERIDO
465463	RAFAEL OLIMPIO SILVA	62718673	Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	001 - Prova Objetiva	32	INDEFERIDO
465465	RAFAEL OLIMPIO SILVA	62718673	Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	001 - Prova Objetiva	34	INDEFERIDO
465496	HERICLES ALVES DAMASCENO	60887737	Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	001 - Prova Objetiva	35	INDEFERIDO
465497	HERICLES ALVES DAMASCENO	60887737	Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	001 - Prova Objetiva	36	INDEFERIDO
465498	HERICLES ALVES DAMASCENO	60887737	Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	001 - Prova Objetiva	37	INDEFERIDO
465513	RAFAEL OLIMPIO SILVA	62718673	Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	001 - Prova Objetiva	37	INDEFERIDO
465515	RAFAEL OLIMPIO SILVA	62718673	Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	001 - Prova Objetiva	38	INDEFERIDO

**EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS Nº. 10/2024-SGE01**

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para o cargo de: **TÉCNICO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, aberto através do Edital nº.09/2023-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pela Fundação VUNESP,

**TORNA PÚBLICO**

As decisões proferidas nos recursos interpostos contra o **GABARITO** da prova objetiva realizada em 18/02/2024, conforme segue.

RECURSO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	QUESTÃO	RESULTADO
465589	REGINALDO VIRGINIO DA SILVA FILHO	60046074	27	INDEFERIDO
465673	JULIA FRASCATO PEIXOTO DA SILVA	59991216	32	ANULADA
465474	MONICA CRUZ DELGADO	61278246	34	INDEFERIDO
465947	JULIA FRASCATO PEIXOTO DA SILVA	59991216	40	INDEFERIDO

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 05 de março de 2024.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro

Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE JUSTIÇA****CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 157/2024-SJU04**

De 29 de fevereiro de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na conduta de servidora, referente aos fatos relatados no Processo Administrativo nº 1038/2022, oriundo da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores: **Presidente:** Maria Aparecida Viana de Lira - CF 42601

**Membros:** Vanderlei de Oliveira - CF 46316  
 Amauri Honorio dos Santos Junior - CF 57503  
 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**DIVISÃO TÉC. DE CONTROLE DE POSTURAS E ATIVIDADES. ECON-DU03.08  
 SEÇÃO ADM. DE APOIO AS AÇÕES FISCALIZATÓRIAS-SDU03.08.06  
 EDITAL Nº 02/2024 - CANCELAMENTO INDEFERIDO E/OU  
 DEFERIDO DIRETOR- SDU03.08.06 "POSTURAS"**

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

P.A.	N.P./AI. Nº	Requerente	Despacho
54190/2023 P	131346	AVELINO GOMES RIBEIR O	INDEFERIDO
44760/2023 P	132608	BEATRIZ MARIA BARUFFI BONATTI	INDEFERIDO
77-7/2024 SEI	133445	RUI SOUZA DA SILVA	INDEFERIDO
29-7/2024 SEI	135559	CLAYDE SHIMADA	INDEFERIDO
181-1/2024 SEI	133554	LUCIANO DE MATOS	INDEFERIDO
2876-0/2024 SEI	135939	LUCIANO DE MATOS	INDEFERIDO
11243-3/2024 SEI	134862	ANTONIO MARCOS ALVES	INDEFERIDO
13612/2017 P	91126	PAULO D AQUINO/MS INCORP E PARTIC	DEFERIDO
30235/2023 P	129829	AMARO MARIANO DA SILVA	INDEFERIDO
52007/2023 P	133260	LEONEL DE ALCANTARA MACEDOMARIA ELZA DA SILVA MACEDO	INDEFERIDO
53629/2023 P	133595	DEBLAND FERREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
55912/2023 P	133231	WALTER DE SOUZA	INDEFERIDO
9862-7/2023 SEI	134570	MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO LTDA	INDEFERIDO
9126/6/2023 SEI	134464	LUCIANA AMALIA DE ARAUJO GARCIA	DEFERIDO
1682-7/2023 SEI	134802	HIDROVOLT ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA	DEFERIDO
1696-7/2024 SEI	134806	HIDROVOLT ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA	DEFERIDO
1705-0/2024 SEI	134804	HIDROVOLT ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA	DEFERIDO
9841-4/2024 SEI	134569	MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO LTDA	INDEFERIDO
10081-8/2024 SEI	134568	MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO LTDA	INDEFERIDO
1050-0/2024 SEI	134810	HIDROVOLT ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA	DEFERIDO
953-7/2024 SEI	134808	HIDROVOLT ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA	DEFERIDO
218-4/2024 SEI	135411	SIDCLEY DA SILVA ALVES	INDEFERIDO
217-6/2024 SEI	135410	SIDCLEY DA SILVA ALVES	INDEFERIDO
9051-0/2024 SEI	127879 E 127881	FÁBRICA DE GRAMPOS AÇO LTDA	DEFERIDO
9051-0/2024 SEI	127877,127878, 127880 E 127822	FÁBRICA DE GRAMPOS AÇO LTDA	DEFERIDO
8874-5/2023 SEI	134538,134539,134540	AMAURY SIQUEIRA FRANCO	INDEFERIDO
35509/23 P	131635	MARIA INES MALAQUIAS	INDEFERIDO
56101/23 P	134604	ITAGIBA RODRIGUES DE FREITAS	INDEFERIDO
59222/23 P	133865	EVERTON DA SILVA FERREIRA	INDEFERIDO

O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município.

**PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE CUSTUME.**

**EDITAL Nº 03/2024 - PRAZO-SDU03.08.06 "POSTURAS"**

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

P.A.	N.P./DOC Nº	Requerente	DESPACHO
3766-2/24	135049	COLE EMPREEN IMOBILIÁRIOS LTDA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
3760-3/24	135047	COLE EMPREEN IMOBILIÁRIOS LTDA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
5930-5/24	135962	JOÃO BATISTA DE PONTES JUNIOR	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
5466-4/24	128265	LILIAN APARECIDO QUIRINO ANTONIO	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
5464-8/24	128264	COLE EMPREEN IMOBILIÁRIOS LTDA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
5458-3/24	128263	LILIAN APARECIDA QUIRINO ANTONIO	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
3856-1/24	113217	ROQUE TADEU CARVALHO	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
6519-4/24	135430	ANTONIO IRINEU SILVA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
6518-6/24	135429	ANTONIO IRINEU SILVA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
6305-1/24	134700	JOSE EDILSON BARBOSA DA SILVA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
6183-0/24	135428	MIRNA DEL CISTIA VIVA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
5938-0/24	135947	LAZARO SANSEVERINO	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
6812-6/24	135941	CASADOS EMPREEN IMOB LTDA / SANDRA ANGELICA MARANHÃO	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
6997-1/24	132269	SIDNEI CIRIACO DE ALMEIDA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
7233-6/24	135574	DAIANY MARY R MARTINS/CRISTIANO DE JESUS SIL	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
7742-7/24	136068	ARISTIDES FRANCISCO DE SILVA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
7747-8/24	136069	ARISTIDES FRANCISCO DE SILVA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
7751-6/24	136073	ARISTIDES FRANCISCO DE SILVA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
7378-2/24	136361	ANTONIO SIMAO ABDUL NOUR	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
7373-1/24	136360	ANTONIO SIMAO ABDUL NOUR	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
6812-6/24	135941	CASADOS EMPREEN IMOB LTDA / SANDRA ANGELICA MARANHÃO	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
7361-8/24	136362	ANTONIO SIMAO ABDUL NOUR	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
7233-6/24	135574	DAIANY MARY R MARTINS/CRISTIANO DE JESUS SIL	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
7809-1/24	136429	ARNALDO FREITAS E SM	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
0582-5/24	135465	A JESUS JOSÉ DA SILVA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
0804-2/24	134561	OSMAR TADEU CAMPOS/ILSA VICENTE CAMPOS	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
0806-9/24	132882	CONDOMINIO ED RIO DE JANEIRO	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
0859-0/24	133388	ANTONIO MAURITO SILVA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1366-6/24	134658	FERNANDA MOURA DE SOUSA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1790-4/24	131372	MARIA HELENA MONTEIRO E OUTRO	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
3500-7/24	133939	LEONILDE DE BRITO SALDANHA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1462-0/24	135038	LUIZ TADEU DE ANDRADE E LIGIA BRITO DE ANDRADE	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
10259-4/24	135409	CARLOS DOS SANTOS TROVISCO	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
4197-0/24	134885	LUIZ CESAR VIOLA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
6609-3/24	134868	LUPERCIO LANDIM GUERRA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS

O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município.

**PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE CUSTUME.**

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**

**Edital nº 10/2024 - SDU04.01**

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 8109/2023 e Decreto Municipal 40064/2023 e nos termos do Edital de Chamamento nº 059/23-SDU, TORNA PÚBLICO a **LISTA DOS CONTEMPLADOS E LISTA DE ESPERA** da FEIRA NOTURNA na Vila Nova Bonsucesso, nos termos do Edital de Chamamento 059/23-SDU04.01 de 1º de novembro de 2023.

**LISTA DOS CONTEMPLADOS**

NOME	RAMO
JOSE SEVERINO DIAS SALES	FRUTAS
LUZIA PEREIRA DOS SANTOS SALES	FRUTAS
CALDO DO PORTUGA CÔM. DE CALDO DE CANA	CALDO DE CANA
MARCOS ALCANTARA ARAUJO	CALDO DE CANA
MARCOS MITSUO SHIMAMOTO	PASTEL
MARCIA REGINA UEHARA OMAI	PASTEL
SIYOKO ISERI	PASTEL
DAYANA KELLY GOMES ALCANTARA	PASTEL
EDVANIA SANDES FERREIRA MUNIZ	LEGUMES
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	LEGUMES
ANDRESSA CRISTINA GANDRA	MILHO
KAROLINE STEPHANIE SANTOS SILVA	BANANAS
ERICK FELLIPH DA SILVA GOMES	BANANAS
JEFFERSON CRUZ DE SOUZA	CHURRASCO
SONIA MARIA TENORIO SANTOS	VERDURAS
RONE CESAR DE JESUS MACEDO	VERDURAS
ELISABETE CARA BRAZIL	CULINARIA REGIONAL

**LISTA DE ESPERA (SUPLENCIA)**

CLASS	NOME	RAMO
1º	MEIRE TERUKO URASOE	CALDO DE CANA
2º	MARCIO ELIAS DA SILVA	CALDO DE CANA
3º	GENILTON RESENDE RIBEIRO	CALDO DE CANA
4º	RENIVALDO ALMEIDA SANTOS	CALDO DE CANA
5º	RUBENS APARECIDO NUNES JUNIOR	CALDO DE CANA
6º	GASPAR XAVIER DE OLIVEIRA	CALDO DE CANA
7º	REGINA CELIA PERES	CALDO DE CANA
1º	RICARDO TANAKA	PASTEL
2º	HELIO MASSAAKI TERUIA	PASTEL
3º	REGINA TIYEMI KANDA TERUIA	PASTEL
4º	RONALDO FERREIRA DA CRUZ	PASTEL
5º	ROBERTO HIROAKI MAZAKINA	PASTEL
6º	JHENNEFER CRISTINA DOS SANTOS	PASTEL
7º	DAIANA RIBEIRO BARRETO	PASTEL
8º	ALECSANDER BARRETO	PASTEL
9º	NAKAI KIMURA PASTELARIA LTDA	PASTEL
10º	EMERSON IZUNO	PASTEL
11º	SAMUEL DA SILVA GUIMARAES	PASTEL
12º	REGINA CELIA PERES	PASTEL
13º	GENIVALDO XAVIER DO NASCIMENTO	PASTEL
14º	BETHANIA DA SILVA XAVIER	PASTEL
1º	ANA CRISTINA LEITE GEDOR	BANANAS
2º	MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA	BANANAS
3º	KELVIN NATYN DE MATOS APARECIDO	BANANAS
4º	HIZABELLE DE OLIVEIRA SILVA	BANANAS
5º	ELIVAN BEZERRA DE ARRUDA	BANANAS
6º	ERICK CUNHA DA CRUZ	BANANAS
7º	KAYALA SOFIA ALVES RIBEIRO	BANANAS
8º	RHIAN THIAGO DIDEROT CORREA SANTOS	BANANAS
9º	SARA PRISCILA CORREA	BANANAS
10º	DAVI ISMAEL CORREA	BANANAS
11º	JUVANDRO GODENCIO	BANANAS
12º	MARIA JOSE DA CONCEICAO SOUZA	BANANAS
1º	JEFFERSON CHARLES BRAZIL	CHURRASCO
1º	LUZIA DOS SANTOS NUNES	FRUTAS
2º	GUSTAVO CAVALCANTE DA SILVA	FRUTAS
3º	SIDNEY GODENCIO	FRUTAS

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Todos os contemplados no ato de inscrição no processo seletivo concordaram com os termos do Edital de Chamamento 059/23 quanto a ciência da legislação municipal pertinente à atividade pleiteada, bem como de que possui os meios para atender as exigências quanto ao potencial de comercialização no tocante à estrutura necessária para o desenvolvimento da atividade e condições de instalar o equipamento padronizado pela Prefeitura.
  - A lista de espera terá validade de 180 (cento e oitenta) dias por tratar-se de feira experimental, podendo ser estendida por 2 (dois) anos, caso a feira seja convertida em permanente, a contar da publicação da lista do Edital de contemplação.
  - Os contemplados serão oficializados quanto aos procedimentos a serem adotados e deverão protocolizar junto a Central de Atendimento ao Cidadão - FÁCIL, os documentos que irão compor o processo de licenciamento constante das legislações vigentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos a contar da data de recebimento do ofício, sob pena de exclusão do certame no caso de descumprimento.
  - O interessado que se sentir prejudicado terá o prazo de 03 (três) dias ininterruptos para interpor recurso fundamentado.
  - A administração pública terá o prazo de 03 (três) dias ininterruptos para julgar os recursos interpostos, publicando a seguir o resultado aferido dos recursos.
  - Os habilitados não contemplados integram lista de espera, por ORDEM CRESCENTE da classificação feita através da seleção e poderão ser convocados, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano para preencher vagas originadas por vacâncias previstas na legislação, bem como nas que ocorrerem por desistência ou não obtiverem a licença de feirante por qualquer circunstância.
  - Os contemplados somente passarão a fazer uso da vaga quando da expedição da Licença de Funcionamento, bem como a demarcação da vaga não implicando no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade da área pública e vizinhança, sendo somente outorgada a permissão onerosa de uso de logradouro público a título precário, atendendo ao disposto na Lei nº8109/2023 e Decreto Municipal nº 40064/2023, e que poderá ser revogada a qualquer época por decisão expressa do órgão expedidor, motivada por conveniência e oportunidade administrativa, por relevante interesse público ou por descumprimento da legislação mencionada.
  - Os inscritos que não constam na "lista dos contemplados" ou "lista de espera", tiveram suas inscrições indeferidas, por não cumprimento dos termos do Edital de Chamamento nº 59/2023.

**Edital nº 11/2024 - SDU04.01**

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 8109/2023 e Decreto Municipal 40064/2023 e nos termos do Edital de Chamamento nº 062/23-SDU, TORNA PÚBLICO a **LISTA DOS CONTEMPLADOS E LISTA DE ESPERA** da FEIRA NOTURNA no Jd. Almeida Prado, nos termos do Edital de Chamamento 062/23-SDU04.01 de 1º de novembro de 2023.

**LISTA DOS CONTEMPLADOS**

NOME	RAMO
ANDERSON LINO DE ARAUJO	CALDO DE CANA
AURELIO CHAVES DOMINGUES	CALDO DE CANA
WALDIR NABARRETE DE ABREU	BANANAS
ANA CRISTINA LEITE GEDOR	BANANAS
GIRLEI GOMES ROCHA	PASTEL
WILSON ROBERTO ALMEIDA SANTOS	PASTEL
WILSON HITOSHI GUSHIKEN	PASTEL
JAUREZ OLIVEIRA DA SILVA	PASTEL
RUBENS PIVA	CHOPP
VITOR CARVALHO RIBEIRO	MILHO
LUCIANE CRISTINA SANTOS	DOCES E MASSAS
CARMEM LUCIA PEREIRA DA SILVA	ARTESÃ
KADU COMERCIO DE FRUTAS	FRUTAS
LUZIA DOS SANTOS NUNES	FRUTAS

**LISTA DE ESPERA (SUPLENCIA)**

CLASS	NOME	RAMO
1º	CLAUDIA ALCANTARA ARAUJO	CALDO DE CANA
2º	ANTONIO ROBERI GOMES	CALDO DE CANA
3º	MEIRE TERUKO URASOE	CALDO DE CANA
4º	GENILTON RESENDE RIBEIRO	CALDO DE CANA
5º	RENIVALDO ALMEIDA SANTOS	CALDO DE CANA
6º	MARCIA MARIA DE SOUZA AVEIRO	CALDO DE CANA
7º	REGINA CELIA PERES	CALDO DE CANA
1º	SILVANA SANTOS ALMEIDA NASCIMENTO	PASTEL
2º	PEDRO SHIGUEMATSU TERUYA	PASTEL
3º	JULIO AKITOSHI TERUIA	PASTEL
4º	RONALDO FERREIR DA CRUZ	PASTEL
5º	JHENNEFER CRISTINA DOS SANTOS	PASTEL
6º	DAIANA RIBEIRO BARRETO	PASTEL
7º	ALECSANDER BARRETO	PASTEL
8º	EMERSON IZUNO	PASTEL
9º	REGINA CELIA PERES	PASTEL
10º	GENIVALDO XAVIER DO NASCIMENTO	PASTEL
11º	BETHANIA DA SILVA XAVIER	PASTEL
1º	MARCIO ELIAS DA SILVA	BANANAS
2º	MARCELO RODRIGUES MARQUES	BANANAS
3º	SILVESTRE ALEXANDRE MARQUES	BANANAS
4º	ERICK FELLIPH DA SILVA GOMES	BANANAS
5º	RAFAEL ALEXANDRE MARQUES	BANANAS
6º	MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA	BANANAS
7º	KELVIN NATYN DE MATOS APARECIDO	BANANAS
8º	FRANCISCA LUCIENE BRASIL SUCUPIRA LIMA	BANANAS
9º	ELIVAN BEZERRA DE ARRUDA	BANANAS
10º	ERICK CUNHA DA CRUZ	BANANAS
11º	KAYALA SOFIA ALVES RIBEIRO	BANANAS
12º	RHIAN THIAGO DIDEROT CORREA SANTOS	BANANAS
13º	SARA PRISCILA CORREA	BANANAS

14º	DAVI ISMAEL CORREA	BANANAS
15º	JUVANDRO GODENCIO	BANANAS
1º	ROMY SENHORINHO BRAZ JUNIOR	FRUTAS
2º	GUSTAVO CAVALCANTE DA SILVA	FRUTAS
3º	SIDNEY GODENCIO	FRUTAS
1º	LUCIA NUNES DE LIMA VIDAL	ARTESÃ

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Todos os contemplados no ato de inscrição no processo seletivo concordaram com os termos do Edital de Chamamento 062/23 quanto a ciência da legislação municipal pertinente à atividade pleiteada, bem como de que possui os meios para atender as exigências quanto ao potencial de comercialização no tocante à estrutura necessária para o desenvolvimento da atividade e condições de instalar o equipamento padronizado pela Prefeitura.

1.1. A lista de espera terá validade de 180 (cento e oitenta) dias por tratar-se de feira experimental, podendo ser estendida por 2 (dois) anos, caso a feira seja convertida em permanente, a contar da publicação da lista do Edital de contemplação.

1.2. Os contemplados serão oficializados quanto aos procedimentos a serem adotados e deverão protocolizar junto a Central de Atendimento ao Cidadão - FÁCIL, os documentos que irão compor o processo de licenciamento constante das legislações vigentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos a contar da data de recebimento do ofício, sob pena de exclusão do certame no caso de descumprimento.

1.3. O interessado que se sentir prejudicado terá o prazo de 03 (três) dias ininterruptos para interpor recurso fundamentado.

1.4. A administração pública terá o prazo de 03 (três) dias ininterruptos para julgar os recursos interpostos, publicando a seguir o resultado aferido dos recursos.

1.5. Os habilitados não contemplados integram lista de espera, por ORDEM CRESCENTE da classificação feita através da seleção e poderão ser convocados, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano para preencher vagas originadas por vacâncias previstas na legislação, bem como nas que ocorrerem por desistência ou não obtiverem a licença de feirante por qualquer circunstância.

1.6. Os contemplados somente passarão a fazer uso da vaga quando da expedição da Licença de Funcionamento, bem como a demarcação da vaga não implicando no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade da área pública e vizinhança, sendo somente outorgada a permissão onerosa de uso de logradouro público a título precário, atendendo ao disposto na Lei nº8109/2023 e Decreto Municipal nº 40064/2023, e que poderá ser revogada a qualquer época por decisão expressa do órgão expedidor, motivada por conveniência e oportunidade administrativa, por relevante interesse público ou por descumprimento da legislação mencionada.

1.7. Os inscritos que não constam na "lista dos contemplados" ou "lista de espera", tiveram suas inscrições indeferidas, por não cumprimento dos termos do Edital de Chamamento nº 62/2023.

**Edital nº 12/2024 - SDU04.01**

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 8109/2023 e Decreto Municipal 40064/2023 e nos termos do Edital de Chamamento nº 065/23-SDU, TORNA PÚBLICO a **LISTA DOS CONTEMPLADOS E LISTA DE ESPERA** da FEIRA NOTURNA no Jd. São João, nos termos do Edital de Chamamento 065/23-SDU04.01 de 1º de novembro de 2023.

**LISTA DOS CONTEMPLADOS**

<b>NOME</b>	<b>RAMO</b>
ANDERSON LINO DE ARAUJO	CALDO DE CANA
AURELIO CHAVES DOMINGUES	CALDO DE CANA
WALDIR NABARRETE DE ABREU	BANANAS
ERICK FELLIPH DA SILVA GOMES	BANANAS
GIRLEI GOMES ROCHA	PASTEL
WILSON ROBERTO ALMEIDA SANTOS JUNIOR	PASTEL
WILSON HITOSHI GUSHIKEN	PASTEL
SILVANA SANTOS ALMEIDA NASCIMENTO	PASTEL
KADU COMERCIO DE FRUTAS	FRUTAS
LUZIA DOS SANTOS NUNES	FRUTAS
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	LEGUMES
SONIA MARIA TENORIO SANTOS	VERDURAS
RONE CESAR DE JESUS MACEDO	VERDURAS
JEFERSON CHARLES BRAZIL	CHURRASCO
ELISABETE CARA BRAZIL	CULINARIA REGIONAL
RUBENS PIVA	CHOPP
VITOR CARVALHO RIBEIRO	MILHO
LUCIANE CRISTINA SANTOS	DOCES E MASSAS
LUCIA NUNES DE LIMA VIDAL	ARTESÃ

**LISTA DE ESPERA (SUPLENCIA)**

<b>CLASS</b>	<b>NOME</b>	<b>RAMO</b>
1º	CLAUDIA ALCANTARA ARAUJO	CALDO DE CANA
2º	ANTONIO ROBERI GOMES	CALDO DE CANA
3º	GENILTON RESENDE RIBEIRO	CALDO DE CANA
4º	REIVALDO ALMEIDA SANTOS	CALDO DE CANA
5º	RUBENS APARECIDO NUNES JUNIOR	CALDO DE CANA
6º	JOSE CARLOS JUNIOR	CALDO DE CANA
7º	GASPAR XAVIER DE OLIVEIRA	CALDO DE CANA
8º	REGINA CELIA PERES	CALDO DE CANA
1º	RICARDO TANAKA	PASTEL
2º	EUNICE KUNIE YAMAGUTI SHIGAKI	PASTEL
3º	REGINA TIYEMI KANDA TERUIA	PASTEL
4º	JHENNEFER CRISTINA DOS SANTOS	PASTEL
5º	DAIANA RIBEIRO BARRETO	PASTEL
6º	ALECSANDER BARRETO	PASTEL
7º	EMERSON IZUNO	PASTEL
8º	SAMUEL DA SILVA GUIMARAES	PASTEL
9º	REGINA CELIA PERES	PASTEL
10º	GENIVALDO XAVIER DO NASCIMENTO	PASTEL
11º	BETHANIA DA SILVA XAVIER	PASTEL
1º	ROMY SENHORINHO BRAZ JUNIOR	FRUTAS
2º	CRISTIANO TADEU OLIVEIRA BRIGIDA	FRUTAS
1º	KARLA DA SILVA LEITE	BANANAS
2º	JOSE KLEITON DA SILVA LEITE	BANANAS
3º	MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA	BANANAS
4º	KELVIN NATYN DE MATOS APARECIDO	BANANAS
5º	EDVALDO BATISTA DOS SANTOS	BANANAS
6º	PATRICIA MICHELLE DA SILVA	BANANAS
7º	HIZABELLE DE OLIVEIRA SILVA	BANANAS
8º	ANDREIA APARECIDA DE FIGUEIREDO	BANANAS
9º	GUSTAVO HENRIQUE DE FIGUEIREDO	BANANAS
10º	ELIAS COELHO DE FIGUEIREDO	BANANAS
11º	FRANCISCA LUCILENE BRASIL SUCUPIRA LIMA	BANANAS
12º	ELIVAN BEZERRA DE ARRUDA	BANANAS
13º	ERICK CUNHA DA CRUZ	BANANAS
14º	KAYALA SOFIA ALVES RIBEIRO	BANANAS
15º	RHIAN THIAGO DIDEROT CORREA SANTOS	BANANAS
16º	SARA PRISCILA CORREA	BANANAS
17º	DAVI ISMAEL CORREA	BANANAS
18º	MARIA JOSE DA CONCEICAO SOUZA	BANANAS

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Todos os contemplados no ato de inscrição no processo seletivo concordaram com os termos do Edital de Chamamento 065/23 quanto a ciência da legislação municipal pertinente à atividade pleiteada, bem como de que possui os meios para atender as exigências quanto ao potencial de comercialização no tocante à estrutura necessária para o desenvolvimento da atividade e condições de instalar o equipamento padronizado pela Prefeitura.

1.1. A lista de espera terá validade de 180 (cento e oitenta) dias por tratar-se de feira experimental, podendo ser estendida por 2 (dois) anos, caso a feira seja convertida em permanente, a contar da publicação da lista do Edital de contemplação.

1.2. Os contemplados serão oficializados quanto aos procedimentos a serem adotados e deverão protocolizar junto a Central de Atendimento ao Cidadão - FÁCIL, os documentos que irão compor o processo de licenciamento constante das legislações vigentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos a contar da data de recebimento do ofício, sob pena de exclusão do certame no caso de descumprimento.

1.3. O interessado que se sentir prejudicado terá o prazo de 03 (três) dias ininterruptos para interpor recurso fundamentado.

1.4. A administração pública terá o prazo de 03 (três) dias ininterruptos para julgar os recursos interpostos, publicando a seguir o resultado aferido dos recursos.

1.5. Os habilitados não contemplados integram lista de espera, por ORDEM CRESCENTE da classificação feita através da seleção e poderão ser convocados, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano para

preencher vagas originadas por vacâncias previstas na legislação, bem como nas que ocorrerem por desistência ou não obtiverem a licença de feirante por qualquer circunstância.

1.6. Os contemplados somente passarão a fazer uso da vaga quando da expedição da Licença de Funcionamento, bem como a demarcação da vaga não implicando no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade da área pública e vizinhança, sendo somente outorgada a permissão onerosa de uso de logradouro público a título precário, atendendo ao disposto na Lei nº8109/2023 e Decreto Municipal nº 40064/2023, e que poderá ser revogada a qualquer época por decisão expressa do órgão expedidor, motivada por conveniência e oportunidade administrativa, por relevante interesse público ou por descumprimento da legislação mencionada.

1.7. Os inscritos que não constam na "lista dos contemplados" ou "lista de espera", tiveram suas inscrições indeferidas, por não cumprimento dos termos do Edital de Chamamento nº 65/2023.

**Edital nº 13/2024 - SDU04.01**

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 8109/2023 e Decreto Municipal 40064/2023 e nos termos do Edital de Chamamento nº 061/23-SDU, TORNA PÚBLICO a **LISTA DOS CONTEMPLADOS E LISTA DE ESPERA** da FEIRA NOTURNA no Bairro dos Pimentas, nos termos do Edital de Chamamento 061/23-SDU04.01 de 1º de novembro de 2023.

**LISTA DOS CONTEMPLADOS**

<b>NOME</b>	<b>RAMO</b>
JOSE SEVERINO DIAS SALES	FRUTAS
LUZIA PEREIRA DOS SANTOS SALES	FRUTA
MARCOS ALCANTARA	CALDO DE CANA
CALDO DO PORTUGA COM. DE CALDO DE CANA	CALDO DE CANA
MARCOS MITSUO SHIMAMOTO	PASTEL
MARCIA REGINA UEHARA OMAI	PASTEL
JUCINEIDE UIRINO ALVES	PASTEL
JUAREZ OLIVEIRA DA SILVA	PASTEL
ANDRESSA CRISTINA GANDRA	MILHO
MARCIO ELIAS DA SILVA	BANANAS
MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA	BANANAS
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	LEGUMES
JEFERSON CRUZ DE SOUZA	CHURRASCO
SONIA MARIA TENORIO SANTOS	VERDURAS
ELISABETE CARA BRAZIL	CULINARIA REGIONAL

**LISTA DE ESPERA (SUPLENCIA)**

<b>CLASS</b>	<b>NOME</b>	<b>RAMO</b>
1º	LEANDRO SANTOS	CALDO DE CANA
2º	GENILTON RESENDE RIBEIRO	CALDO DE CANA
3º	REIVALDO ALMEIDA SANTOS	CALDO DE CANA
4º	RUBENS APARECIO NUNES	CALDO DE CANA
5º	MARCIA MARIA DE SOUZA AVEIRO	CALDO DE CANA
6º	REGINA CELIA PERES	CALDO DE CANA
1º	SAIYOKO ISERI	PASTEL
2º	DAYANA KELLY GOMES ALCANTARA	PASTEL
3º	RICARDO TANAKA	PASTEL
4º	JULIO AKITOSHI TERUIA	PASTEL
5º	REGINA TIYEMI KANDA TERUIA	PASTEL
6º	RONALDO FERREIRA DA CRUZ	PASTEL
7º	ROBERTO HIROAKI MAZAKINA	PASTEL
8º	DAIANA RIBEIRO BARRETO	PASTEL
9º	ALECSANDER BARRETO	PASTEL
10º	NAKAI KIMURA PASTELARIA LTDA	PASTEL
11º	EMERSON IZUNO	PASTEL
12º	SAMUEL DA SILVA GUIMARAES	PASTEL
13º	REGINA CELIA PERES	PASTEL
14º	GENIVALDO XAVIER DO NASCIMENTO	PASTEL
15º	BETHANIA DA SILVA XAVIER	PASTEL
1º	KAROLINE STEPHANIE SANTOS DA SILVA	BANANAS
2º	ERICK FELLIPH D SILVA GOMES	BANANAS
3º	ANA CRISTINA LEITE GEDOR	BANANAS
4º	RAFAEL ALEXANDRE MARQUES	BANANAS
5º	CRISTINA RODRIGUES M ARQUES	BANANAS
6º	KELVIN NATYN DE MATOS APARECIDO	BANANAS
7º	HIZABELLE DE OLIVEIRA SILVA	BANANAS
8º	FRANCISCA LUCIENE BRASIL SUCUPIRA LIMA	BANANAS
9º	ELIVAN BEZERRA DE ARRUDA	BANANAS
10º	ERICK CUNHA DA CRUZ	BANANAS
11º	KAYALA SOFIA ALVES BIBEIRO	BANANAS
12º	RHIAN THIAGO DIDEROT CORREA SANTOS	BANANAS
13º	SARA PRISCILA CORREA	BANANAS
14º	DAVI ISMAEL CORREA	BANANAS
15º	JUVANDRO GODENCIO	BANANAS
16º	MARIA JOSE DA CONCEICAO SOUZA	BANANAS
1º	LUZIA DOS SANTOS NUNES	FRUTAS
2º	GUSTAVO CAVALCANTE DA SILVA	FRUTAS
3º	SIDNEY GODENCIO	FRUTAS

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Todos os contemplados no ato de inscrição no processo seletivo concordaram com os termos do Edital de Chamamento 061/23 quanto a ciência da legislação municipal pertinente à atividade pleiteada, bem como de que possui os meios para atender as exigências quanto ao potencial de comercialização no tocante à estrutura necessária para o desenvolvimento da atividade e condições de instalar o equipamento padronizado pela Prefeitura.

1.1. A lista de espera terá validade de 180 (cento e oitenta) dias por tratar-se de feira experimental, podendo ser estendida por 2 (dois) anos, caso a feira seja convertida em permanente, a contar da publicação da lista do Edital de contemplação.

1.2. Os contemplados serão oficializados quanto aos procedimentos a serem adotados e deverão protocolizar junto a Central de Atendimento ao Cidadão - FÁCIL, os documentos que irão compor o processo de licenciamento constante das legislações vigentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos a contar da data de recebimento do ofício, sob pena de exclusão do certame no caso de descumprimento.

1.3. O interessado que se sentir prejudicado terá o prazo de 03 (três) dias ininterruptos para interpor recurso fundamentado.

1.4. A administração pública terá o prazo de 03 (três) dias ininterruptos para julgar os recursos interpostos, publicando a seguir o resultado aferido dos recursos.

1.5. Os habilitados não contemplados integram lista de espera, por ORDEM CRESCENTE da classificação feita através da seleção e poderão ser convocados, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano para preencher vagas originadas por vacâncias previstas na legislação, bem como nas que ocorrerem por desistência ou não obtiverem a licença de feirante por qualquer circunstância.

1.6. Os contemplados somente passarão a fazer uso da vaga quando da expedição da Licença de Funcionamento, bem como a demarcação da vaga não implicando no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade da área pública e vizinhança, sendo somente outorgada a permissão onerosa de uso de logradouro público a título precário, atendendo ao disposto na Lei nº8109/2023 e Decreto Municipal nº 40064/2023, e que poderá ser revogada a qualquer época por decisão expressa do órgão expedidor, motivada por conveniência e oportunidade administrativa, por relevante interesse público ou por descumprimento da legislação mencionada.

1.7. Os inscritos que não constam na "lista dos contemplados" ou "lista de espera", tiveram suas inscrições indeferidas, por não cumprimento dos termos do Edital de Chamamento nº 61/2023.

**Edital nº 14/2024 - SDU04.01**

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 8109/2023 e Decreto Municipal 40064/2023 e nos termos do Edital de Chamamento nº 064/23-SDU, TORNA PÚBLICO a **LISTA DOS CONTEMPLADOS E LISTA DE ESPERA** da FEIRA NOTURNA no Pq. Continental II, nos termos do Edital de Chamamento 064/23-SDU04.01 de 1º de novembro de 2023.

**LISTA DOS CONTEMPLADOS**

<b>NOME</b>	<b>RAMO</b>
ANDERSON LINO ARAUJO	CALDO DE CANA
AURELIO CHAVES DOMINGUES	CALDO DE CANA
WALDIR NABARRETE DE ABREU	BANANAS
ANA CRISTINA LEITE GEDOR	BANANAS
GIRLEI GOMES ROCHA	PASTEL
WILSON ROBERTO ALMEIDA SANTOS JUNIOR	PASTEL
WILSON HITOSHI GUSHIKEN	PASTEL
JUCINEIDE QUIRINO ALVES	PASTEL
RUBENS PIVA	CHOPP
VITOR CARVALHO RIBEIRO	MILHO
LUCIANE CRISTINA SANTOS	DOCES E MASSAS
CARMEM LUCIA PEREIRA DA SILVA	ARTESÃ

KADU COMERCIO DE FRUTAS FRUTAS  
ROMY SENHORINHO BRAZ JUNIOR FRUTAS

**LISTA DE ESPERA (SUPLENCIA)**

CLASS	NOME	RAMO
1º	CLAUDIA ALCANTARA	CALDO DE CANA
2º	ANTONIO ROBERI GOMES	CALDO DE CANA
3º	GENILTON RESENDE RIBEIRO	CALDO DE CANA
4º	REIVALDO ALMEIDA SANTOS	CALDO DE CANA
5º	REGINA CELIA PERES	CALDO DE CANA
1º	JUAREZ OLIVEIRA DA SILVA	PASTEL
2º	REGINA TIYEMI KANDA TERUIA	PASTEL
3º	JHENNEFER CRISTINA DOS SANTOS	PASTEL
4º	DAIANA RIBEIRO BARRETO	PASTEL
5º	ALECSANDER BARRETO	PASTEL
6º	REGINA CELIA PERES	PASTEL
7º	GENIVALDO XAVIER DO NASCIMENTO	PASTEL
8º	BETHANIA DA SILVA XAVIER	PASTEL
1º	ERICK FELLIPH DA SILVA GOMES	BANANAS
2º	KARLA DA SILVA LEITE	BANANAS
3º	JOSE KLEITON DA SILVA LEITE	BANANAS
4º	MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA	BANANAS
5º	KELVIN NATYN DE MATOS APARECIDO	BANANAS
6º	FRANCISCA LUCILENE BRASIL SUCUPIRA LIMA	BANANAS
7º	ELIVAN BEZERRA DE ARRUDA	BANANAS
8º	KAYALA SOFIA ALVES RIBEIRO	BANANAS
9º	RHIAN THIAGO DIDEROT CORREA SANTOS	BANANAS
10º	SARA PRISCILA CORREA	BANANAS
11º	DAVI ISMAEL CORREA	BANANAS
12º	ANDREIA CRISTINA RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	BANANAS
1º	CRISTIANO TADEU OLIVEIRA BRIGIDA	FRUTAS
1º	LUCIA NUNES DE LIMA VIDAL	ARTESÃ

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Todos os contemplados no ato de inscrição no processo seletivo concordaram com os termos do Edital de Chamamento 064/23 quanto a ciência da legislação municipal pertinente à atividade pleiteada, bem como de que possui os meios para atender as exigências quanto ao potencial de comercialização no tocante à estrutura necessária para o desenvolvimento da atividade e condições de instalar o equipamento padronizado pela Prefeitura.
- 1.1. A lista de espera terá validade de 180 (cento e oitenta) dias por tratar-se de feira experimental, podendo ser estendida por 2 (dois) anos, caso a feira seja convertida em permanente, a contar da publicação da lista do Edital de contemplação.
- 1.2. Os contemplados serão oficializados quanto aos procedimentos a serem adotados e deverão protocolizar junto a Central de Atendimento ao Cidadão - FÁCIL, os documentos que irão compor o processo de licenciamento constante das legislações vigentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos a contar da data de recebimento do ofício, sob pena de exclusão do certame no caso de descumprimento.
- 1.3. O interessado que se sentir prejudicado terá o prazo de 03 (três) dias ininterruptos para interpor recurso fundamentado.
- 1.4. A administração pública terá o prazo de 03 (três) dias ininterruptos para julgar os recursos interpostos, publicando a seguir o resultado aferido dos recursos.
- 1.5. Os habilitados não contemplados integram lista de espera, por ORDEM CRESCENTE da classificação feita através da seleção e poderão ser convocados, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano para preencher vagas originadas por vacâncias previstas na legislação, bem como nas que ocorrerem por desistência ou não obtiverem a licença de feirante por qualquer circunstância.
- 1.6. Os contemplados somente passarão a fazer uso da vaga quando da expedição da Licença de Funcionamento, bem como a demarcação da vaga não implicando no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade da área pública e vizinhança, sendo somente outorgada a permissão onerosa de uso de logradouro público a título precário, atendendo ao disposto na Lei nº8109/2023 e Decreto Municipal nº 40064/2023, e que poderá ser revogada a qualquer época por decisão expressa do órgão expedidor, motivada por conveniência e oportunidade administrativa, por relevante interesse público ou por descumprimento da legislação mencionada.
- 1.7. Os inscritos que não constam na "lista dos contemplados" ou "lista de espera", tiveram suas inscrições indeferidas, por não cumprimento dos termos do Edital de Chamamento nº 64/2023.

**Edital nº 15/2024 - SDU04.01**

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 8109/2023 e Decreto Municipal 40064/2023 e nos termos do Edital de Chamamento nº 063/23-SDU, TORNA PÚBLICO a **LISTA DOS CONTEMPLADOS E LISTA DE ESPERA** da FEIRA NOTURNA no Pq. Stella, nos termos do Edital de Chamamento 063/23-SDU04.01 de 1º de novembro de 2023.

**LISTA DOS CONTEMPLADOS**

NOME	RAMO
JOSE SEVERINO DIAS SALES	FRUTAS
PRISCILA LEME DA SILVA	FRUTAS
CALDO DO PORTUGA COM. DE CALDO DE CANA	CALDO DE CANA
MARCOS ALCANTARA ARAUJO	CALDO DE CANA
MARCOS MITSUO SHIMAMOTO	PASTEL
MARCIA REGINA UEHARA OMAI	PASTEL
JUCINEIDE QUIRINO ALVES	PASTEL
SAIYOKO ISERI	PASTEL
ANDRESSA CRISTINA GANDRA	MILHO
KAROLINE STEPHANIE SANTOS SILVA	BANANAS
ANA CRISTINA LEITE GEDOR	BANANAS
CARMEM LUCIA PEREIRA DA SILV	ARTESÃ
JEFFERSON CRUZ DE SOUZA	CHURRASCO

**LISTA DE ESPERA (SUPLENCIA)**

CLASS	NOME	RAMO
1º	GENILTON RESENDE RIBEIRO	CALDO DE CANA
2º	REIVALDO ALMEIDA SANTOS	CALDO DE CANA
3º	MARCIA MARIA DE SOUZA AVEIRO	CALDO DE CANA
4º	REGINA CELIA PERES	CALDO DE CANA
1º	DAYANA KELLY GOMES ALCANTARA	PASTEL
2º	JULIO AKITOSHIA TERUIA	PASTEL
3º	DAIANA RIBEIRO BARRETO	PASTEL
4º	ALECSANDER BARRETO	PASTEL
5º	NAKAI KIMURA PASTELARIA LTDA	PASTEL
6º	EMERSON IZUNO	PASTEL
7º	SAMUEL DA SILVA GUIMARAES	PASTEL
8º	REGINA CELIA PERES	PASTEL
9º	GENIVALDO XAVIER DO NASCIMENTO	PASTEL
10º	BETHANIA DA SILVA XAVIER	PASTEL
1º	MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA	BANANAS
2º	KELVIN NATYN DE MATOS APARECIDO	BANANAS
3º	ELIVAN BEZERRA DE ARRUDA	BANANAS
4º	ERICK CUNHA DA CRUZ	BANANAS
5º	KAYALA SOFIA ALVES RIBEIRO	BANANAS
6º	RHIAN THIAGO DIDEROT CORREA SANTOS	BANANAS
7º	SARA PRISCILA CORREA	BANANAS
8º	DAVI ISMAEL CORREA	BANANAS
9º	ANDREIA CRISTINA RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	BANANAS

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Todos os contemplados no ato de inscrição no processo seletivo concordaram com os termos do Edital de Chamamento 063/23 quanto a ciência da legislação municipal pertinente à atividade pleiteada, bem como de que possui os meios para atender as exigências quanto ao potencial de comercialização no tocante à estrutura necessária para o desenvolvimento da atividade e condições de instalar o equipamento padronizado pela Prefeitura.
- 1.1. A lista de espera terá validade de 180 (cento e oitenta) dias por tratar-se de feira experimental, podendo ser estendida por 2 (dois) anos, caso a feira seja convertida em permanente, a contar da publicação da lista do Edital de contemplação.
- 1.2. Os contemplados serão oficializados quanto aos procedimentos a serem adotados e deverão protocolizar junto a Central de Atendimento ao Cidadão - FÁCIL, os documentos que irão compor o processo de licenciamento constante das legislações vigentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos a contar da data de recebimento do ofício, sob pena de exclusão do certame no caso de descumprimento.
- 1.3. O interessado que se sentir prejudicado terá o prazo de 03 (três) dias ininterruptos para interpor recurso fundamentado.
- 1.4. A administração pública terá o prazo de 03 (três) dias ininterruptos para julgar os recursos interpostos, publicando a seguir o resultado aferido dos recursos.

1.5. Os habilitados não contemplados integram lista de espera, por ORDEM CRESCENTE da classificação feita através da seleção e poderão ser convocados, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano para preencher vagas originadas por vacâncias previstas na legislação, bem como nas que ocorrerem por desistência ou não obtiverem a licença de feirante por qualquer circunstância.

1.6. Os contemplados somente passarão a fazer uso da vaga quando da expedição da Licença de Funcionamento, bem como a demarcação da vaga não implicando no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade da área pública e vizinhança, sendo somente outorgada a permissão onerosa de uso de logradouro público a título precário, atendendo ao disposto na Lei nº8109/2023 e Decreto Municipal nº 40064/2023, e que poderá ser revogada a qualquer época por decisão expressa do órgão expedidor, motivada por conveniência e oportunidade administrativa, por relevante interesse público ou por descumprimento da legislação mencionada.

1.7. Os inscritos que não constam na "lista dos contemplados" ou "lista de espera", tiveram suas inscrições indeferidas, por não cumprimento dos termos do Edital de Chamamento nº 63/2023.

**Edital nº 16/2024 - SDU04.01**

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 8109/2023 e Decreto Municipal 40064/2023 e nos termos do Edital de Chamamento nº 060/23-SDU, TORNA PÚBLICO a **LISTA DOS CONTEMPLADOS E LISTA DE ESPERA** da FEIRA NOTURNA no Jd. Presidente Dutra, nos termos do Edital de Chamamento 060/23-SDU04.01 de 1º de novembro de 2023.

**LISTA DOS CONTEMPLADOS**

NOME	RAMO
JOSE SEVERINO DIAS SALES	FRUTAS
LUIZA PEREIRA DOS SANTOS SALES	FRUTAS
CALDO DO PORTUGA COM. DE CALDO DE CANA	CALDO DE CANA
MARCOS ALCANTARA ARAUJO	CALDO DE CANA
MARCOS MITSUO SHIMAMOTO	PASTEL
MARCIA REGINA UEHARA OMAI	PASTEL
JUCINEIDE QUIRINO ALVES	PASTEL
JUAREZ OLIVEIRA DA SILVA	PASTEL
ANDRESSA CRISTINA GANDRA	MILHO
KAROLINE STEPHANIE SANTOS SILVA	BANANAS
ERICK FELLIPH DA SILVA GOMES	BANANAS
ELISABETE CARA BRAZIL	CULINARIA REGIONAL
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	LEGUMES
JEFFERSON CRUZ DE SOUZA	CHURRASCO
SONIA MARIA TENORIO SANTOS	VERDURAS
RONES CESAR DE JESUS MACEDO	VERDURAS

**LISTA DE ESPERA (SUPLENCIA)**

CLASS	NOME	RAMO
1º	GENILTON RESENDE RIBEIRO	CALDO DE CANA
2º	REIVALDO ALMEIDA SANTOS	CALDO DE CANA
3º	RUBENS APARECIDO NUNES JUNIOR	CALDO DE CANA
4º	MARCIA MARIA DE SOUZA AVEIRO	CALDO DE CANA
5º	JOSE CARLOS JUNIOR	CALDO DE CANA
6º	GASPAR XAVIER DE OLIVEIRA	CALDO DE CANA
7º	REGINA CELIA PERES	CALDO DE CANA
1º	SAIYOKO ISERI	PASTEL
2º	DAYANA KELLY GOMES ALCANTARA	PASTEL
3º	SILVANA SANTOS ALMEIDA NASCIMENTO	PASTEL
4º	RICARDO TANAKA	PASTEL
5º	JULIO AKITOSHI TERUIA	PASTEL
6º	RONALDO FERREIRA DA CRUZ	PASTEL
7º	DAIANA RIBEIRO BARRETO	PASTEL
8º	ALECSANDER BARRETO	PASTEL
9º	NAKAI KIMURA PASTELARIA LTDA	PASTEL
10º	EMERSON IZUNO	PASTEL
11º	REGINA CELIA PERES	PASTEL
12º	GENIVALDO XAVIER DO NASCIMENTO	PASTEL
13º	BETHANIA DA SILVA XAVIER	PASTEL
1º	ANA CRISTINA LEITE GEDOR	BANANAS
2º	MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA	BANANAS
3º	KELVIN NATYN DE MATOS APARECIDO	BANANAS
4º	ELIVAN BEZERRA DE ARRUDA	BANANAS
5º	KAYALA SOFIA ALVES RIBEIRO	BANANAS
6º	MARCIO CLARO DOS SANTOS	BANANAS
7º	RHIAN THIAGO DIDEROT CORREA SANTOS	BANANAS
8º	SARA PRISCILA CORREA	BANANAS
9º	DAVI ISMAEL CORREA	BANANAS
10º	JUVANDRO GODENCIO	BANANAS
11º	ANDREIA CRISTINA RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	BANANAS
12º	MARIA JOSE DA CONCEICAO SOUZA	BANANAS
1º	GUSTAVO CAVLCANTE DA SILVA	FRUTAS
2º	SIDNEY GODENCIO	FRUTAS
1º	JEFFERSON CHARLES BRAZIL	CHURRASCO

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Todos os contemplados no ato de inscrição no processo seletivo concordaram com os termos do Edital de Chamamento 060/23 quanto a ciência da legislação municipal pertinente à atividade pleiteada, bem como de que possui os meios para atender as exigências quanto ao potencial de comercialização no tocante à estrutura necessária para o desenvolvimento da atividade e condições de instalar o equipamento padronizado pela Prefeitura.

1.1. A lista de espera terá validade de 180 (cento e oitenta) dias por tratar-se de feira experimental, podendo ser estendida por 2 (dois) anos, caso a feira seja convertida em permanente, a contar da publicação da lista do Edital de contemplação.

1.2. Os contemplados serão oficializados quanto aos procedimentos a serem adotados e deverão protocolizar junto a Central de Atendimento ao Cidadão - FÁCIL, os documentos que irão compor o processo de licenciamento constante das legislações vigentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos a contar da data de recebimento do ofício, sob pena de exclusão do certame no caso de descumprimento.

1.3. O interessado que se sentir prejudicado terá o prazo de 03 (três) dias ininterruptos para interpor recurso fundamentado.

1.4. A administração pública terá o prazo de 03 (três) dias ininterruptos para julgar os recursos interpostos, publicando a seguir o resultado aferido dos recursos.

1.5. Os habilitados não contemplados integram lista de espera, por ORDEM CRESCENTE da classificação feita através da seleção e poderão ser convocados, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano para preencher vagas originadas por vacâncias previstas na legislação, bem como nas que ocorrerem por desistência ou não obtiverem a licença de feirante por qualquer circunstância.

1.6. Os contemplados somente passarão a fazer uso da vaga quando da expedição da Licença de Funcionamento, bem como a demarcação da vaga não implicando no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade da área pública e vizinhança, sendo somente outorgada a permissão onerosa de uso de logradouro público a título precário, atendendo ao disposto na Lei nº 8109/2023 e Decreto Municipal nº 40064/2023, e que poderá ser revogada a qualquer época por decisão expressa do órgão expedidor, motivada por conveniência e oportunidade administrativa, por relevante interesse público ou por descumprimento da legislação mencionada.

1.7. Os inscritos que não constam na "lista dos contemplados" ou "lista de espera", tiveram suas inscrições indeferidas, por não cumprimento dos termos do Edital de Chamamento nº 60/2023.

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES**

**ECONÔMICAS E PUBLICIDADE EM ÁREAS PÚBLICAS**

**COMUNICADO 02/2024-SDU04.01**

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de acordo com as atribuições conferidas ao Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a quem possa interessar as licenças de funcionamento expedidas, conforme tabela abaixo, no período de 01 à 29/02/2024.

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - SDU04.01**

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM ÁREA PÚBLICA**

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - SDU04.01							
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM ÁREA PÚBLICA							
LICENÇA	ANO	PROCESSO	ANO	NOME/RAZÃO SOCIAL	RAMO DE ATIVIDADE	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
4669	2024	1476	2022	LUIZ MICHEL RAMOS MARTINS	AMBULANTE	01/02/2024	31/03/2025
1293	2024	30929	2008	CARLITO DE MOURA SOUZA	AMBULANTE	07/02/2024	31/03/2025
4654	2024	35254	2020	FLAVIA FELEX D SILVA	AMBULANTE	19/02/2024	31/03/2025
744	2024	13031	2020	JOSE SILVA SANTOS	AMBULANTE	20/02/2024	31/03/2025
3976	2024	34151	2009	MARIA JOSE DE MENDONÇA	AMBULANTE	22/02/2024	31/03/2025
3612	2024	5161	2020	CARLOS LUCIO DE SOUZA	AMBULANTE	22/02/2024	31/03/2025
4668	2024	36403	2021	MIDIAN MARIA DO NASCIMENTO	AMBULANTE	28/02/2024	31/03/2025
1804	2024	15748	2020	MARIA JOSE DA SILVA	AMBULANTE	28/02/2024	31/03/2025
11	2022	7437	2020	JOSE AVELINO DA PAZ	BANCA CONV.	07/02/2024	31/03/2023
11	2023	7437	2020	JOSE AVELINO DA PAZ	BANCA CONV.	07/02/2024	31/03/2024
11	2024	7437	2020	JOSE AVELINO DA PAZ	BANCA CONV.	07/02/2024	31/03/2025



29	17.466	2.023	ROSH IND.COM.EMBALAGENS LTDA	1		23/1/24	23/01/26
30	26.723	2.016	VEROS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA		1	23/1/24	23/01/26
31	45.626	2.023	RFG COMÉRCIO TRANSPORTES E SERV.	1		24/1/24	24/01/26
32	36.136	2.014	QUANTIQU DISTRIBUIDORA LTDA		1	26/1/24	26/01/26
33	272	2.024	LINK PLÁSTICOS LTDA		1	29/1/24	29/01/26
34	8.415	2.020	AMORE AL DENTE IND.COM.ALIMENTOS		1	30/1/24	30/01/26
35	55.694	2.016	BALFER COM.DE FERRO E AÇO LTDA		1	30/1/24	30/01/26
36	26.166	2.015	AUGETEX TINTURARIA LTDA		1	30/1/24	30/01/26

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PORTARIA Nº 018/2024-SSP**  
De 4 de março de 2024.

O Secretário **Rodnei Otávio Minelli**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Serviços Públicos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

- Nº** AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 900019/2024-DLC  
**P.A ADM** 48.664/2023  
**Empresa** DFS IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA  
**Objeto** FORNECIMENTO DE FOLDER E PANFLETOS  
**Gestor** Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008  
Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486  
**Fiscal** Titular: Ariane dos Santos Leal - CF: 58.468  
Suplente: Alcione Castelhamo Ribeiro Mendes - CF: 39.547
- Nº** AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 900030/2024-DLC  
**P.A ADM** 34.960/2023  
**Empresa** ALLIMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA  
**Objeto** FORNECIMENTO DE ITENS DE COZINHA, UTENCILIOS DOMESTICOS  
**Gestor** Titular: Alexandre lobo de Almeida - CF: 28.811  
Suplente: Celi Aparecida Pereira - CF: 55.395  
**Fiscal** Titular: João Ribeiro - CF: 58.936  
Suplente: Carlos Artur Salgado - CF: 16.900
- Nº** AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 900031/2024-DLC  
**P.A ADM** 34.960/2023  
**Empresa** DZ NOVE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA  
**Objeto** FORNECIMENTO DE ITENS DE COZINHA, UTENCILIOS DOMÉSTICOS  
**Gestor** Titular: Alexandre Lobo de Almeida - CF: 28.811  
Suplente: Celi Aparecida Pereira CF: 55.395  
**Fiscal** Titular: João Ribeiro - CF: 58.936  
Suplente: Carlos Artur Salgado - CF: 16.900
- Nº** AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 900032/2024-DLC  
**P.A ADM** 58005/2023  
**Empresa** SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA  
**Objeto** FORNECIMENTO SACOS DE RÁFIA  
**Gestor** Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008  
Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486  
**Fiscal** Titular: Marcos Paulo de Lima CF: 20115  
Suplente: Ariane dos Santos Leal - CF: 58.468
- Nº** AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 900033/2024-DLC  
**P.A ADM** 57725/2023  
**Empresa** C.T. AGOSTINHO TELHAS LTDA  
**Objeto** FORNECIMENTO TELHA DE FIBROCIMENTO E PARAFUSOS DE VEDAÇÃO PARA TELHAS  
**Gestor** Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008  
Suplente: Adriana Prana - CF: 14.788  
**Fiscal** Titular: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486  
Suplente: Alcione Castelhamo Ribeiro Mendes - CF: 39.547
- Nº** AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 900034/2024-DLC  
**P.A ADM** 57725/2023  
**Empresa** MADWORK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
**Objeto** FORNECIMENTO DE VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ BRUTA  
**Gestor** Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008  
Suplente: Adriana Prana - CF: 14.788  
**Fiscal** Titular: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486  
Suplente: Alcione Castelhamo Ribeiro Mendes - CF: 39.547

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 019/2024-SSP**  
De 28 de fevereiro de 2024.

O Secretário de Serviços Públicos, Sr. Rodnei Otávio Minelli no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Resolve:**

**1-Retificar** a Portaria nº 15/2024-SSP, publicada no DO nº 023/2024- GP de 27 de fevereiro de 2024, conforme segue:

Onde se lê:

**Excluir:**

**Suplente:** Ed Emerson Alexandre dos Santos

**Incluir:**

**Suplente:** Nathalia Batista da Costa

**Leia-se:**

**Excluir:**

**Titular:** Ed Emerson Alexandre dos Santos

**Incluir:**

**Titular:** Nathalia Batista da Costa

**2-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA**

O Sr. Alexandre Lobo de Almeida, Diretor do Departamento de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **DEFERIMENTO** ao Processo Administrativo abaixo relacionado, quanto ao **Cadastro de Transportadores de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Volumosos**, por atendimento ao disposto no § 1º no Artigo 17 do Decreto Municipal nº 25345/2008, bem como o disposto no Artigo 21 e no Artigo 24 do Decreto Municipal nº 36305/2019.

Proc. Adm. nº:	Requerente:
40933/2023	Empreiteira Terraplanagem e locações Ltda
53601/2023	Trans Dias Transportes Ltda
39917/2023	JM DA S. AZEVEDO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÃO EPP
1101.2023/0011454-1	J. D. Tavares Transportes - ME
1101.2023/0008694-7	Roberto Ferreira Silva /Beto Terraplanagem
1101.2024/0003449-3	Anderson Ferreira dos Santos
1101.2024/0004999-7	Moab Vieira de Souza Junior
1101.2024/0001135-3	Andre Ivanei do Nascimento Santos
1101.2024/0006691-3	Sergio Rayolli Borges de Oliveira

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 46/2024-SE**  
De 27 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o disposto na Portaria nº 36/2018-SECEL e o que consta do memorando nº 39/2024-SESE10.01,

**DESIGNA** os servidores abaixo, para desempenharem as atividades conforme segue:

**VICE - DIRETOR DE ESCOLA (5868) - 40 HORAS**

**1-NOME:** VICTOR HUGO (CÓDIGO 51387) (489)  
**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF.08  
**A CONTAR DE:** 26/02/2024  
**LOCAL:** EPG SILVIA DE CASSIA MATIAS, PROFESSORA

**PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO (5869) - 40 HORAS**

**2-NOME:** TATIANNA GUIAMARAES GOMES ALVES (CÓDIGO 53470) (489)  
**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF. 9  
**A CONTAR DE:** 19/02/2024  
**LOCAL:** EPG MARIO QUINTANA

**3-NOME:** MARCELA FERREIRA ARAUJO E SILVA (CÓDIGO 54828) (489)  
**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF. 5  
**A CONTAR DE:** 22/02/2024  
**LOCAL:** EPG MARIA ISABEL DE ASSIS

**4-NOME:** ZANANDREA RENZI (CÓDIGO 36905) (5862)  
**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU C, REF. 16  
**A CONTAR DE:** 22/02/2024  
**LOCAL:** EPG MARIA ISABEL DE ASSIS

**5-NOME:** LETICIA VIEIRA CURIA (CÓDIGO 44937) (492)  
**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF. 8  
**A CONTAR DE:** 22/02/2024  
**LOCAL:** EPG ANTONIO APARECIDO MAGALHAES, VEREADOR

**6-NOME:** MONICA RUIZ (CÓDIGO 50617) (492)  
**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF. 06  
**A CONTAR DE:** 21/02/2024  
**LOCAL:** EPG TIA NASTACIA

**7-NOME:** AGLAIR CASSIA PEREIRA (CÓDIGO 51219) (489)  
**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF. 07  
**A CONTAR DE:** 19/02/2024  
**LOCAL:** EPG PEDRINHO E NARIZINHO

**8-NOME:** SANDRA LEME FERREIRA DA SILVA (CÓDIGO 34385) (489)  
**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU D, REF. 6  
**A CONTAR DE:** 26/02/2024  
**LOCAL:** EPG JORGE AMADO

**9-NOME:** ANDREIA DA SILVA PACHECO (CÓDIGO 51195) (489)  
**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF.10  
**A CONTAR DE:** 26/02/2024  
**LOCAL:** EPG ANISIO TEIXEIRA

**10-NOME:** KELLY APARECIDA GIUNTINI TERRA (CÓDIGO 56095) (489)  
**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF.08  
**A CONTAR DE:** 28/02/2024  
**LOCAL:** EPG PATRICIA GALVÃO

**COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS (5870) - 40 HORAS**

**11-NOME:** GIRLANE MARIA DA SILVA (CÓDIGO 58343) (489)  
**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF. 8 - SUSTANDO-SE A PORTARIA 165/2020-SGMSAI/DRA  
**A CONTAR DE:** 23/02/2024  
**LOCAL:** SESE12 - DOEP PROJETO LEIA

**12-NOME:** JOCELISA MARIA DE MOURA SOUZA (CÓDIGO 13121) (5874)  
**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU G, REF. 10  
**A CONTAR DE:** 26/02/2024  
**LOCAL:** CIL SÃO DOMINGOS - SESE15

**13-NOME:** PAULINA RODRIGUES PEREIRA (CÓDIGO 51298) (489)  
**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF. 9  
**A CONTAR DE:** 21/02/2024  
**LOCAL:** SESE12 - DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÕES EDUCACIONAIS PEDAGÓGICAS (DOEP) - LEIA

**14-NOME:** ROSANA DE SEIXAS BARIANI (CÓDIGO 48590) (5206)  
**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF. 16  
**A CONTAR DE:** 21/02/2024  
**LOCAL:** SESE12 - DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÕES EDUCACIONAIS PEDAGÓGICAS (DOEP)

**COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS (5870) - 30 HORAS**

**15-NOME:** VANESSA APARECIDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA (CÓDIGO 60693) (489)  
**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-C, GRAU A, REF. 7  
**A CONTAR DE:** 26/02/2024  
**LOCAL:** SESE12 - DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÕES EDUCACIONAIS PEDAGÓGICAS (DOEP)

**PORTARIA Nº 47/2024-SE**  
De 27 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 39/2024-SESE10.01,

**SUSTA** os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, referentes aos servidores designados para desempenharem as funções de:

**VICE - DIRETOR DE ESCOLA (5868)**

**1-PORTARIA:** 73/2010 - SE  
**NOME:** SABRINA MABEL MENDES DA SILVA (CÓDIGO 33021)  
**DATA:** 14/02/2024  
**PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO (5869)**

**2-PORTARIA:** 63/2015 - SG/DRA  
**NOME:** MARIA ANTONIA DA SILVA GOMES MARTINS (CÓDIGO 29307)  
**DATA:** 19/02/2024  
**3-PORTARIA:** 31/2019 - SGMSAI/DRA  
**NOME:** ANA LUCIA CIRILLO DA SILVA (CÓDIGO 18756)  
**DATA:** 27/02/2024  
**COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS (5870)**

**4-PORTARIA:** 214/2023 -SE  
**NOME:** TABATA ROBERTA DE OLIVEIRA CAVALCANTE (CÓDIGO 34161)  
**DATA:** 26/02/2024  
**5-PORTARIA:** 37 /2023 -SE  
**NOME:** VIVIAN CAROLINE ARAUJO PEREIRA DE MORAES (CÓDIGO 57641)  
**DATA:** 29/02/2024  
**6-PORTARIA:** 37/2023 -SE  
**NOME:** GISELE RUFFATO RIBEIRO (CÓDIGO 49580)  
**DATA:** 26/02/2024  
**EXTRATOS DOS TERMOS DE APOSTILAMENTO**

A Secretaria de Educação torna público os extratos de ajustes de termos de Colaboração com dispensa de Chamamento Público, prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, firmado com Organização da Sociedade Civil e esta Secretaria de Educação para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, conforme segue:

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01.**  
**Termo de Colaboração:** Nº. 005024/2021-SESE-RPP  
**Processo Administrativo:** 34.905/2021  
**Administração Pública Parceira:** Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.  
**Instituição Parceira:** Núcleo Bataúira - Serviço de Promoção da Família - Unidade I  
**Modalidade:** Educação Básica / Educação Infantil - Cheche e Pré-Escola.  
**Finalidade:** Acerto na demanda para atendimento em 2024.  
**Valor para 2024:** R\$ 4.982.965,00  
**Data de assinatura:** 29 de fevereiro de 2024.

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02.**

Termo de Colaboração: Nº. 003324/2021-SESE-RPI

Processo Administrativo: 34.904/2021

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Associação Alfredo Cariá de Carvalho

Modalidade: Educação Básica / Educação Infantil - Cheche e Pré-Escola.

Finalidade: Acerto na demanda para atendimento em 2024.

Valor para 2024: R\$ 1.808.898,00

Data de assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06.**

Termo de Colaboração: Nº. 17.824/2018-SESE03-RPP

Processo Administrativo: 40.196/2018

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Instituto Nacional de Cultura e Educação Cida Poppi - unidade I

Modalidade: Educação Básica / Educação Infantil - Cheche e Pré-Escola.

Finalidade: Acerto na demanda para atendimento em 2024.

Valor para 2024: R\$ 2.313.825,00

Data de assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

**EXTRATOS DOS TERMOS DE ADITAMENTO**

A Secretaria de Educação torna público o extrato do Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração com dispensa de Chamamento Público, prevista no Inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, firmado com Organização da Sociedade Civil e esta Secretaria de Educação para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, conforme segue:

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03.**

Termo de Colaboração: Nº. 000124/2023-SESE08-RPP

Processo Administrativo: 907/2023

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Associação Beneficente Cavalcante

Modalidade: Educação Básica / Educação Infantil - Cheche e Pré-Escola

Finalidade: Prorrogação da parceria - período de 02/03/2024 a 31/12/2026

Valor da prorrogação até 31/12/2026 R\$ 4.037.667,59

Data de assinatura: 01 de março de 2024.

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02.**

Termo de Colaboração: Nº. 000224/2023-SESE08-RPP

Processo Administrativo: 7942/2023

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Associação Conectados

Modalidade: Educação Básica / Educação Infantil - Cheche.

Finalidade: Prorrogação do Termo de Colaboração - período: 03/03/2024 a 31/12/2026.

Valor da prorrogação até 31/12/2026 R\$ 5.840.995,61

Data de assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05.**

Termo de Colaboração: Nº. 000124/2019-SESE03-RPP

Processo Administrativo: 67710/2018

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Associação Cultural Biquinha Cabuçu

Modalidade: Educação Básica / Educação Infantil - Cheche e Pré-Escola

Finalidade: Prorrogação da parceria - período de 02/03/2024 a 01/03/2029

Valor da prorrogação até 01/03/2029 R\$ 5.823.932,90

Data de assinatura: 01 de março de 2024.

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03.**

Termo de Colaboração: Nº. 000224/2022-SESE08-RPP

Processo Administrativo: 52831/2022

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Instituição Educacional Cidadania e Esporte - IECE - unidade II

Modalidade: Educação Básica / Educação Infantil - Cheche.

Finalidade: Prorrogação do Termo de Colaboração - período: 23/03/2024 a 31/12/2026.

Valor da prorrogação até 31/12/2026 R\$ 6.726.377,91

Data de assinatura: 1 de março de 2024.

**Torna Sem Efeito Prorrogação de Contrato de Professor (a) Eventual**O Secretário de Educação, **Alex Viterale**, no uso de suas atribuições legais,**TORNA SEM EFEITO**, a prorrogação de contrato como Professor (a) Eventual, dos candidatos abaixo relacionados:

ORD.	CLAS.	NOME	CPF	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1	15	VERA LUCIA DE OLIVEIRA FEITOZA	323.423.306-34	01/2023-SE de 08/08/2023
2	95	LUISA LARANJEIRA DOS SANTOS	160.411.628-50	01/2023-SE de 08/08/2023
3	142	ELISANGELA DA SILVA PIRES	156.565.488-99	01/2023-SE de 08/08/2023
4	171	LUIZIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	029.673.904-96	01/2023-SE de 08/08/2023
5	390	MARILENE FELIX PASTOR	099.712.948-42	02/2023-SE de 11/08/2023
6	513	MARLENE ALVES DOS SANTOS	169.152.768-82	03/2023-SE de 18/08/2023
7	517	MARCIA DE MESQUITA LEONELLI	181.729.508-02	03/2023-SE de 18/08/2023
8	548	EMILIA MATOS	112.642.648-28	03/2023-SE de 18/08/2023
9	671	AMANDA MARIA DOS SANTOS	402.149.538-07	04/2023-SE de 29/08/2023
10	697	DANIELA BARBOSA DE ARAUJO	321.650.438-75	04/2023-SE de 29/08/2023
11	700	ELISAMA ESTAVAM DA SILVA BARREIRA	061.406.768-51	04/2023-SE de 29/08/2023
12	769	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	066.988.888-50	04/2023-SE de 29/08/2023
13	827	FATIMA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	315.847.628-29	04/2023-SE de 29/08/2023
14	883	SANDRA CAMIO GERVELHA	067.051.458-62	04/2023-SE de 29/08/2023
15	961	LUCIANA BARBOZA	168.744.878-76	05/2023-SE de 01/09/2023
16	1007	MILENE LOPES DE OLIVEIRA	332.113.158-70	05/2023-SE de 01/09/2023
17	1009	TAMIRES SANTOS TORBITONE	399.806.738-85	05/2023-SE de 01/09/2023
18	1107	GISELIA DA SILVA ROCHA ALVES	142.933.168-25	05/2023-SE de 01/09/2023
19	1112	SUELI DA SILVA MOREIRA ZACARIAS	027.628.148-98	05/2023-SE de 01/09/2023
20	1188	BETANIA LUIZ DA SILVA CARNEIRO	094.660.078-31	05/2023-SE de 01/09/2023
21	1229	MARISA FILOMENA PINTO SILVA	092.579.438-44	05/2023-SE de 01/09/2023
22	1320	LETICIA DE OLIVEIRA MACEDO	399.968.118-75	06/2023-SE de 05/09/2023

**Descredenciamento de Professor Eventual**O Secretário de Educação, **Alex Viterale**, no uso de suas atribuições legais,**Torna pública**, o descredenciamento de Professor(a) Eventual, dos candidatos abaixo relacionados:

CLAS.	NOME	RG	ENCERRAMENTO
946	CHIRLEY APARECIDA DOS SANTOS MARINATO GONCALVES	284496601	14/12/2023
206	GERLANE RAMOS SANTOS	261022532	18/12/2023
230	SUELY DOS SANTOS ALMEIDA	353583558	22/12/2023
1688	ANA PAULA FREITAS SANTANA	329608459	15/02/2024
825	BIANCA GALVAO RODRIGUES	505869536	15/02/2024
1643	MARLY BARRETO VARGAS	76970607	16/02/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024 - SESE10****Edital de Abertura de Processo Seletivo de Estagiários nº 03/2023-SESE10**

O Secretário de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA** no uso das atribuições e considerando o que consta no Edital de Abertura de Processo Seletivo de Estagiários nº 03/2023-SESE10 e no Processo Administrativo nº 54304/2023, **CONVOCA**, para entrega de documentos por meio eletrônico, os senhores abaixo relacionados, face aprovação em processo seletivo para estágio na área **PEDAGOGIA** junto a Secretaria de Educação, conforme Edital de Classificação Final nº 01/2024-SESE10, LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DEFINITIVA - NÍVEL SUPERIOR publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia 19 de janeiro de 2024:

**CLASS. NOME**

158	JOSIMAR REBOUÇAS DE SOUZA
159	DAYANA CRISTINA DA SILVA MOREIRA
160	JANAÍNA DE CARVALHO
161	DAYSE PEREIRA CARMO
162	MILENA SANTOS MESQUITA
163	LARISSA ALMEIDA CRUZ
164	NICOLAS APARECIDO ROSA PEREIRA SANTOS
165	JULIANA ADEOLÁ BEZERRA VALENTE
166	ELIZABETE FERREIRA DE ARAÚJO
167	ITAYNA DANIELA ROCHA DA SILVA
168	KAROLINA APARECIDA DA SILVA DE LEMOS
169	DAIANA SILVA DOS SANTOS
170	THAIS DE LIMA COIMBRA
171	THAISE GOMES DA SENA

172	AIANE GONÇALVES DE SOUZA SANTOS
173	CAMILA CORREIA DOS SANTOS ALVES
174	MARCELA ADRIANA ROCHA MACIEL
175	EDNA SANTANA
176	TELMA DOS SANTOS FERREIRA
177	IZÂNGELA MARIA SANTIAGO
178	FERNANDA MYDORI AOKI FAZZANI
179	ALICE FERREIRA RODRIGUES
180	JOSELENE AGUIAR
181	JADLA DE JESUS ROCHA
182	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA
183	NERINALDA RUBIS DE OLIVEIRA
184	SILVIA REGINA DE MELLO ALMEIDA
185	JÉSSICA DE ARAÚJO SILVA
186	ROSELI APARECIDA DA SILVA
187	KAYANE AUGUSTA CARDOSO
188	LUCIANA NUNES DE SA
189	RAISSA JUNQUEIRA SOUZA DA SILVAA
190	DAYANA SILVA SOUSA
191	JESSICA SIMAO FERREIRA
192	JAQUELINE FERNANDES GALINDO
193	JOYCE APARECIDA DE LIMA ARCANGELO
194	THASSYA SILVA GOES
195	KEILA REGINA DOS REIS
196	ALINE CRISTINA SOARES BONFIM
197	FRANCIELY SOUZA GUIMARÃES DA SILVA
198	SUZANA DA ROCHA ARAUJO
199	GABRIELY DAMASCENO OLIVEIRA
200	VIVIANE RAMOS BOTELHO BARBOZA
201	TALITA MACHADO ALMEIDA
202	TAMIRES CAVALCANTE DE MELO
203	ADLA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
204	CAROLINE DE OLIVEIRA HOLANDA
205	LAISSA SANTOS MARANDUBA
206	KÁTIA MARIA DA SILVA
207	ALINE DE CARVALHO PEREIRA CRUCCI
209	KARINA DA ROCHA VIANA
210	KAMILLY DA SILVA SOUZA
211	ALICE BEATRIZ CARDOSO DE SOUZA
212	GLEICE KELLY VIEIRA TEIXEIRA
213	JULIANA ALVES DA SILVA
214	ÉRIKA DA SILVA SANTANA
215	MARIA DO CARMO ANDRÉ
216	GABRIELA DE OLIVEIRA DA COSTA
217	EDILENE RODRIGUES TAVARES MOREIRA
218	ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA
219	DANIELI DA SILVA ZANON
220	INGRID AMARAL MACHADO DE FREITAS
221	DANIELLE FÉLIX DE LIMA
222	RAILA ALVES RIBEIRO
223	LARISSA DA SILVA LOPES
224	NIVEA CRISTINA MARTINS BOTELHO
225	DANIELE CRISTINA APOLINÁRIO
226	ISABEL CRISTINA URBANO GOMES
227	JOCASTA LÚCIA DE MELLO
228	GLÁUCIO SANTOS NEVES
229	SILVANIA SILVA MOURA
230	KATIA REGINA MOTA ARAUJO
231	DARCI MACEDO DE ANDRADE
232	MONIQUE BERNARDO LIMA
233	PAULA MARIA DA SILVA SANTOS
234	GABRIELA RODRIGUES PEREIRA SOARES
235	FERNANDA MICHAELA DIAS PEDRO
236	PRISCILLA DE LIMA SILVA PESSOA
237	JANYNE BARROS SANTOS
238	AMANDA SANTOS DA SILVA
239	GABRIELY GOMES DAVID
240	VALÉRIA MARIA CUNHA FONSECA
241	LAUANA CRUZ SANTANA
242	AMANDA RODRIGUES DE ALMEIDA
243	GABRIELA DE JESUS OLIVEIRA
244	CICERA DO NASCIMENTO RODRIGUES DE MENEZES
245	REBECA GIMENES DE ARAUJO
246	LARISSA CASTELLON ARAUJO MOURA
247	GABRIELLI SANTIAGO DA SILVA
248	THAMIRYS VIEIRA DOS SANTOS
249	STEPHANIE ROSA GOMES PEREIRA
250	MONIKE OLIVEIRA DOMINGOS
251	CLAUDIA ROBERTA ATHAYDE
252	ISABELLI PAIVA GHIDINI
253	JÉSSICA LOPES DE SOUSA
254	NATÁLIA KATHARINE JARDIM ROCHA
255	LISLAINE FIDELIS DA SILVA
256	ANA ELISA RIBEIRO DE SOUZA
257	PAOLA FERNANDA MATOS
258	MILENA CERCONI GOMES
259	THAYNAN BREDALLI LOPES DOS SANTOS FELIX
260	SILENE DE SOUZA FERNANDES MARTINS
261	ALEXSANDRA MEDEIROS DE OLIVEIRA CAMPOS
262	SELMA SANTOS ALVES
263	DANIELE CAROLINE DAMES DE OLIVEIRA
264	KATHLIN KAUANE MARTINS DE LIMA
265	ANDREIA DE OLIVEIRA
266	VANESSA DE ALENCAR RODRIGUES
267	JISLENE VIANA DA SILVA MELO
268	MUNIQUE GOMES MOURA SANTANA
269	JAQUELINE DA SILVA SANTOS
270	JULIA ARGOLLO DE OLIVEIRA CASTRO
271	CATHERINE BONFIM SÁ
272	BEATRIZ MELO DE OLIVEIRA
273	GIOVANNA GABRIELA LEITE GABRIEL
274	ELAINE CRISTINA DE CARVALHO
275	TALIA ALEXANDRE DE LIMA MELO
276	LUIZA VEJA DAMASCENO
277	SUELLEN DA SILVA SOUSA
278	MARIANA PINHEIRO GONÇALVES
279	ELAINE CARDOSO DOS SANTOS
280	ANA GRACE DOS SANTOS RODRIGUES
281	LUANA DO NASCIMENTO MATOS
282	LUANA DE CASTRO
283	JOZIENE MACIEL ROSA
284	ANA CAROLINE EVANGELISTA VICENTE FERREIRA
285	PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO SILVA
286	NAADIA BRITO ANDRADE
287	SILMARA LEONE
288	PATRICIA GISELY BACARO VALE
289	ISABELA VIEIRA GERALDO RIBEIRO
290	LAYZA DOS SANTOS FERREIRA
291	DANIELY MENDES SEGURA PEREIRA
292	HANANE SATIRO OLIVEIRA DE JESUS
293	DANIELE ARAÚJO DO ROSÁRIO
294	JULIA DA ROCHA MEDEIROS
295	MARTA FRANCIELE MEDEIROS MENDES
296	NICOLY ANGELICA SANTANA DE OLIVEIRA
297	FABIANA DO RAMO SILVA
298	AMANDA PONTES DE OLIVEIRA

299 PRISCILA BARBOSA DA SILVA MENDONÇA  
 300 MIRACY BARROS FERREIRA  
 301 CRISTINA ARAUJO BARBOSA DA ROCHA  
 302 CRISTIANE DE ARAÚJO VIEIRA RAMALHO  
 303 MARIA SUZIANE LOPES MENDES  
 304 LUANA LUZINETE ALVES DOS SANTOS  
 305 AMANDA CAROLINE MARTINS DA CRUZ OLIVEIRA  
 306 KARINE JENEFFE ROCHA DE MEDEIROS  
 307 NAWANY SILVA DE ALBUQUERQUE  
 308 GLAUCIA APARECIDA ALMEIDA DA COSTA  
 309 SIMONE LIMA DA SILVA  
 310 KAUAN JONI RODRIGUES ARAUJO  
 311 FRANCINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS  
 312 THAINÁ ALVES DOS SANTOS ESPINDULA  
 313 DAMARYS HELENA DE SOUZA GOMES  
 314 ANDRIELLY DE OLIVEIRA  
 315 SHIRLEI FREITAS DA SILVA  
 316 ANA PAULA SALLES BARBOSA D LINK  
 317 LAIS CRISTINA DA SILVA VIANA DOMINGOS  
 318 GRAZIELLI DA SILVA PAVAO  
 319 BIANCA CORREA DA SILVA  
 320 SOLENITA SILVA ARAÚJO  
 321 ISABELA BEZERRA DO NASCIMENTO  
 322 KELI FATIMA RODRIGUES ARAUJO  
 323 SILMARA ALVES DE FREITAS  
 324 ANA PAULA DA SILVA  
 325 MARIA ZÉLIA PEREIRA DA LUZ  
 326 ADRIANA LEAL DE ANDRADE DE MENESES  
 327 KELI APARECIDA MARCOLINO CHAGAS  
 328 MIRIAM DAMARES SILVA DO MONTE  
 329 PATRÍCIA SAMARA DE SOUZA  
 330 GEISA SANTANA CASTIÇO DE SOUSA  
 331 LARA LUDMILA CARDOSO COUTO  
 332 JULIANA RIBEIRO TRINDADE  
 333 RAFAELA TRIGUEIRO MORAIS DA SILVA  
 334 PALOMA ANDRADE DE SOUSA  
 335 LUCIANA MACHADO DA SILVA JATOBA  
 336 MARIA MARCIA BRITO SANTOS  
 337 STEPHANE BARROS CAVALCANTE  
 338 GIOVANNA CALAZANS SANTANA  
 339 SOLANGE MARIA DE MORAIS OLIVEIRA  
 340 JANAINA RODRIGUES SALDANHA  
 341 RAIANE DE ALMEIDA CUSTODIO  
 342 TIPHANI CRISTINA PEREIRA  
 343 NATALY MACEDO  
 344 MARIA FERNANDA PONTES MONI  
 345 RUTE ESTER PEREIRA DA SILVA  
 346 JOSÉ MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA  
 347 LAIS JESUS DOS SANTOS  
 348 HIAGO  
 349 ELIZETE DE ARAUJO MOURA  
 350 ROZELIA ANDREIA DOS SANTOS  
 351 JOSIANE BORGES SANTOS  
 352 THAIS VITORIA LOPES PEREIRA  
 353 JOYCE GABRIELLE ARAUJO DA SILVA  
 354 AMANDA VIDAL RODRIGUES SANTOS  
 355 JUSSIARA DE JESUS SANTOS  
 356 VANDERLEI PEREIRA DE OLIVEIRA  
 357 SIMONE SANTOS SILVA

Devendo encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia 06/03/2024, no e-mail [convocacao.sp@ciee.org.br](mailto:convocacao.sp@ciee.org.br) cópia legível dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF; e
- Declaração de Matrícula da instituição de ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL

#### SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTAS - SM00.06.02 EDITAL DE DESPACHO Nº 05/2024 - SM00.06.02

Para que produzam os devidos efeitos legais, o Departamento de Gerenciamento Ambiental (SM01) torna público a todos quantos o presente Edital virem, dele tomarem conhecimento ou se interessarem, os Despachos Decisórios dos seguintes Processos Administrativos:

- PA nº 3202/2018** - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL SM01 - foi **DEFERIDO** o cancelamento do Auto de Infração nº **77400**, em 20/02/2024.  
**PA nº 34706/2021** - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL SM01 - foi **DEFERIDO** o cancelamento do Auto de Infração nº **74655**, em 20/02/2024.  
**PA nº 6313/2023** - SHEKPARTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI - foi considerada como **ATENDIDA** a Notificação Preliminar nº **114611**, em 22/02/2024.  
**PA nº 10149/2023** - HIDRASISTEM AUTOMAÇÃO LTDA EPP - foi considerada como **ATENDIDA** a Notificação Preliminar nº **114492**, em 22/02/2024.  
**PA nº 25695/2023** - SOLUÇÕES INOX E ESQUADRIAS DE METAL LTDA - foi considerada como **ATENDIDA** a Notificação Preliminar nº **114890**, em 22/02/2024.  
**PA nº 25790/2023** - MG SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA EPP - foi considerada como **ATENDIDA** a Notificação Preliminar nº **114615**, em 22/02/2024.  
**PA nº 27483/2023** - HPL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - foi considerada como **ATENDIDA** a Notificação Preliminar nº **114623**, em 22/02/2024.  
**PA nº 46846/2023** - CONJUNTO HABITACIONAL URUPES - foi **INDEFERIDO** o cancelamento do Auto de Infração nº **69139**, em 01/02/2024.  
**PA nº 47416/2023** - CONJUNTO HABITACIONAL URUPES - foi **INDEFERIDO** o cancelamento do Auto de Infração nº **69140**, em 01/02/2024.  
**PA nº 49637/2023** - FRACISCO JOSÉ FUENTES REQUENA - foi **INDEFERIDO** o cancelamento do Auto de Infração nº **66788**, em 01/02/2024.  
**PA nº 55979/2023** - VID INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP - foi **DEFERIDO** o cancelamento da Notificação Preliminar nº **115236**, em 01/02/2024.  
**PA nº 55993/2023** - CARLOS GERONYMO MANZANO ME - foi considerada como **ATENDIDA** a Notificação Preliminar nº **115234**, em 22/02/2024.  
**SEI nº 1101.2023/0007946-0** - A.C.A. SP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - foi **DEFERIDO** o cancelamento do recibo nº **2023-171-66267**, em 20/02/2024.  
**PA nº 27437/2020** - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL SM01 - foi **DEFERIDO** o pedido de cancelamento do Aviso de Lançamento nº **2022-165-66184**, em 01/03/2024, lançado para a empresa Cabuçu Empreendimentos Imobiliários Ltda, C.N.P.J. 11.626.144/0001-74, com a emissão de outro Auto de Infração em substituição, em nome de **Cristhian Rodrigues**, C.P.F. 266.895.678-18.

## SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 013/2024-SASP02 De 1º de março de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g", do inciso III, da letra "C", do Anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **1125.2023/0001025-9**, com fulcro no § único do artigo 196, da Lei Municipal nº 1.429/1968,

#### RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 08/03/2024, os efeitos da Portaria nº 135/2023-SASP02, para continuidade dos trabalhos; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 014/2024-SASP02

De 1º de março de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do Anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 e do artigo 218-V da Lei Municipal nº 1.429/1968, supletiva e subsidiariamente na alínea 'a' e 'b' do inciso V c/c inciso VI, ambos do Artigo 313 do Código de Processo Civil e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **1125.2024/0000165-0-SASP02**.

#### RESOLVE:

- 1 - **Suspender** o prazo processual da Portaria nº 006/2024-SASP02, pelo período de **01 (um) ano**, a partir de **23 de fevereiro de 2024**; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 015/2024-SASP02

De 1º de março de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g", do inciso III, da letra "C", do Anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **1125.2024/0000005-0**, com fulcro no § único do artigo 196, da Lei Municipal nº 1.429/1968,

#### RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 001/2024-SASP02, a partir de 07/03/2024, para continuidade dos trabalhos; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 016/2024-SASP02

De 1º de março de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g", do inciso III, da letra "C", do Anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **1125.2024/0000081-6**, com fulcro no § único do artigo 196, da Lei Municipal nº 1.429/1968,

#### RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 004/2024-SASP02, a partir de 07/03/2024, para continuidade dos trabalhos; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

#### REVOGAÇÃO DOS TERMOS DE COMPROMISSO E ENTREGA DE UNIDADE HABITACIONAL

Considerando o que consta do **Processo Administrativo nº 67.583/2013**, no sentido de que foram outorgados em 19 de outubro de 2013 os Termos de Compromisso bem como os Termos de Entrega e Recebimento de Unidade Habitacional referente ao Conjunto Habitacional Pimentas III; Considerando que o Conjunto Habitacional Pimentas III foi devidamente regularizado por meio do Processo Administrativo nº 7.128/2017, por ato de Legitimação Fundiária em 14 de agosto de 2023, conforme matrículas emitidas pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos.

**REVOGO**, nos termos do **Decreto nº 35.179/2018**, a partir desta data, os Termos de Compromisso bem como os Termos de Entrega e Recebimento de Unidade Habitacional oriundos do Processo Administrativo nº 67.583/2013, outorgados em 19 de outubro de 2013.

Façam-se as devidas anotações à margem dos documentos ora revogados, oriundo do Processo acima citado. Nada mais tendo a constar, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, lavrou-se o presente **Termo** em duas vias, que seguem assinadas. Eu, Aurea Coutinho de Oliveira e Silva \_\_\_\_\_, Chefe de Seção Técnica, digitei. Eu, Aline Assis Fazzolari de Oliveira \_\_\_\_\_, Chefe de Divisão Técnica, subscrevi e eu, Thiago Ribamar Sacchi, \_\_\_\_\_, Diretor do Departamento de Assuntos Fundiários, li e achei conforme.

Jairo Furini Junior  
 Secretário de Habitação

## SECRETARIA DO TRABALHO

#### PORTARIA Nº 001/2024-SR

De 1º de março de 2024.

O **SECRETÁRIO DO TRABALHO CARLOS EDUARDO BARRETO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos II e III, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Municipal nº 31148, de 20 de agosto de 2013; e

Considerando o que consta no processo administrativo nº 31746/2018;

#### RESOLVE:

- 1 - **ALTERAR**, o Decreto Municipal nº 40089, de 28 de março de 2023, que nomeou os membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CMTER**, conforme segue:

#### I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

##### SECRETARIA DA FAZENDA

##### EXCLUIR

**Titular:** Patrícia Paulina do Carmo - CF 13648

**Suplente:** Marcos Roberto Frigori - CF 69051

##### INCLUIR

**Titular:** Marcos Roberto Frigori - CF 69051

**Suplente:** Marco Antonio de Souza - CF 69303

(...)

#### III - REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

##### ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARULHOS - ACE

##### EXCLUIR

**Suplente:** Aurea Eduvirges Caccia Assis Pereira

##### INCLUIR

**Suplente:** Lucas Aparecido Munhoz

- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

## COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

#### PORTARIA Nº 02/2024-COMPDEC-GRU

De 26 de fevereiro de 2024.

O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, Sr. Waldir Pires, no uso e suas atribuições que são conferidas e,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes, o Coordenador de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Coordenadoria,

#### Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta pasta: Conforme Anexo:

- I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**PA** 2.379/2024

**EMPRESA** MRP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**OBJETO** Aquisição de calça bota de segurança

**GESTOR** **Titular:** Fábio Ronald Castilho dos Reis CF: 59582

**Suplente:** Francisco Paulino Neto CF: 59578

**FISCAL** **Titular:** Jaziel Pereira de Melo CF: 28612

**Suplente:** Benevaldo Ferreira de Almeida CF: 31083

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## CONSELHOS

### CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

RESOLUÇÃO Nº 01/2024-CMTER  
De 22 de fevereiro de 2024.

#### Dispõe sobre a eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Guarulhos

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Guarulhos, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 7.649, de 24 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Pública a eleição dos Sr. Jony Helder Borges de Araujo como presidente, Sr. Adalberto José Mathias Pinto vice-presidente e Sra. Bruna Rodrigues Ferreira Secretária eleitos por votação realizada no dia 17 de janeiro de 2024, para o mandato no período de fevereiro de 2024 até fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 038/2024-SS

De 19 de fevereiro de 2024.

O Secretário da Saúde em exercício da Prefeitura Municipal de Guarulhos, **SILVIO CARDOSO DO PRADO JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de publicar o PROTOCOLO DE ACETATO DE GOSSERRELINA 3,6 mg e 10,8 MG (ZOLADEX);

Considerando o Memorando nº 010/2024-SS16.45;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o PROTOCOLO DE ACETATO DE GOSSERRELINA 3,6 mg e 10,8 mg (ZOLADEX) após realizada consulta pública e os apontamentos dos profissionais da rede;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### I. OBJETIVO

Possibilitar que o enfermeiro, realize a administração/aplicação de acetato de gosserrrelina (Zoladex 3,6 mg ou Zoladex 10,8 mg) nos casos de endometriose e ou Tratamento de Câncer.

#### II. ABRANGÊNCIA

Unidades Básicas de Saúde e Serviços de Urgências (UPAs e PAs) do Município de Guarulhos (Vide Nota 6).

#### III. DOCUMENTOS ENVOLVIDOS

- Parecer COREN - SP 013/2022 que dispõe sobre a aplicação de acetato de gosserrrelina por enfermeiro.

#### IV. CONCEITO

O Zoladex é agonista do hormônio liberador de gonadotrofina. Apresentação Comercial: Zoladex 3,6 mg/seringa; Zoladex LA 10,8 mg/seringa. Sua administração resulta na inibição da secreção de hormônio luteinizante(LH) pela hipófise, o que leva a uma queda nas concentrações séricas de testosterona nos homens, e de estradiol nas mulheres.

#### V. INDICAÇÕES

##### 1 - Zoladex 3,6 mg

- Tratamento paliativo de câncer de mama e carcinoma de próstata;

- Controle da endometriose aliviando os sintomas, inclusive a dor, e reduzindo o tamanho e o número das lesões endometriais;

- Controle de leiomioma uterino, reduzindo seu volume melhorando o estado hematológico, reduzindo os sintomas e a dor, é utilizado previamente a cirurgia para facilitar as técnicas operatórias e reduzir a perda sanguínea intra-operatória.

-Diminuição da espessura do endométrio;

- Fertilização assistida : bloqueio hipofisário na preparação para superovulação;

##### 2 - Zoladex 10,8 mg

- Tratamento paliativo de câncer de mama e carcinoma de próstata;

- Controle da endometriose aliviando os sintomas, inclusive a dor, e reduzindo o tamanho e o número das lesões endometriais;

- Controle de leiomioma uterino, reduzindo seu volume melhorando o estado hematológico, reduzindo os sintomas e a dor, é utilizado previamente a cirurgia para facilitar as técnicas operatórias e reduzir a perda sanguínea intra-operatória.

#### V. DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM

CIAP : X.99 Endometriose

Z.71 Câncer

N.46 Infertilidade

#### VI. MEDICAMENTO

##### • APRESENTAÇÃO

Zoladex 3,6 mg e Zoladex 10,8 mg

##### • MECANISMO DE AÇÃO

A administração contínua de Zoladex resulta na inibição da liberação do hormônio luteinizante (LH) pela glândula hipófise, o que leva a uma queda nas concentrações no sangue de testosterona nos homens e de estradiol nas mulheres. Em homens, por volta do 21º dia após a primeira injeção do depot, as concentrações de testosterona são reduzidas e permanecem suprimidas com o tratamento contínuo a cada 28 dias, com Zoladex 3,6 mg, e com o tratamento a cada 3 meses, com Zoladex LA 10,8 mg. Em mulheres, as concentrações de estradiol no sangue são suprimidas por volta do 21º dia após a primeira injeção do depot de Zoladex 3,6 mg e, com o tratamento contínuo a cada 28 dias, permanecem diminuídas a níveis comparáveis àqueles observados em mulheres na pós-menopausa. Esta supressão está associada: à diminuição da espessura do endométrio, à supressão do desenvolvimento folicular no ovário, e a uma resposta do câncer de mama dependente de hormônio, à endometriose e ao leiomioma uterino. A supressão de estradiol resulta em amenorria (interrupção da menstruação) na maioria dos pacientes.

#### VII. MODO DE USAR: MATERIAL E ADMINISTRAÇÃO

##### 1. Material:

- Prescrição ou receita médica;
- Medicamento conforme prescrito, trazido pelo paciente em caixa térmica com gelox, preservando assim, a temperatura do medicamento entre +2 e +8°C;
- Bandeja;
- Máscara cirúrgica;
- Gorro cirúrgico;
- Luva Estérel;
- Álcool à 70%, clorexidina alcoólica ou aquosa para antisepsia do local de aplicação;
- Algodão Hidrófilo;
- Gaze estérel;
- Esparadrapo (Micropore).

##### 1.2. Descrição do Procedimento:

##### Antes da administração:

- Receber o paciente;
- Encaminhar o paciente ao consultório onde será administrado o medicamento, dando-lhe as devidas orientações;
- Conferir se os dados do paciente e do medicamento são os mesmos da prescrição/receituário;
- Realizar a higiene antisséptica das mãos, obedecendo as orientações descritas no POP
- Reunir o material necessário;
- Fazer a desinfecção do balcão de preparo do medicamento e da bandeja que será utilizada para este fim;
- Realizar leitura da prescrição ou receita médica que deve conter o nome do paciente, nome do medicamento, dose, via de administração e frequência da administração;
- Seguir as práticas seguras para a administração de medicamentos baseada nos "nove certos" (paciente certo, medicamento certo, via certa, hora certa, dose certa, documentação certa, razão/orientação certa, forma certa e resposta certa), descritas no POP de Prescrição, uso e administração de medicamentos;
- Conferir o nome do medicamento, dose, via de administração e prazo de validade;
- Colocar a cliente em uma posição confortável, com a área abaixo da parede abdominal inferior discretamente exposta;
- Aplicar compressa gelada no local escolhido para a aplicação por cerca de 20 minutos;

**Observação: Esta aplicação não necessita de agendamento no sistema vigente, pois o enfermeiro que estará no acolhimento poderá realizar a aplicação, e se faz importante capacitar todos os enfermeiros do serviço.**

##### 1.3. O método adequado para a administração de ZOLADEX está descrito nas instruções abaixo:

- Verifique se não há danos na embalagem antes de sua abertura. Se a embalagem estiver danificada, a seringa não deverá ser utilizada. Não remova a seringa estérel da embalagem até imediatamente antes de seu uso.
- Verifique se não há danos na seringa e constate se o depot de ZOLADEX está dentro da seringa.
- Limpe com algodão uma área na parede abdominal inferior abaixo do umbigo;
- Examine o invólucro aluminizado do produto e a seringa para verificar se existem danos.
- Remova a seringa e verifique que pelo menos parte do depósito de ZOLADEX esteja visível. Como ZOLADEX não é uma injeção líquida, não tente remover bolhas de ar, uma vez que isto pode deslocar o depósito do medicamento.

- Retire a aba de proteção plástica da seringa e descarte-a. Remova a cobertura da agulha.
- Segure a seringa em volta do tubo. Pince com os dedos a pele do abdômen e insira a agulha formando um ângulo de 30 a 45 graus em relação à pele, com a abertura da agulha voltada para cima.
- Continue a inserir no tecido subcutâneo até que a capa protetora toque a pele do paciente.
- Para administrar o depot de ZOLADEX, pressione o êmbolo até um ponto em que não mais consiga fazê-lo. Isso vai ativar a capa protetora. Você pode ouvir um "clique" e sentirá que a capa protetora, automaticamente, começará a deslizar para cobrir a agulha.
- Se o êmbolo não for TOTALMENTE pressionado, a capa protetora NÃO será ativada.
- Retire a agulha e deixe que a capa protetora deslize e recubra a agulha.
- Descarte a seringa em um coletor de agulhas apropriado;
- Faça um curativo leve apenas para proteção.

##### 1.4. Após a aplicação:

Deixar o paciente em posição confortável;

- Observar o estado geral e hemodinâmico do paciente após aplicação;
- Observar o local da aplicação, atentando para possíveis sinais de sangramento e a formação de hematomas e/ou equimoses;
- Desprezar o conjunto de seringa e agulha (sem encapá-la) na caixa de descarte de material perfurocortante;
- Desprezar o restante do material utilizado no lixo apropriado;
- Caso ocorra algum dos sinais supracitados, aplicar imediatamente compressa de gelo no local de aplicação afim de promover analgesia e hemostasia;
- Ao persistir o sangramento no local da aplicação, realizar nova assepsia da pele com solução padronizada neste município e aplicar curativo compressivo com objetivo de coibir o sangramento;
- Observar novamente o estado geral e hemodinâmico do paciente atentando para sinais de mal-estar geral, hipotensão e/ou quaisquer outros sinais de instabilidade hemodinâmica;
- Pedir ajuda e preparar medidas iniciais para melhora do quadro clínico do paciente e comunicar imediatamente ao médico que esteja no serviço;

**NOTA 1: A seringa de ZOLADEX não pode ser usada para aspiração. Se a agulha hipodérmica penetrar em um vaso sanguíneo de grande calibre, o sangue será visto instantaneamente no centro da seringa. Se um vaso for penetrado, remova a agulha do local de aplicação e inutilize a agulha e a seringa. Injete um novo produto em um outro local ainda na região abdominal.**

**Na improvável necessidade de remoção cirúrgica de ZOLADEX, este poderá ser localizado por ultrassom [...] (ASTRAZENECA DO BRASIL,2021)**

##### • REAÇÕES ADVERSAS

Dor de cabeça, labilidade emocional, depressão, dor, insônia; Endócrinas e metabólicas: fogachos, disfunção sexual, diminuição das ereções, diminuição da libido, alargamento da mama; Geniturinárias: sintomas urinários menores, vaginite, dispareunia; Miscelânea: diaforese, infecção.

**NOTA 2:** Não são conhecidas até o momento. Mulheres que fazem uso de gosserrrelina não devem tomar anticoncepcionais injetáveis e nem pílulas. Durante o tratamento deve ser utilizado um método anticoncepcional não-hormonal.

##### • REFERÊNCIA DE ACESSO

Unidades básicas, Pronto Atendimento (PA) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de saúde do município.

#### VIII. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

##### • INCLUSÃO

Pacientes advindos de outros serviços portando a prescrição adequada e a medicação conservada adequadamente em caixa térmica;

#### IX. NORMAS PARA PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO

Considerar as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, Portaria Vigente que Normaliza a Prescrição e Dispensação de Medicamentos no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde sob gestão municipal ou suas atualizações, especialmente em seu capítulo PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO.

**NOTA 3:** Cabe ao profissional que irá administrar o medicamento, solicitar a nota fiscal de compra do medicamento ou se adquirido e retirado em outro serviço apresentar o comprovante de retirada para fins de rastreamento do medicamento, e arquivar no prontuário, além disso que o mesmo esteja seguro e capacitado para administrar o acetato de gosserrrelina pois é um procedimento de alta complexidade, sendo atribuição do enfermeiro.

**NOTA 4:** Garantir a aplicação nas datas corretas conforme prescrição médica, em prontuário medicamento não padronizado pela REMUME;

**NOTA 5:** Acrescenta-se que essa deliberação que os procedimentos de manipulação e administração do medicamento deverá seguir as normas técnicas previstas pelas Resoluções Anvisa n.º 45/2003 e n.º 220/2004, além da NR 32.

**NOTA 6:** Vale ressaltar que caso seja o dia agendado para a aplicação do acetato de gosserrrelina e o paciente não conseguir realizar a aplicação durante o funcionamento da unidade básica, procurar os serviços de urgência (UPAs e PAs) à noite ou se necessário nos finais de semana.

#### X. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Formulário terapêutico nacional 2010: Rename 2010. 2. ed. Brasília, 2011. 1135 p., il. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Bulário Eletrônico. ASTRAZENECA. Modelo de bula: Zoladex. Jan. 2010;

Disponível em : [https://medicalsuite.einstein.br/pratica-medica/guias-e-protocolos/Documents/Guia\\_Oncologia\\_Einstein\\_2013.pdf](https://medicalsuite.einstein.br/pratica-medica/guias-e-protocolos/Documents/Guia_Oncologia_Einstein_2013.pdf), acessado 10/01/2024

Disponível em: <https://www.bulas.med.br/p/bulas-de-medicamentos/bula/4718/zoladex.htm>, acessado 10/01/24.

#### XI. EQUIPE TÉCNICA

Elaboração:

Comissão de Assistência de Enfermagem

Comissão de Assistência Farmacêutica.

Departamento de Coordenação de Urgência e Emergência - DCUE.

**NOTA DE REVISÃO: PE\_014 ZOLADEX**

**A cada 2 anos, ou quando necessário.**

**PORTARIA Nº 045/2024-SS**

De 26 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DE GUARULHOS, **SILVIO CARDOSO DO PRADO JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e

Considerando as disposições da Lei 6.195/2006, sobre criação do Programa de Recursos Descentralizados da Saúde - PROREDE Saúde e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.528/09 alterado pelo Decreto 30.304/2012, que regulamenta a referida Lei.

Considerando o Processo Administrativo nº 90.121/2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** RECLASSIFICAR de **MÉDIO PORTE** para **GRANDE PORTE** de acordo a escala de pontuação constante no Art. 6º do Decreto Municipal nº 30.304/2012, a **ASSOCIAÇÃO PROREDE SAÚDE JARDIM CUMBICA II.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

Por deliberação da (s) autoridade (s) competente (s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 37/2024-SS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 01-0222/2024-FMS ao CONVÊNIO nº 0222/2024-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS, JOSÉ E MARIA. Assinatura: 29/02/2024. Objeto: alterar a CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência deste CONVÊNIO, conforme justificativa e solicitação acostadas nos autos do PA nº 37/2024 (fl. 175), fica a vigência alterada conforme segue: A vigência deste convênio se dará a partir da data de sua assinatura com término determinado em 31/12/2024.

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**EDITAL Nº 04/2024 - SS02.13**

O Órgão Municipal de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente publicação, de acordo com a Lei Municipal 7.837/2020 que dispõe sobre a Vigilância e o Controle de Zoonoses no Município de Guarulhos, para notificação do interessado sobre a decisão:

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR nº 051415 DE 24/01/2024**

Infração do Artigo 17, inciso I, alíneas a e b da Lei Municipal 7837/2020

NOME: PAULO TAKASHI FUJITA E OUTRO

Deverá recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis em uma unidade da Rede Fácil.

### DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

**CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

**BANCO DO BRASIL S/A**

CNPJ: 00.000.000/0636-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60772/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 489/2024

LIQUIDACÃO: 8425/2024

OBJETO: Contrato de vinculação de receita e administração de contas firmado entre o município de Guarulhos, Saúde SPE S/A e Banco do Brasil S/A.  
VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde  
EXIGIBILIDADE: 01/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de contrato de vinculação de receita e administração de contas firmado entre o município de Guarulhos, Saúde SPE S/A e Banco do Brasil S/A.  
**BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**  
CNPJ: 50.351.626/0001-10  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30445/2023 - Secretaria da Saúde  
EMPENHO: 6180/2024  
LIQUIDAÇÃO: 8506/2024

OBJETO: Pagamento indenizatório referente à prestação de serviços assistenciais e gestão compartilhada das ações e serviços nas unidades de saúde da atenção primária e no centro de especialidades médicas - Cemeg Pimentas.  
VALOR: R\$ 6.997.831,06 (seis milhões e novecentos e noventa e sete mil e oitocentos e trinta e um reais e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
NOTA FISCAL: 949  
EXIGIBILIDADE: 01/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se do pagamento indenizatório referente à prestação de serviços assistenciais e gestão compartilhada das ações e serviços nas unidades de saúde da atenção primária e no centro de especialidades médicas - Cemeg Pimentas e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.  
**DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**  
CNPJ: 09.095.664/0001-56  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36610/2021- Secretaria da Saúde  
EMPENHO: 643/2024  
LIQUIDAÇÃO: 8458/2024

OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de relógios de ponto da marca Dimep.  
VALOR: R\$ 25.962,00 (vinte e cinco mil e novecentos e sessenta e dois reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
NOTA FISCAL: 7895  
EXIGIBILIDADE: 07/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviço de manutenção preventiva e corretiva de relógios de ponto da marca Dimep e sua falta prejudicaria o registro de ponto dos funcionários.  
**INFRACORP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**  
CNPJ: 19.518.708/0001-67  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63669/2022 - Secretaria da Saúde  
EMPENHO: 5343/2024  
LIQUIDAÇÃO: 7351/2024 e 7352/2024

OBJETO: Fornecimento de guias para divisória naval N20 tipo U.  
VALOR: R\$ 119.870,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e setenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
NOTA FISCAL: 850 e 851  
EXIGIBILIDADE: 17/01/2024 e 27/01/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de guias para divisória naval N20 tipo U utilizadas nas manutenções das unidades da Secretaria da Saúde.  
**INTEGRAL NUTRI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ: 28.070.436/0001-76  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14521/2022 - Secretaria da Saúde  
EMPENHO: 710/2024 e 5448/2024  
LIQUIDAÇÃO: 8312/2024 e 8317/2024

OBJETO: Prestação de serviços de nutrição e alimentação para as unidades de saúde do município e de refeições para os funcionários da Secretaria da Saúde.  
VALOR: R\$ 251.312,70 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e doze reais e setenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
NOTA FISCAL: 3318, 3319, 3320, 3321, 3322, 3323, 3325, 3326, 3479, 3480, 3481, 3482, 3483, 3484, 3485, 3486, 3487, 3488, 3489, 3490, 3491, 3492 e 3493  
EXIGIBILIDADE: 07/02/2024 e 08/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de nutrição e alimentação para as unidades de saúde do município e de refeições para os funcionários da Secretaria da Saúde e a falta de pagamento impossibilitaria o atendimento às unidades de saúde prejudicando a continuidade dos serviços nesses locais.  
**KIMENZ EQUIPAMENTOS EIRELI**  
CNPJ: 72.791.445/0001-48  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19641/2023 - Secretaria da Saúde  
EMPENHO: 3827/2023, 749/2024, 751/2024, 753/2024 e 5720/2024  
LIQUIDAÇÃO: 8407/2024, 8408/2024, 8409/2024, 8410/2024, 8411/2024, 8412/2024, 8413/2024 e 8414/2024

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de compressores com fornecimento de peças.  
VALOR: R\$ 137.474,08 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
NOTA FISCAL: 8991, 8992, 9013, 14776, 14777, 14786, 14787, 14788, 14790, 14791, 14792, 14793, 14794, 14795, 14796, 14797, 14798, 14799, 14800, 14802, 14803, 14804, 14805, 14807, 14808, 14809, 14810, 14812, 14813 e 14814  
EXIGIBILIDADE: 29/02/2024 e 09/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de compressores com fornecimento de peças e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.  
**MED CENTER COMERCIAL LTDA**  
CNPJ: 00.874.929/0001-40  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50265/2023 - Secretaria da Saúde  
EMPENHO: 24868/2023  
LIQUIDAÇÃO: 7528/2024

OBJETO: Fornecimento de Miconazol.  
VALOR: R\$ 60.137,00 (sessenta mil e cento e trinta e sete reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
NOTA FISCAL: 521053  
EXIGIBILIDADE: 10/02/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Miconazol para utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a assistência a população usuária do SUS.  
**ODONTOMED T/A LTDA**  
CNPJ: 27.205.945/0001-04  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29161/2023 - Secretaria da Saúde  
EMPENHO: 905/2024 e 906/2024  
LIQUIDAÇÃO: 7686/2024 e 7688/2024

OBJETO: Fornecimento de películas radiológicas odontológicas.  
VALOR: R\$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
NOTA FISCAL: 682  
EXIGIBILIDADE: 27/02/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de películas odontológicas e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.  
**R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.**  
CNPJ: 05.366.444/0001-69  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1118/2021 - Secretaria da Saúde  
EMPENHO: 2641/2024, 5446/2024 e 5447/2024  
LIQUIDAÇÃO: 7648/2024, 7654/2024, 7655/2024, 7656/2024 e 8050/2024

OBJETO: Prestação de serviços de gestão de logística, incluindo fornecimento de infraestrutura, mobiliário e recursos técnicos e operacionais especializados para gestão e operação de centro de distribuição, compreendendo as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, separação, distribuição, controle de estoque e transporte de materiais médico-hospitalares, correlatos, medicamentos e demais produtos da área da saúde, além de sistema informatizado.  
VALOR: R\$ 881.681,58 (oitocentos e oitenta e um mil e seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
NOTA FISCAL: 11892, 11893, 11948 e 11949  
EXIGIBILIDADE: 04/02/2024, 26/02/2024 e 28/02/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços de gestão de logística, incluindo fornecimento de infraestrutura, mobiliário e recursos técnicos e operacionais especializados para gestão e operação de centro de distribuição, compreendendo as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, separação, distribuição, controle de estoque e transporte de materiais médico-hospitalares, correlatos, medicamentos e demais produtos.  
**RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ: 22.654.814/0001-82  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38605/2023 - Secretaria da Saúde  
EMPENHO: 25270/2023, 25272/2024, 25273/2024 e 25274/2024  
LIQUIDAÇÃO: 8095/2024, 8096/2024, 8097/2024 e 8098/2024

OBJETO: Fornecimento de estetoscópio infantil e adulto e banco giratório em inox.  
VALOR: R\$ 5.844,10 (cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 13890  
EXIGIBILIDADE: 05/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de estetoscópio infantil e adulto utilizados nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.  
**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**  
CNPJ: 50.429.810/0001-36  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19650/2023 - Secretaria da Saúde  
EMPENHO: 4593/2023, 4597/2023, 1234/2024, 1237/2024, 1240/2024 e 6186/2024  
LIQUIDAÇÃO: 8306/2024, 8307/2024, 8308/2024, 8511/2024, 8512/2024 e 8513/2024

OBJETO: Prestação de serviços de dosimetria radiológica.  
VALOR: R\$ 6.646,20 (seis mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
NOTA FISCAL: 98218 e 93939  
EXIGIBILIDADE: 15/02/2024 e 19/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços de dosimetria radiológica que são realizados na rede municipal de Saúde e sua falta prejudicaria à população usuária do SUS.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JD. ALAMO-SECRETARIA DA SAÚDE**  
**EIGI FUDABA**  
CPF: 536.036.058-53  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1722/2016 - Secretaria da Saúde  
EMPENHO: 6188/2024  
LIQUIDAÇÃO: 8514/2024, 8515/2024, 8516/2024, 8517/2024, 8518/2024 e 8519/2024

OBJETO: Indenização, referente ao período de 14/04/2023 a 24/09/2023, relativa a 50% da Locação de imóvel sito à Rua Nicolina Lapenna Turri, nº 15 - Jd. Álamo - Guarulhos-SP.  
VALOR: R\$ 11.877,51 (onze mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
EXIGIBILIDADE: 01/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de indenização, referente ao período de 14/04/2023 a 24/09/2023, relativa à locação de imóvel destinado à UBS JD. Álamo - Secretaria da Saúde. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES ISHIKAWA**  
CPF: 009.901.338-00  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1722/2016 - Secretaria da Saúde  
EMPENHO: 6191/2024  
LIQUIDAÇÃO: 8522/2024, 8523/2024, 8525/2024, 8527/2024, 8528/2024 e 8529/2024

OBJETO: Indenização, referente ao período de 14/04/2023 a 24/09/2023, relativa a 50% da Locação de imóvel sito à Rua Nicolina Lapenna Turri, nº 15 - Jd. Álamo - Guarulhos-SP.  
VALOR: R\$ 11.877,51 (onze mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
EXIGIBILIDADE: 01/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de indenização, referente ao período de 14/04/2023 a 24/09/2023, relativa à locação de imóvel destinado à UBS JD. Álamo - Secretaria da Saúde. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

## SECRETARIA DA FAZENDA

### DEPARTAMENTO DO TESOUREO CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

#### **A.M.P. TRANSPORTES LTDA**

CNPJ: 43.121.948/0001-08  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36909/2022 - Secretaria de Educação.  
EMPENHO: 2211/2024, 2210/2024, 7546/2023 e 7544/2023.  
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.  
VALOR: R\$ 36.962,78 (trinta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.  
NOTA FISCAL: 22.  
EXIGIBILIDADE: 27/02/2024.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Conveniada de Educação.

#### **AGOS B2G COMERCIAL E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA**

CNPJ: 34.346.979/0001-76.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2332/2024 - Secretaria de Habitação.  
EMPENHO: 4476/2024.  
OBJETO: Fornecimento de luvas de vaqueta.  
VALOR: R\$ 249,80 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).  
NOTA FISCAL: 5303.  
EXIGIBILIDADE: 26/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de materiais utilizados pela Secretaria de Habitação para manutenção e construção em CHIS, bem como, em equipamentos sob responsabilidade desta pasta.

#### **ALECSANDRA RANDES VIEIRA SILVA**

CNPJ: 19.696.649/0001-17.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31398/2023 - Secretaria de Educação.  
EMPENHO: 2236/2024 e 6915/2023.  
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos  
VALOR: R\$ 3.975,32 (três mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.  
NOTA FISCAL: 7.  
EXIGIBILIDADE: 27/02/2024.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Conveniada de Educação.

#### **ALEXANDRE ADÃO DA SILVA TRANSPORTE ESCOLAR**

CNPJ: 13.377.997/0001-45.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30928/2021 - Secretaria de Educação.  
EMPENHO: 2202/2024, 2201/2024, 17131/2023 e 17132/2023.  
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.  
VALOR: R\$ 4.407,42 (quatro mil quatrocentos e sete reais e quarenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.  
NOTA FISCAL: 06.  
EXIGIBILIDADE: 27/02/2024.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede de Educação nas unidades escolares.

#### **ALEXANDRE COUTINHO PICCIUTTI**

CNPJ: 22.132.578/0001-34  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7749/2021 - Secretaria de Educação.  
EMPENHO: 1544/2023 e 1545/2023.  
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.  
VALOR: R\$ 11.341,95 (onze mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.  
NOTA FISCAL: 39.  
EXIGIBILIDADE: 27/02/2024.

JUSTIFICATIVA: O programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

#### **ALVORADA SISTEMA AMBIENTAL EIRELI**

CNPJ: 06.353.329/0001-12.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44366/2022 - Secretaria de Serviços Públicos.  
EMPENHO: 374/2024.  
OBJETO: Coleta e Transporte de Líquido Percolado (Chorume) gerado no Aterro Sanitário de Guarulhos.  
VALOR: R\$ 196.802,34 (cento e noventa e seis mil oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos).  
NOTA FISCAL: 10460.  
EXIGIBILIDADE: 15/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: A empresa em questão fornece a esta Municipalidade serviços necessários para coleta e

transporte de Líquido Percolado (Chorume), produzido pela decomposição de matéria orgânica depositada no Aterro Sanitário até o local de tratamento, considerando todas as exigências existentes na Licença Ambiental de Operação pela CETESB.

**AMORE AL DENTE CUCINA ITALIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 33.538.966/0001-36.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61082/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 25460/2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 101.300,00 (cento e um mil trezentos reais), referente a recursos vinculados - QESE.

NOTA FISCAL: 462.

EXIGIBILIDADE: 19/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

**CLAUDINO TRANSPORTES LTDA**

CNPJ: 10.407.747/0001-12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7743/2021 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 26191/2023, 26190/2023, 2788/2023 e 2787/2023.

OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Conveniada de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 6.733,72 (seis mil setecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 49.

EXIGIBILIDADE: 27/02/2024.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Conveniada de Educação.

**CONSÓRCIO GUARULHOS SUSTENTÁVEL**

CNPJ: 48.258.640/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24591/2023 - Secretaria de Administrações Regionais.

EMPENHO: 1088/2024.

OBJETO: Serviços especializados em varrição manual e mecanizada, lavagem de vias, roçada e capina de vias e logradouros públicos, pintura de guias, carga e remoção de entulho e limpeza manual e mecanizada de bocas de lobo.

VALOR: R\$ 7.477.842,81 (sete milhões quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos).

NOTA FISCAL: 08.

EXIGIBILIDADE: 21/03/2024.

JUSTIFICATIVA: O serviço é indispensável para a manutenção e conservação do município.

**CONSÓRCIO SINAL GRU**

CNPJ: 42.422.233/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32685/2021 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

EMPENHO: 5816/2024.

OBJETO: Prestação de serviços de sinalização viária.

VALOR: R\$ 154.392,64 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.

NOTA FISCAL: 6842 e 11459.

EXIGIBILIDADE: 10/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários para as implantações e manutenções da sinalização viária horizontal e vertical do Município, o qual contribui para a segurança de pedestres e motoristas.

**DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ: 22.206.847/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57108/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 21946/2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 6338.

EXIGIBILIDADE: 22/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Trata o presente de solicitação de pagamento, essenciais na composição do cardápio da alimentação escolar.

**DAVID MARTINS ROGER**

CNPJ: 23.685.792/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7745/2021 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 24012/2023, 24007/2023, 2102/2023 e 2109/2023.

OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Conveniada de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 9.586,08 (nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 7.

EXIGIBILIDADE: 29/02/2024.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

**DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

CNPJ: 09.095.664/0001-56

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1719/2020 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 1063/2024, 1064/2024, 21783/2023 e 21781/2023.

OBJETO: Serviços de Manutenção preventiva, corretiva de relógios eletrônicos de ponto da marca DIMEP, suporte e manutenção corretiva de Módulos de Cadastro de Digitais e suporte e atualização do Software Coletor de Ponto Eletrônico SERVCOMNET.

VALOR: R\$ 37.698,30 (Trinta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 7851.

EXIGIBILIDADE: 08/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Suporte técnico ao conjunto de sistema e hardware para registros eletrônicos de ponto, essenciais às atividades da Secretaria de Educação.

**DORI EDSON FLAUSINO**

CNPJ: 16.540.490/0001-59

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49251/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 2318/2024 e 2314/2024.

OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 8.728,48 (oito mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 45.

EXIGIBILIDADE: 28/02/2024.

JUSTIFICATIVA: O programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

**DOUGLAS SOUZA QUEIROZ DA ROCHA**

CNPJ: 43.962.803/0001-30.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33579/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 2222/2024, 2221/2024, 8163/2023 e 8162/2023.

OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 16.669,84 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta nove reais e oitenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 22.

EXIGIBILIDADE: 27/02/2024.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

**EDIVAL JOSÉ DOS SANTOS TRANSPORTES ESCOLARES**

CNPJ: 43.851.181/0001-72.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33306/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 2569/2024, 2566/2024, 9765/2023 e 9763/2023.

OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 29.928,10 (vinte e nove mil novecentos e vinte e oito reais e dez centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 21.

EXIGIBILIDADE: 28/02/2024.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

**EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA.**

CNPJ: 09.276.294/0001-53.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40226/2023 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

EMPENHO: 5592/2024.

OBJETO: Aquisição de Kit de Higiene Pessoal.

VALOR: R\$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais).

NOTA FISCAL: 5683.

EXIGIBILIDADE: 27/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Tem por finalidade a distribuição gratuita a municípios que tivera suas residências afetadas por inundações, incêndios, deslizamentos, desabamentos, ou qualquer outra situação que impeça o retorno do municípe a sua residência.

**EXPRESSO VIA BRASIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ: 07.265.334/0001-36

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7742/2021 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 1575/2023 e 2345/2024.

OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 359.682,54 (trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 3888.

EXIGIBILIDADE: 27/02/2024.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

**FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI**

CNPJ: 62.145.750/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60465/2022 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

EMPENHO: 406/2024.

OBJETO: Serviço de apoio no desenvolvimento de estudos econômicos, financeiros e conformidade das atividades de transporte coletivo público das concessões do Município de Guarulhos.

VALOR: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), referentes a recursos vinculados - FMTT.

NOTA FISCAL: 338127.

EXIGIBILIDADE: 29/03/2024.

JUSTIFICATIVA: A contratação objeto do presente é essencial no monitoramento e distribuição dos créditos eletrônicos, no acompanhamento dos índices tarifários e suas possíveis atualizações.

**GUARUPASS - ASSOCIAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DE GUARULHOS E REGIÃO**

CNPJ: 74.504.937/0001-30

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59131/2022 - Secretaria de Gestão.

EMPENHO: 657/2024, 656/2024, 919/2024, 917/2024 e 915/2024.

OBJETO: Fornecimento de vales-transporte municipais e intermunicipais em forma de crédito eletrônico.

VALOR: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), sendo R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação e R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), referente a recursos vinculados - Recursos Próprios.

NOTA FISCAL: 59131/2022.

EXIGIBILIDADE: 06/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Em cumprimento à Lei Municipal nº 4.981/1997, que institui o benefício Auxílio Transporte aos servidores desta Prefeitura e ao Decreto nº 29086/2011, que regulamenta a sua concessão.

**GUSTAVO JOSÉ DOS SANTOS TRANSPORTES ESCOLARES**

CNPJ: 43.855.234/0001-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32549/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 2551/2024, 2553/2024, 9792/2023 e 9784/2023.

OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 12.911,24 (doze mil novecentos e onze reais e vinte e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 23.

EXIGIBILIDADE: 27/02/2024.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

**HHTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 09.185.931/0001-86.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49704/2023. - Secretaria de Obras.

EMPENHO: 5814/2024.

OBJETO: Execução de obras de contenção no córrego do entulho - Avenida João Collado - Jardim Fortaleza - Guarulhos - SP.

VALOR: R\$ 725.318,65 (setecentos e vinte e cinco mil trezentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).

NOTA FISCAL: 1473.

EXIGIBILIDADE: 28/02/2024.

JUSTIFICATIVA: A referida obra é de extrema importância para o município e não pode sofrer solução de continuidade devido a pendências financeiras.

**IDFLUX TECHNOLOGIES E INFORMÁTICA BRASIL LTDA**

CNPJ: 20.793.262/0001-68

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 690/2024 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 3446/2024 e 3443/2024.

OBJETO: Fornecimento de chave teste para eletricidade alicate multímetro digital.

VALOR: R\$ 3.069,71 (três mil sessenta e nove reais e setenta e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 1135.

EXIGIBILIDADE: 09/02/2024.

JUSTIFICATIVA: Para realização de pequenos reparos na rede elétrica, efetuados pela equipe de manutenção, nos próprios sob responsabilidade desta Secretaria.

**INOVA TECH INFORMATICA LTDA.**

CNPJ: 28.706.488/0001-96.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57885/2023 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

EMPENHO: 5593/2024.

OBJETO: Aquisição de lavanderia de roupas.

Valor: R\$ 1.885,15 (mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

NOTA FISCAL: 3361.

EXIGIBILIDADE: 27/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Tem por finalidade a limpeza e higienização de roupas, materiais e uniformes dos colaboradores desta Coordenadoria.

**KG2 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

CNPJ: 21.720.062/0001-48.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27490/2023 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

EMPENHO: 2571/2024.

OBJETO: Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Proteção, Tipo I - Abrigo simples.

VALOR: R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), referente a recursos vinculados - FMTT.

NOTA FISCAL: 346, 344 e 343.

EXIGIBILIDADE: 29/03/2024 e 24/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Se faz necessário para atender os municípios com o objetivo de promover a melhoria da vida dos cidadãos de Guarulhos que necessitam de um serviço de qualidade do transporte coletivo, com mais conforto e proteção.

**LMA CHAVES TRANSPORTES LTDA**

CNPJ: 43.021.217/0001-90.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31074/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 2393/2024, 2390/2024, 9810/2023 e 9807/2023.

OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 12.263,76 (doze mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 22.

EXIGIBILIDADE: 27/02/2024.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

**MAFURGEL COMERCIO LTDA**

CNPJ: 00.420.387/0001-35.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61044/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 25586/2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.  
 VALOR: R\$ 8.844,69 (oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - QESE.  
 NOTA FISCAL: 6436.  
 EXIGIBILIDADE: 21/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.  
**MAVI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**  
 CNPJ: 43.577.367/0001-85  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60246/2022 - Secretaria de Educação.  
 EMPENHO: 19960/2023 e 3784/2024.  
 OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.  
 VALOR: R\$ 10.017,68 (dez mil dezessete reais e sessenta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.  
 NOTA FISCAL: 40.  
 EXIGIBILIDADE: 27/02/2024.  
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.  
**MAVI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**  
 CNPJ: 43.577.367/0001-85  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31128/2022 - Secretaria de Educação.  
 EMPENHO: 2199/2024, 2200/2024, 7554/2023 e 7559/2023.  
 OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.  
 VALOR: R\$ 12.824,82 (doze mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.  
 NOTA FISCAL: 39.  
 EXIGIBILIDADE: 28/02/2024.  
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.  
**MERCEARIA E HORTIFRUTI SHALON LTDA**  
 CNPJ: 42.604.356/0001-84.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2782/2024 - Secretaria de Educação.  
 EMPENHO: 4287/2024.  
 OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.  
 VALOR: R\$ 74.234,25 (setenta e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais vinte e cinco centavos), referente a recursos vinculados - QESE.  
 NOTA FISCAL: 1697.  
 EXIGIBILIDADE: 19/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.  
**MULTI VIAS LOCAÇÕES E VIAGENS LTDA**  
 CNPJ: 03.872.115/0001-64  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9397/2023 - Secretaria de Administrações Regionais.  
 EMPENHO: 1347/2024.  
 OBJETO: Serviço de transporte de micro-ônibus utilitário, com condutor.  
 VALOR: R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais).  
 NOTA FISCAL: 1903.  
 EXIGIBILIDADE: 19/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão é indispensável para a manutenção dos serviços prestados à população.  
**MUNDO ESCOLAR TRANSPORTE LTDA**  
 CNPJ: 43.767.348/0001-11.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32108/2022 - Secretaria de Educação.  
 EMPENHO: 2229/2024, 2230/2024, 7538/2023 e 7540/2023.  
 OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.  
 VALOR: R\$ 24.873,20 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.  
 NOTA FISCAL: 24.  
 EXIGIBILIDADE: 27/02/2024.  
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.  
**NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**  
 CNPJ: 13.656.358/0001-19.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59188/2023 - Secretaria de Educação.  
 EMPENHO: 23497/2023.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.  
 VALOR: R\$ 220.113,84 (duzentos e vinte mil cento e treze reais e quatro centavos), referentes a recursos vinculados - QESE.  
 NOTA FISCAL: 12313 e 12304.  
 EXIGIBILIDADE: 22/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.  
**PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**  
 CNPJ: 67.567.339/0001-45  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2333/2024 - Secretaria de Habitação.  
 EMPENHO: 4708/2024.  
 OBJETO: Fornecimento de cone de sinalização.  
 VALOR: R\$ 180,30 (cento e oitenta reais e trinta centavos).  
 NOTA FISCAL: 191489.  
 EXIGIBILIDADE: 23/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: estes materiais serão utilizados pelas equipes da Secretaria de Habitação para manutenção de próprios, equipamentos e CHIS sob responsabilidade da Pasta.  
**RADAR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.**  
 CNPJ: 39.275.027/0001-22  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30945/2021 - Secretaria de Educação.  
 EMPENHO: 3813/2024 e 3812/2024.  
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.  
 VALOR: R\$ 17.788,80 (dezessete mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.  
 NOTA FISCAL: 32.  
 EXIGIBILIDADE: 27/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.  
**S & A COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**  
 CNPJ: 31.944.295.0001-88  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15717/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.  
 EMPENHO: 3595/2024.  
 OBJETO: Fornecimento de placas de comunicação em poliestireno.  
 VALOR: R\$ 3.176,13 (três mil cento e setenta e seis reais e treze centavos).  
 NOTA FISCAL: 33.  
 EXIGIBILIDADE: 24/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: O material solicitado será necessário para o Departamento de Limpeza Urbana na Adequação Visual do Eco Ponto e das Unidades de Compostagem desta Secretaria.  
**SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**  
 CNPJ: 18.813.463/0001-38  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 285/2024 - Secretaria de Educação.  
 EMPENHO: 26422/2023.  
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.  
 VALOR: R\$ 10.679,40 (dez mil seiscentos e setenta e nove reais e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.  
 NOTA FISCAL: 3885 e 3917.  
 EXIGIBILIDADE: 22/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio da alimentação escolar.  
**SUM IP SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA**  
 CNPJ: 36.162.226/0001-36  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59359/2022 - Secretaria de Habitação.  
 EMPENHO: 1820/2024.  
 OBJETO: Serviços técnicos especializados necessários à implementação das ações de Regularização Fundiária Urbana.

VALOR: R\$ 946.443,56 (novecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).  
 NOTA FISCAL: 228, 229 e 230.  
 EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Contratação de uma empresa especializada se faz necessária para que o município desempenhe um ritmo acelerado nos trabalhos de regularização fundiária urbana.  
**T & M INSTRUMENTS REPRESENTAÇÕES LTDA**  
 CNPJ: 60.906.369/0001-90  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27342/2023 - Secretaria de Administrações Regionais.  
 EMPENHO: 4439/2024.  
 OBJETO: Aquisição de luxímetro digital.  
 VALOR: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).  
 NOTA FISCAL: 8272.  
 EXIGIBILIDADE: 21/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão é indispensável para a realização de testes nas luminárias do parque de iluminação pública, utilizado para verificar a qualidade e eficiência da mesma.  
**THR PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ: 08.100.050/0001-52.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14603/2023 - Secretaria do Meio Ambiente.  
 EMPENHO: 4037/2024.  
 OBJETO: Serviço de intervenção de poda de árvores.  
 VALOR: R\$ 276.349,30 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).  
 NOTA FISCAL: 582.  
 EXIGIBILIDADE: 28/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa o aprimoramento nos serviços de poda de árvores, uma vez que temos uma demanda reprimida sem condições de executarmos com nossa equipe atual.  
**UNIÃO INFRAESTRUTURA LTDA.**  
 CNPJ: 47.048.021/0001-40.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47549/2023 - Secretaria de Obras.  
 EMPENHO: 5524/2024.  
 OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recuperação do sistema de drenagem e pavimentação da Rua Denis Brian - Itapegica - Guarulhos-SP  
 VALOR: R\$ 226.605,96 (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e cinco reais e noventa e seis centavos).  
 NOTA FISCAL: 8.  
 EXIGIBILIDADE: 26/02/2024.  
 JUSTIFICATIVA: É de extrema importância para o município e não pode sofrer solução de continuidade.  
**WB TRANSPORTES ESCOLARES LTDA**  
 CNPJ: 43.894.569/0001-50.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34596/2022 - Secretaria de Educação.  
 EMPENHO: 2239/2024, 9747/2023 e 9742/2023.  
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.  
 VALOR: R\$ 12.134,51 (doze mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.  
 NOTA FISCAL: 25.  
 EXIGIBILIDADE: 27/02/2024.  
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.  
**WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA**  
 CNPJ: 22.708.704/0001-56  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12687/2023 - Secretaria de Administrações Regionais.  
 EMPENHO: 4290/2024.  
 OBJETO: Fornecimento de concreto ensacado de pega rápida.  
 VALOR: R\$ 87.980,00 (oitenta e sete mil novecentos e oitenta reais).  
 NOTA FISCAL: 72.  
 EXIGIBILIDADE: 21/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão é indispensável para a execução dos serviços de manutenção de próprios municipais e demais ações do sistema viário urbano.  
**ZT TRANSPORTES LTDA**  
 CNPJ: 15.178.188/0001-30  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30980/2021 - Secretaria de Educação.  
 EMPENHO: 2500/2024, 15479/2023 e 15480/2023.  
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.  
 VALOR: R\$ 14.768,60 (quatorze mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.  
 NOTA FISCAL: 214.  
 EXIGIBILIDADE: 27/02/2024.  
 JUSTIFICATIVA: O programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Aviso de Dispensa Eletrônica:**  
**Dispensa Eletrônica 90002/24-DLC PA884/24** menor preço exclusivo para Me/Epp e Equiparadas visando serviço de coffee break para o evento "Experimenta Meio Ambiente" Abertura: 08/03/24 9h.  
**Homologação:**  
**PE 528/23-DLC PA 3256/23**  
 1 a 9 - Vendramini Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda  
**PE 743/23-DLC PA 53875/23**  
 1, 4 e 5 - Goldenplus - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda  
 2 - Realmed Distribuidora Ltda  
 3 - Fracassado  
**PE 761/23-DLC PA 18131/23** - FG Recycling Tech Ltda  
**PE 773/23-DLC PA 47049/23**  
 1 - SG Tecnologia Clínica Ltda  
 2 - Doctormed Comercial Ltda  
 3 - Cirúrgica União Ltda  
**HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**  
**CP 96/23-DLC PA 64267/22** - Jea Construtora e Incorporadora Ltda  
**CP 115/23-DLC PA 10729/23** - Lps Demolir e Construir Ltda  
**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:**  
**CP 70/23-DLC PA 5973/23** - Tornamos público que interpuseram recurso contra a decisão da Comissão. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões. Informamos que o arquivo do recurso na íntegra encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.  
**JULGAMENTO DE PROPOSTA:**  
**CP 95/23-DLC PA 39472/22** - A CPL.02 CLASSIFICA as empresas: 1º Consórcio Baquirivu; 2º Consórcio Heca/Etama - Prefeitura de Guarulhos. Face à classificação, a comissão declara VENCEDOR o Consórcio Baquirivu. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.  
**CP 110/23-DLC PA 36810/23** - A CPL.02 CLASSIFICA as empresas: 1º Apeng Serviços e Construções Ltda; 2º Jea Construtora e Incorporadora Ltda e 3º Construjob Construções e Comércio Ltda. Face à classificação, a comissão declara VENCEDORA a empresa Apeng Serviços e Construções Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.  
**CP 128/23-DLC PA 24999/22** - A CPL.02 CLASSIFICA e declara VENCEDORA a empresa Teorema Engenharia e Construções Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.  
 Informamos que os arquivos com os julgamentos na íntegra encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.  
**JULGAMENTO DE RECURSO:**  
**PE 762/23-DLC PA 17394/23**  
 Recorrente: Liege Serviços e Sistemas Especializados Ltda  
 Decisão: Negado Provimento  
**Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:**  
**Contrato de Prestação de Serviços nº 002201/2024-DLC** Pregão Eletrônico 552/23-DLC PA33420/22  
 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA Objeto: serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel, locação e manutenção de tanques criogênicos e cilindros Vigência: 12 meses Valor: R\$ 1.712.499,72 Assinatura: 05/02/24.  
**Autorização e Ratificação de Dispensa de Licitação:**  
**PA1437/24** Contratante: Sec. da Fazenda Contratada: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A Objeto: arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS-Fixo, Taxas, etc), da Dívida Ativa, multas e de outras receitas municipais por Guia de Arrecadação Municipal (GAM) Fundamento: Art. 25 caput da Lei 8666/93 Prazo: 60 meses Valor: R\$ 19.066.162,82 Data da Autorização e Ratificação: 29/02/24.

E para constar, eu (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS  
DE GUARULHOS - IPREF**

**CREENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO**

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do Capítulo IV, artigo 10 da Resolução 03/2023-CA IPREF, o **CREENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO** para aplicação de Recursos Financeiros. PA: 140/2024 – Constância Investimentos Ltda.

Gestora de Recursos Financeiros

Aprovado pelo Comitê de Acompanhamento da Política de Investimentos em 26/02/2024.

Vigência: 24 meses

**CREENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO**

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do Capítulo IV, artigo 10 da Resolução 03/2023-CA IPREF, o **CREENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO** para aplicação de Recursos Financeiros. PA: 141/2024 – Schroder Investment Management Brasil Ltda..

Gestora de Recursos Financeiros

Aprovado pelo Comitê de Acompanhamento da Política de Investimentos em 26/02/2024.

Vigência: 24 meses

**CREENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO**

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do Capítulo IV, artigo 10 da Resolução 03/2023-CA IPREF, o **CREENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO** para aplicação de Recursos Financeiros. PA: 142/2024 – Pátria Investimentos Ltda.

Gestora de Recursos Financeiros

Aprovado pelo Comitê de Acompanhamento da Política de Investimentos em 26/02/2024

Vigência: 24 meses

**CREENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO**

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do Capítulo IV, artigo 10 da Resolução 03/2023-CA IPREF, o **CREENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO** para aplicação de Recursos Financeiros. PA: 169/2024 – Plural Investimentos Gestão De Recursos Ltda.

Gestora de Recursos Financeiros

Aprovado pelo Comitê de Acompanhamento da Política de Investimentos em 26/02/2024

Vigência: 24 meses

**CONSELHO FISCAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE 15/01/2024**

A Presidente do **Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF (Gestão 2022/2026)**, nos termos dos artigos 11 e 15 do Regimento Interno do Conselho Fiscal, **CONVOCA** os(as) senhores(as) Conselheiros(as) Titulares do Conselho Fiscal do IPREF e **CONVIDA** os(as) Conselheiros(as) Suplentes para a **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **15 (quinze) de janeiro de 2023**, com a presença de no mínimo 3 (três) dos seus membros, às 15h (quinze horas), na sala de reuniões dos Conselhos, na Sede do IPREF, localizada na **Rua do Rosário, nº 226, na sala de reuniões do 2º andar, Vila Camargos**, para deliberar sobre a seguinte pauta do dia:

1) Exame e discussão a respeito dos processos administrativos referentes às concessões de aposentadorias e pensões por mortes;

2) Análise, discussão e votação do Balancete do mês de **novembro de 2023**;

3) Demais assuntos pertinentes ao Conselho Fiscal do IPREF.

Guarulhos (SP), 10 de janeiro de 2024.

**SOLANGE SODERO VINHAS**

Presidente do Conselho Fiscal

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARULHOS - CMG**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR TICIANO AMERICANO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

**Portaria Nº 25781/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comunicado efetuado pelos Vereadores Edmilson Souza e Janete Rocha Pietá, no decorrer dos trabalhos da 5ª Sessão Extraordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2024, **REGISTRA** as alterações de horários das reuniões das Comissões Permanentes abaixo:

a) Comissão Permanente de Meio Ambiente: quartas-feiras, às 13:00 horas;

b) Comissão Permanente de Direitos Humanos, Cidadania, Habitação, Assistência Social e Igualdade Racial: segundas-feiras, às 13:10 horas.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 29 de fevereiro de 2024.

**TICIANO**

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**SEBASTIÃO BISPO DA SILVA**

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

**Portaria Nº 25782/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** à servidora abaixo discriminada:

- **ANDREA REGINA CÂMARA** (cód. 26265), Assessor Legislativo, de provimento em comissão, NE-1, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27/02/2024 a 11/03/2024 - Proc. n.º 688, de 28/02/2024.

**CUMPRÁ-SE.**

**TICIANO AMERICANO**

Presidente

**YASMIN FARIAS DA SILVA FERNANDES**

Diretora Executiva de Administração de Pessoal

**Decreto Legislativo Nº 1/2024**

**“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS A COMENDA MUNICIPAL DO  
ESPORTE DE GUARULHOS ‘MILTINHO ZILLER’.”  
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a COMENDA MUNICIPAL DO ESPORTE DE GUARULHOS, ‘MILTINHO ZILLER’, no âmbito do Município de Guarulhos.

**Art. 2º** A Comenda Municipal será conferida, pela Câmara Municipal de Guarulhos, para condecorar e homenagear atletas, profissionais das áreas esportivas e de gestão do esporte e entidades comprometidas com o desenvolvimento do esporte.

**Art. 3º** A Comenda será uma medalha e uma placa destinadas aos homenageados.

**Parágrafo único.** Na medalha e a placa deverão conter:

I - acima em realce, a efígie do rosto do Professor e Técnico Milinho Ziller, escrito ao seu lado Comenda do Esporte Guarulhos;

II – ao centro o brasão do Município de Guarulhos, circundado pela inscrição: Câmara Municipal de Guarulhos;

III – abaixo a data e o ano da concessão.

**Art. 4º** A Comenda será entregue anualmente, no mês de setembro, na semana do Dia dos Profissionais de Educação Física.

**Art. 5º** As indicações para análise poderão ser feitas pelos Vereadores, servidores municipais e membros da sociedade civil, devendo ser encaminhadas, até o final de junho, à Câmara Municipal de Guarulhos.

**§ 1º** Cada indicação deverá conter o nome da pessoa a ser homenageada, sua naturalidade, seu currículo vitae e a descrição pormenorizada das atividades esportivas que motivaram o mérito à concessão da Comenda.

**§ 2º** As indicações recomendadas pela maioria serão objeto de Projeto de Decreto Legislativo, que conterá as nomeações das pessoas indicadas a receber a Comenda.

**Art. 6º** As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento do exercício financeiro anual da Câmara Municipal de Guarulhos. Av. Guarulhos, 845 – Guarulhos (SP) – CEP 07023.000 – [www.guarulhos.sp.leg.br](http://www.guarulhos.sp.leg.br)

**Art. 7º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de fevereiro de 2024.

TICIANO AMERICANO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**SEBASTIÃO BISPO DA SILVA**

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativo

**Ato da Mesa Nº 404/2024**

De: 28 de fevereiro de 2024.

**“TORNA PÚBLICO O REGIMENTO INTERNO DO GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA  
EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA - RECICLAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARULHOS”.**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Vereador **TICIANO AMERICANO**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, visando regulamentar o Regimento Interno do Grupo de Trabalho responsável pela execução do **Programa de Coleta Seletiva de Resíduos – Reciclação**, edita o presente Ato da Mesa:

**CAPÍTULO I**

**DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADES**

**Art. 1º** O Programa de Coleta Seletiva de Resíduos – Reciclação, de caráter permanente, tem por objetivo garantir a perenidade da coleta seletiva e promover novas ações sustentáveis e ambientalmente corretas na Câmara Municipal de Guarulhos.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho responsável pela execução do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos - Reciclação, nomeado anualmente, reger-se-á pelo presente Regimento Interno.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO**

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho será composto por 10 (dez) membros, designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos através de Portaria.

**§1º** Após publicação da Portaria designando a composição do Grupo de Trabalho, os membros nomeados realizarão eleição para definição do Presidente e do Secretário.

**§2º** No caso de vacância do cargo de Presidente ou Secretário do Grupo de Trabalho, um novo membro será eleito para ocupar o cargo vago e completar o restante do mandato.

**Art. 4º** Todos os integrantes do Grupo de Trabalho serão servidores efetivos da Edilidade.

**Parágrafo único.** A equipe responsável pelo serviço de limpeza da Instituição deverá indicar um representante para participar das reuniões e atividades do Grupo de Trabalho.

**CAPÍTULO III**

**DAS COMPETÊNCIAS DO GRUPO DE TRABALHO**

**Art. 5º** Compete ao Grupo de Trabalho:

I - promover a orientação e sensibilização, no mínimo anualmente, de todos os funcionários e prestadores de serviço da Edilidade, sobre as práticas adequadas de descarte de resíduos sólidos, além de coordenar a execução de ações que estimulem a sustentabilidade ambiental, com foco na conscientização e mudança de comportamento;

II – realizar treinamentos e capacitações periódicas dos seus integrantes, visando à constante melhoria do gerenciamento dos resíduos sólidos gerados na instituição, promovendo a qualificação técnica e operacional do grupo;

III - assegurar a destinação dos resíduos sólidos recicláveis para as cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis instaladas no Município, mediante o estabelecimento de parcerias e ações que fortaleçam a economia circular local;

IV - identificar possíveis falhas no processo de separação e coleta seletiva da Câmara Municipal de Guarulhos e propor soluções eficazes para aprimorar a eficiência e a eficácia dessas práticas, promovendo a otimização dos recursos e a redução de impactos ambientais;

V - fomentar a implementação de medidas e parcerias voltadas para a promoção da sustentabilidade ambiental na Câmara Municipal, buscando ações concretas que contribuam para a preservação do meio ambiente e para a melhoria da qualidade de vida no âmbito institucional, por meio de projetos, campanhas e iniciativas alinhadas aos princípios da sustentabilidade.

**Art. 6º** Os membros do grupo dedicarão, no mínimo, duas horas semanais exclusivamente para as atividades do Grupo de Trabalho, devendo comunicar sua participação antecipadamente ao superior hierárquico correspondente.

**CAPÍTULO IV**

**DA DURAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO**

**Art. 7º** A permanência de cada integrante no Grupo de Trabalho será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução a critério do Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos.

**§1º** A publicação da Portaria designando a nova composição do Grupo de Trabalho, deverá observar a permanência de pelo menos 03 (três) integrantes da composição anterior.

**§2º** Até que ocorra a publicação da Portaria definindo a composição do Grupo de Trabalho, os servidores anteriormente nomeados continuarão com o mandato vigente para todos os efeitos, de forma a evitar a interrupção dos trabalhos.

**CAPÍTULO V**

**DAS REUNIÕES DO GRUPO DE TRABALHO**

**Art. 8º** Serão realizadas reuniões quinzenais, conforme calendário proposto pelo Presidente do Grupo de Trabalho e aprovado pela maioria dos demais membros.

**Art. 9º** Competirá ao Presidente do Grupo de Trabalho convocar reuniões extraordinárias quando julgar necessário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para tratar de assuntos relevantes.

**Art. 10.** O integrante do Grupo de Trabalho que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas injustificadamente, deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos ao Presidente do Grupo de Trabalho, sua justificativa e/ou sua solicitação de exclusão, que será encaminhada ao Presidente da Câmara, para nomeação de novo membro, se assim entender.

**Parágrafo único.** Na inércia do servidor faltoso quanto as disposições do *caput*, caberá ao Presidente do Grupo de Trabalho solicitar a exclusão e a consequente substituição do integrante.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo próprio Grupo de Trabalho, através de seu Presidente.

**Art. 12.** Este Regimento passa a vigorar na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa nº 397, de 12 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Guarulhos, 28 de fevereiro de 2024.

**TICIANO AMERICANO**

Presidente

Publicado aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro e afixado em local público de costume, na sede da Câmara Municipal de Guarulhos.

**WILLIAN DE MORAES CASTRO**

Gestor de Planejamento Estratégico de Governança Organizacional da Administração

**Ato da Mesa Nº 405/2024**

De: 28 de fevereiro de 2024.

**“INSTITUI O PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROMOÇÃO NA  
CARREIRA DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS”.**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Vereador **TICIANO AMERICANO**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, visando a regulamentar o Art. 8º da Resolução nº 456 de 29 de abril de 2022 e, tendo em vista o contido no §4º do artigo 41 da Constituição Federal c.c. o parágrafo único do artigo 12 da Lei Municipal nº 1429, de 19 de novembro de 1968, edita o presente Ato da Mesa:

**Art.1º** Fica instituído no âmbito administrativo deste Poder Legislativo Municipal o Programa de Avaliação Periódica de Desempenho, exclusivamente para fins de promoção na carreira dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Guarulhos.

**Art. 2º** A Avaliação Periódica de Desempenho será realizada anualmente por, no mínimo, 2 (duas) Comissões Permanentes de Avaliação de Desempenho e Gestão de Carreiras (CAD).

**DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE  
DESEMPENHO E GESTÃO DE CARREIRAS**

**Art. 3º** Cada uma das Comissões Permanentes de Avaliação de Desempenho e Gestão de Carreiras (CAD) será composta por 5 (cinco) integrantes, sendo 1 (um) presidente e 4 (quatro) membros, todos servidores efetivos da Câmara nomeados pelo Presidente da Edilidade, por um período de 2 (dois) anos, para exercer as atribuições de Comissão sem prejuízo das demais atividades, com possibilidade de recondução por determinação do Presidente.

**Parágrafo único.** Os integrantes das Comissões de que trata este artigo terão uma gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base a título de participação nos trabalhos, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 8.004/2022.

**Art. 4º** O superior imediato de cada servidor avaliado participará ativamente junto à Comissão quando da avaliação de seu respectivo subordinado, na forma regulamentada.

**Art. 5º** A Comissão poderá consultar o prontuário dos servidores avaliados, com a finalidade de subsidiar seus

relatórios, podendo ainda consultar superiores hierárquicos e pares de trabalho.

**Art. 6º** Cabe à Comissão averiguar informações ou denúncias envolvendo o servidor avaliado.

#### DA PROMOÇÃO NA CARREIRA

**Art. 7º** Promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira.

§ 1º O Plano de Carreira para todos os cargos efetivos da Câmara Municipal de Guarulhos, com forma de provimento através de promoção, é o regulamentado por meio da Resolução nº 456, de 29 de abril de 2022.

§ 2º Cada promoção somente será possível após o interstício de 4 (quatro) anos de efetivo exercício na Câmara Municipal de Guarulhos e no cargo anterior da respectiva carreira.

§ 3º O servidor que estiver exercendo cargo em comissão ou função gratificada na área administrativa da Câmara Municipal não terá prejuízo em sua promoção durante o tempo do afastamento, mantendo-se a necessidade de cumprimento dos demais critérios estabelecidos neste Ato da Mesa.

**Art. 8º** Para concorrer à promoção, o servidor deverá, cumulativamente:

I- Cumprir o interstício mínimo na classe a que pertence;

II- Ter obtido a pontuação prevista em Resolução no total de pontos da média de suas 4 (quatro) últimas avaliações periódicas de desempenho;

III- Estar no exercício de seu cargo;

IV- Ter sido aprovado em estágio probatório.

§ 1º Entende-se por efetivo exercício as hipóteses previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, na legislação municipal esparsa e na Constituição Federal.

§ 2º Ao ser promovido, o servidor manterá as progressões e as demais vantagens já conquistadas.

**Art. 9º** Caso não alcance a pontuação mínima exigida para fins de promoção na avaliação de desempenho, o servidor permanecerá na classe da carreira na qual se encontra, devendo cumprir interstício de 4 (quatro) anos de efetivo exercício para efeito de nova apuração de merecimento objetivando a promoção.

#### DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**Art. 10.** A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Gestão de Carreiras realizará as avaliações anuais de desempenho dos servidores, tendo como objetivo a aferição das aptidões profissionais para fins de promoção na carreira, conforme os formulários constantes dos Anexos deste Ato da Mesa.

**Art. 11.** Os critérios para Avaliação de Desempenho são os seguintes:

I. Proatividade

II. Eficiência/Produtividade

III. Qualificação profissional

IV. Competência técnica / profissionalismo

V. Idoneidade Moral

VI. Disciplina / responsabilidade

VII. Assiduidade

VIII. Relacionamento interpessoal

**Parágrafo único.** A base de análise dos critérios estabelecidos neste artigo consta do Anexo II deste Ato da Mesa.

**Art. 12.** Será considerado apto para promoção na carreira o servidor que obter a pontuação mínima prevista em Resolução, em um total de 100 (cem) pontos possíveis, no cálculo da média aritmética simples das avaliações anuais correspondentes ao interstício de 4 (quatro) anos, de acordo com a tabela abaixo:

	Critérios	Pontuação Máxima
I	Proatividade	25
II	Eficiência/Produtividade	25
III	Qualificação Profissional	20
IV	Competência Técnica/Profissionalismo	5
V	Idoneidade Moral	5
VI	Disciplina/Responsabilidade	5
VII	Assiduidade/Pontualidade	5
VIII	Relacionamento Interpessoal	10
	Total de Pontos Possíveis	100

**Art. 13.** Aos servidores ocupantes de cargos efetivos que ingressarem na Câmara Municipal de Guarulhos após a edição deste Ato da Mesa, as três primeiras avaliações de desempenho realizadas para fins de estágio probatório serão aproveitadas para a primeira promoção na carreira, que ocorrerá ao completarem quatro anos de efetivo exercício.

§ 1º Para verificação do requisito contido no Art. 8º, II, a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Gestão de Carreiras calculará a média aritmética simples entre a nota final obtida na avaliação de estágio probatório e o resultado da quarta avaliação de desempenho do servidor.

§ 2º Será considerado apto para a primeira promoção o servidor que obter a média de 70 (setenta) pontos e atender aos demais requisitos previstos no Art. 8º.

**Art. 14.** A avaliação dos superiores hierárquicos do servidor será realizada conforme critérios subjetivos contidos no Anexo II, sendo exigido, para fins de promoção, o mínimo de 70 (setenta) pontos na média das avaliações.

§ 1º A autoavaliação realizada pelo servidor, conforme formulário contido no Anexo XII deste Ato da Mesa, não será computada para fins de promoção, tendo caráter meramente informativo.

§ 2º O critério qualificação profissional tem por objetivo aferir o comprometimento do servidor com a ampliação de seus conhecimentos técnicos, por meio da realização de cursos e/ou participação em eventos/seminários para qualificação profissional.

§ 3º Para fins do disposto no §2º, o servidor que comprovar a realização de cursos e/ou participação em eventos/seminários, cuja somatória de carga horária corresponda ao total de 60 (sessenta) horas por período avaliativo, fará jus à pontuação máxima indicada para o item III da tabela disposta no art. 12, podendo o encerramento de tais cursos ser realizado em até três meses antes ou três meses depois do período avaliativo anual, em caso de atraso na avaliação.

§ 4º No caso do não atingimento da integralização de 60 (sessenta) horas de curso por período avaliativo serão concedidos 5 (cinco) pontos para cada soma de 15 (quinze) horas de cursos realizado e/ou participação em eventos e seminários.

§ 5º Não há possibilidade de cumulação de cursos/eventos/seminários realizados durante o período de avaliação periódica anual para que sejam computados no cálculo do próximo período de avaliação, exceto nos casos elencados nos parágrafos seguintes.

§ 6º No caso de graduações, pós-graduações, mestrados, doutorados ou superiores, sendo o curso adicional à sua formação requerida e desde que dentro da área de atuação neste Legislativo, as horas de tais cursos serão suficientes para pontuação máxima, desde que, anualmente, alcance as 60 horas exigidas pelo §3º deste artigo, fornecendo 20 pontos em cada uma das avaliações, pelo período que coincidir com a realização do curso.

§ 7º A comprovação da participação em cursos/eventos/seminários será realizada pela apresentação de certificado de participação, diploma ou outro documento idôneo que conste no prontuário funcional do servidor, fornecido pela Diretoria Executiva de Administração de Pessoal à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Gestão de Carreiras (CAD) e/ou de forma adicional pelo próprio avaliado.

§ 8º Para que o curso/evento/seminário seja considerado para fins de pontuação, a atividade extracurricular desenvolvida pelo servidor deverá ter correlação com o cargo/função exercido pelo funcionário na Edilidade ou com temática relacionada com funções legislativas, administração pública, ética, cidadania, direito público, finanças públicas e outros temas análogos.

§ 9º O critério assiduidade tem por objetivo aferir o comprometimento do servidor com o comparecimento ao serviço. O servidor perderá 3 (três) pontos no critério assiduidade por cada falta injustificada que constar de seu espelho/livro de ponto, devendo ser justificado pelo DEAP, no caso de falhas de sistemas, ou avocado para justificativa pelo superior hierárquico, no caso de inexistência de gestores que possam justificar tal falta.

§ 10 O servidor que possuir 2 (duas) ou mais faltas injustificadas no interstício de 1 (um) ano, contado para fins de avaliação periódica anual, obterá nota 0 (zero) no critério assiduidade.

§ 11 Na avaliação a ser feita pelos Gestores da respectiva área, poderão ser chamados outros Gestores para decisão conjunta ou para substituição do Gestor direto, assim como poderão ser convidados pares para opinar sobre o servidor, sendo a decisão final desta nota tomada pela Gestor/Secretário em conjunto com o presidente da CAD e pelo menos mais um membro.

#### DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**Art. 15.** Ao primeiro dia útil de cada mês, ou a critério dos presidentes das CADs, as Comissões Permanentes de Avaliação de Desempenho e Gestão de Carreiras reunir-se-ão entre si para elaborar a relação contendo os nomes dos servidores que completarão no mês subsequente mais 1 (um) ano de efetivo exercício desde a última promoção e/ou avaliação, que contera a lotação dos respectivos servidores e os nomes de seus superiores hierárquicos no ano sob avaliação, além de proceder à definição dos nomes que ficarão sob responsabilidade de cada CAD.

§ 1º Caso a Comissão Permanente não possua as informações necessárias para elaborar a relação de servidores prevista no *caput* deste artigo, deverá solicitar os dados faltantes junto à Diretoria Executiva de Administração de Pessoal por memorando ou e-mail com até 10 (dez) dias úteis de antecedência à data da primeira reunião mensal.

§ 2º A Comissão solicitará abertura de processos administrativos individuais para acompanhamento da avaliação de desempenho de cada servidor constante da relação prevista no *caput* e no §1º deste artigo, sendo o referido processo encerrado apenas após a promoção do servidor.

§ 3º Os membros da Comissão Permanente, a depender da demanda mensal de avaliações, poderão, na primeira reunião do mês, deliberar por subdividir o acompanhamento das avaliações entre si, com a ressalva de que o relatório final de cada avaliação deverá ser assinado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Permanente, sendo um deles o Presidente da Comissão.

§ 4º As avaliações dos servidores contidos na relação mensal prevista no *caput* e §1º deste artigo deverão ser concluídas em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da primeira reunião mensal da Comissão Permanente.

§ 5º Caso o servidor seja aprovado na avaliação de desempenho para fins de promoção, e a conclusão dos trabalhos de avaliação pela Comissão seja posterior à data na qual o servidor faria jus à promoção, o servidor receberá o valor salarial correspondente ao próximo estágio da carreira retroativamente à data na qual completou 4 (quatro) anos de efetivo exercício no estágio anterior da carreira, desde que o servidor não tenha dado causa ao atraso.

**Art. 16.** No primeiro dia útil subsequente à elaboração da relação de servidores prevista no artigo anterior, a Comissão Permanente convocará cada um dos servidores contidos na relação para realização de autoavaliação, a qual deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do ato convocatório.

**Parágrafo único.** O servidor poderá anexar, junto ao formulário de autoavaliação, os documentos comprobatórios da realização de cursos/palestras/seminários durante o ano de efetivo exercício sob avaliação, conforme formulário constante do Anexo X deste Ato da Mesa, caso já não o tenha feito junto ao seu prontuário funcional na Diretoria Executiva de Administração de Pessoal.

**Art. 17.** No mesmo prazo previsto no artigo anterior, a Comissão Permanente enviará ao superior imediato do servidor avaliado o respectivo formulário de avaliação, o qual terá 10 (dez) dias úteis para devolução do formulário preenchido e envio dos demais documentos que julgar pertinentes à Comissão Permanente.

§ 1º No caso de o servidor ter sido subordinado a mais de um superior imediato no período avaliado, o formulário de avaliação (conforme modelo que consta no Anexo VIII deste Ato da Mesa) será preenchido por cada um deles e a consolidação dos pontos atribuídos será realizada pela Comissão, por meio do critério da média ponderada proporcional ao tempo de serviço que o funcionário passou com cada superior imediato, conforme a fórmula abaixo:

$$(N1 \times M1) + (N2 \times M2) + (N3 \times M3)$$

12

§ 2º Na fórmula prevista no §1º deste artigo, que será aplicada a cada um dos critérios subjetivos de avaliação, N1 corresponde à nota atribuída pelo primeiro superior imediato, M1 corresponde à quantidade arredondada de meses em que o servidor esteve sob a autoridade do primeiro superior imediato, N2 corresponde à nota atribuída pelo segundo superior imediato, M2 corresponde à quantidade arredondada de meses em que o servidor esteve sob a autoridade do segundo superior imediato, e assim sucessivamente.

§ 3º Para fins de arredondamento de meses previsto no parágrafo anterior, o tempo de serviço sob autoridade de um determinado superior que seja maior ou igual a 15 (quinze) dias, será arredondado para 1 (um) mês e o período inferior a 15 (quinze) dias será desconsiderado.

§ 4º Caso não seja possível a localização do superior imediato anterior do servidor, a avaliação poderá ser realizada pelo funcionário que ocupava o cargo de Diretor ou Secretário ou Gestor à época da prestação do serviço pelo servidor no respectivo departamento.

§ 5º Caso não seja possível localizar nenhum dos superiores hierárquicos anteriores do servidor, a avaliação do superior imediato atual do servidor valerá pelo período total do ano de efetivo exercício objeto da avaliação de desempenho.

§ 6º Não há obrigatoriedade, por parte do avaliador, em avaliar servidor que tenha ficado por período inferior a 15 (quinze) dias em sua Gestão/Direção/Supervisão.

**Art. 18.** A Comissão Permanente deverá realizar a avaliação dos critérios objetivos considerados para a avaliação de desempenho, conforme formulário constante do Anexo III deste Ato da Mesa.

§ 1º A Comissão Permanente realizará o preenchimento da ficha de avaliação dos critérios objetivos em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos formulários de autoavaliação, da entrega dos documentos que comprovem a participação em cursos/palestras/eventos pelo servidor avaliado, e do recebimento dos espelhos de ponto.

§ 2º Caberá à Comissão Permanente emitir relatório final consolidado da avaliação de desempenho do servidor, conforme formulário constante do Anexo V deste Ato da Mesa, o qual contera a pontuação final obtida com base na avaliação realizada pelo superior imediato e avaliação conjunta emitida pela Comissão Permanente.

§ 3º A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Gestão de Carreiras poderá anexar ao relatório final qualquer informação/documentação que entender relevante para subsidiar a avaliação periódica de desempenho.

**Art. 19.** O relatório e as fichas de avaliação do servidor integrarão os autos do processo de avaliação para fins de consulta em futuras avaliações.

**Art. 20.** A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Gestão de Carreiras informará prontamente o resultado da avaliação de desempenho ao servidor, que deverá assinar o termo de ciência formal, conforme modelo constante do Anexo VI deste Ato da Mesa.

**Art. 21.** Será garantido ao servidor acesso irrestrito ao processo de avaliação, para que possa exercer o direito de ampla defesa no caso de discordância do resultado da avaliação de desempenho, nos termos dos artigos 24 e 25 deste Ato da Mesa.

**Art. 22.** Caso não haja discordância formal do servidor quanto ao resultado da avaliação de desempenho, o processo administrativo de avaliação será enviado ao Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos para homologação e, após o encaminhamento à Diretoria Executiva de Administração de Pessoal para registro no prontuário do servidor, será enviado para arquivamento no Serviço de Arquivo quando se tratar de promoção, ou devolvido à CAD no caso de avaliação anual.

§ 1º Após a homologação da avaliação de desempenho pela Presidência os autos retornarão à CAD para aguardar o período da próxima avaliação.

§ 2º O resultado final da avaliação de desempenho considerará a consolidação das 04 avaliações no período correspondente, calculado pelo critério da média aritmética simples, e será submetido à Presidência, respeitando-se o rito previsto no artigo seguinte.

**Art. 23.** A homologação da avaliação de desempenho do servidor correspondente ao quarto ano para promoção na carreira será formalizada por meio de portaria, depois de computadas as avaliações dos períodos anteriores, consolidadas pela Comissão Permanente e ratificadas pelo Presidente da Câmara.

§ 1º O servidor público com mais de 70 (setenta) pontos na avaliação para promoção na carreira e a devida homologação do Presidente da Câmara será considerado promovido para o próximo estágio na carreira após completar 4 (quatro) anos de efetivo exercício em estágio anterior da carreira, conforme legislação em vigor.

§ 2º Caso sobrevenha fato novo, devidamente comprovado, antes do prazo final dos 4 (quatro) anos para promoção na carreira, mesmo que já homologada a avaliação, poderá a Comissão rever sua indicação de apto ou não apto para o serviço público/promoção na carreira, enviando ao Presidente da Câmara para nova tomada de decisão.

#### DOS RECURSOS

**Art. 24.** É assegurado ao avaliado discordar do resultado de sua avaliação e pleitear reconsideração à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Gestão de Carreiras.

**Art. 25.** O pedido de reconsideração deverá ser preenchido no formulário "Reconsideração de Avaliação", constante do Anexo VII deste Ato da Mesa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência formal do resultado da Avaliação de Desempenho proferido pela Comissão.

§ 1º A Comissão deverá apreciar o pedido de reconsideração em até 5 (cinco) dias úteis a partir de seu recebimento, podendo alterar ou não a decisão contida no relatório de avaliação, consultando os avaliadores do servidor, apresentando no mesmo ato a devida motivação.

§ 2º Se, após analisar o pedido de reconsideração, a Comissão mantiver sua decisão, o avaliado poderá ainda recorrer ao Presidente da Câmara, utilizando o formulário de "Apelo", constante do Anexo IX deste Ato da Mesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da ciência formal da última decisão pelo interessado.

§ 3º A Presidência da Câmara Municipal de Guarulhos decidirá sobre o pedido de apelo em até 10 (dez) dias úteis e, caso essa decisão seja contrária à recomendação da Comissão, a mesma deverá ser fundamentada com a indicação dos fatos que a motivaram.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26.** Os servidores efetivos da Câmara Municipal de Guarulhos que já cumpriram o interstício de 4 (quatro) anos de efetivo exercício até a entrada em vigor deste Ato da Mesa e que, em decorrência do disposto no Ato da Mesa nº 365, de 16 de março de 2022, não foram avaliados ou promovidos, serão prioritariamente avaliados pela Comissão formada para fins de promoção.

**Parágrafo único.** As avaliações referidas no *caput* deste artigo serão realizadas conforme os critérios contidos nos Atos da Mesa nºs 305, de 06 de novembro de 2019; 310, de 21 de janeiro de 2020; e 386, de 16 de maio de 2023.

**Art. 27.** O tempo de efetivo exercício que tenha transcorrido antes da entrada em vigor desta norma regulamentadora será regido na forma dos Atos da Mesa nºs 305, de 06 de novembro de 2019; 310, de 21 de janeiro de 2020; 381, de 07 de fevereiro de 2023; 386, de 16 de maio de 2023; e Ato da Mesa nº 401, de 09 de janeiro de 2024, a depender da norma vigente no respectivo período.

§1º Fica dispensada a aferição do critério de qualificação profissional até a entrada em vigor do Ato da Mesa 386, de 16 de maio de 2023, em decorrência da ausência de norma regulamentadora, devendo a pontuação correspondente ser alcançada através dos critérios "Eficiência/Produtividade/Proatividade" e "Competência Técnica/Profissionalismo", que terão a pontuação máxima elevada para 20 e 25 pontos, respectivamente;

§2º Para os períodos de interstício que se completarem em até 06 (seis) meses da entrada em vigor do Ato da Mesa nº 386, de 16 de maio de 2023, serão automaticamente computados 20 (vinte) pontos no critério de avaliação de qualificação profissional.

**Art. 28.** Os casos omissos neste Ato da Mesa poderão ser decididos em reunião conjunta das Comissões de Avaliação de Desempenho - CAD1 e CAD2, que usarão os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, proporcionalidade e razoabilidade, dentre outros.

**Parágrafo único.** Persistindo a dúvida/omissão, tais casos serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, em conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 29.** Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato da Mesa nº 401, de 09 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Guarulhos, 28 de fevereiro de 2024.

**TICIANO AMERICANO**

Presidente

Publicado aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro e afixado em local público de costume, na sede da Câmara Municipal de Guarulhos.

**WILLIAN DE MORAES CASTRO**

Gestor de Planejamento Estratégico de Governança Organizacional da Administração

**ANEXO I**

Segue abaixo a lista de formulários que serão utilizados na avaliação de desempenho dos servidores, segundo a numeração dos anexos desta normativa:

DOCUMENTO	UTILIZADOR	FUNÇÃO DO FORMULÁRIO
II - Base de Análise dos Indicadores de Desempenho	Servidor Avaliado/ Superior(es) Hierárquico(s)/ Comissão de Avaliação	A base de análise dos indicadores de desempenho tem por objetivo orientar o preenchimento dos formulários da avaliação de desempenho.
III – Avaliação CAD	Comissão de Avaliação	A Comissão de Avaliação deverá analisar a atuação do servidor, segundo uma avaliação quantitativa dos indicadores subjetivos e objetivos elencados no formulário, além de descrever resumidamente as atividades desempenhadas no período e incluir, caso assim entenda necessário, os diferenciais observados em seu perfil profissional.
IV - Avaliação do(s) Superior(es) Hierárquico(s)	Superior(es) Hierárquico(s)	O(s) superior(es) hierárquico(s) deverá(ão) analisar a atuação do servidor na Câmara Municipal segundo critérios subjetivos de desempenho e apresentará notas, justificando a pontuação aplicada. Deverá também ser fornecido um breve parecer pessoal sobre o servidor.
V - Consolidação das Avaliações	Comissão de Avaliação	A Comissão de Avaliação deverá consolidar as notas atribuídas nos formulários contidos nos anexos III e IV, aplicando-se o método da média aritmética simples.
VI - Termo de Ciência	Servidor Avaliado	O servidor deverá assinar termo de ciência do resultado da avaliação, bem como do resultado dos recursos apresentados à Comissão de Avaliação. Deverá ainda manifestar se deseja interpor recurso no prazo legal ou se dispõe desse direito por estar satisfeito com o resultado da avaliação.
VII – Requerimento de Reconsideração de Avaliação para a CAD	Servidor Avaliado	O servidor poderá recorrer da decisão da Comissão de Avaliação, com recurso que será julgado pela própria Comissão, apresentando justificativas e oferecendo subsídios para a nova análise. Neste documento é que deverá a Comissão de Avaliação exarar seu parecer sobre referido pleito.
VIII - Consolidação de Avaliação dos Superiores Imediatos	Comissão de Avaliação	No caso de o servidor ter sido subordinado a mais de um superior imediato no período avaliado, o formulário de avaliação será preenchido por cada um deles, e a consolidação dos pontos atribuídos será realizada pela Comissão, por meio do critério da média ponderada proporcional ao tempo de serviço que o funcionário passou com cada superior imediato, conforme a fórmula deste Anexo VIII.
IX - Requerimento de APELO ao Presidente da Câmara	Servidor Avaliado	O servidor poderá recorrer ao Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, apresentando argumentos e dados que possam municiar o Presidente a retificar a decisão final da Comissão de Avaliação. É também neste documento é que o Presidente da Edilidade manifestará sua decisão sobre referido pleito.
X - Comprovação de Participação em Cursos/Seminários/Eventos	Servidor Avaliado	O servidor deverá apresentar a comprovação de todos os cursos/eventos/seminários dos quais tenha participado, no período anual sob avaliação.
XI - Relatório Final de Avaliação de Desempenho Consolidado para Promoção de Carreira	Comissão de Avaliação	A Comissão de Avaliação deverá apresentar relatório final à Presidência, para homologação, o qual deverá contemplar a consolidação dos resultados de todas as avaliações realizadas ao longo do interstício de 4 (quatro) anos analisados, aplicando-se o método da média aritmética simples. Deverá ainda fornecer um breve descritivo do perfil do servidor analisado, bem como informar se esse foi considerado aprovado ou reprovado, para fins de promoção de carreira.
XII – Formulário de Autoavaliação do Servidor	Servidor Avaliado	O servidor deverá apresentar a sua autoavaliação de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo XII.

**ANEXO II****Base de Análise dos Indicadores de Desempenho**

- Proatividade:** Este indicador busca aferir se o servidor: ultrapassa as fronteiras de suas atribuições, sugerindo responsabilidades e tomando-as para si; traz novas ideias para o desenvolvimento dos trabalhos, independentemente de estímulos externos; age independente de cobranças; produz além da complexidade do serviço, apesar dos recursos disponíveis e das tarefas especificamente atribuídas.
- Eficiência/Produtividade:** Este indicador busca aferir se o servidor: faz de forma correta suas atividades de modo a atingir os objetivos propostos com eficiência, rapidez e legalidade; cumpre o prometido e atinge o resultado esperado de seu serviço com foco na solução do problema; apresenta capacidade de realizar diversas tarefas, projetos e ações com eficácia, de maneira célere e corretamente; é ágil na execução de suas tarefas e cumpre os prazos estabelecidos; produz de forma proporcional à complexidade do serviço e aos recursos disponíveis.
- Qualificação Profissional:** Este é um indicador objetivo que busca aferir o comprometimento do servidor com a ampliação de seus conhecimentos técnicos, por meio da realização de cursos e/ou participação em eventos/seminários para qualificação profissional. O servidor obterá 5 (cinco) pontos neste indicador a cada 15 (quinze) horas de curso realizado e/ou participação em eventos/seminários, respeitando-se o limite máximo de 20 (vinte) pontos totais.
- Competência Técnica/Profissionalismo:** Este indicador busca aferir se o servidor: tem conhecimento técnico-operacional em sua área de atuação/atribuições do cargo que ocupa, realizando projetos e tarefas sem precisar de ajuda constante de pares ou superiores; desempenha as atribuições de seu cargo de forma diligente; procura o desenvolvimento profissional quando se depara com situações de dificuldade, ampliando o próprio conhecimento; sabe responder corretamente ao ser questionado a respeito da execução do serviço; tem controle emocional diante de situações imprevistas; tem equilíbrio diante de situações de conflito; prioriza o coletivo em detrimento de interesses pessoais; está disponível para atender demandas de sua área de atuação.
- Idoneidade Moral:** Este indicador busca aferir se o servidor: desempenha suas atividades com respeito à ética e à moral; age pensando nas consequências de suas tarefas diárias, tanto como servidor público, quanto como cidadão; guarda sigilo quanto às informações necessárias e legais do órgão onde atua; busca o bem comum e a satisfação da população nas atividades que executa; assume as consequências e os resultados, positivos ou negativos, decorrentes dos atos praticados no exercício de suas funções ou pela sua equipe de colaboradores ou pares; tem comprometimento ético em relação ao trabalho que executa; apresenta comportamento adequado com o esperado pela população da atuação de um servidor público.
- Disciplina/Responsabilidade:** Este indicador busca aferir se o servidor: porta-se de maneira adequada no ambiente de trabalho, com respeito às leis, às normas e às disposições regulamentares, bem como com o irrestrito cumprimento dos deveres de cidadão e de servidor público, atendendo às tarefas para as quais é designado, cumprindo com fidelidade e presteza as determinações de seus superiores hierárquicos; respeita a hierarquia e procedimentos institucionais; dispensa nível de atenção adequado à execução de seu trabalho; utiliza de forma responsável os recursos públicos; zela pelo material e patrimônio sob sua responsabilidade; cumpre com responsabilidade as tarefas inerentes ao cargo que ocupa; apresenta-se adequadamente no local de trabalho, observando aspectos de higiene, vestimentas e aparência pessoal.
- Assiduidade/Pontualidade:** Este é um indicador objetivo que busca aferir o comprometimento do servidor com o comparecimento no serviço. O servidor perderá 3 (três) pontos no critério assiduidade por falta injustificada que constar de seu espelho/livro de ponto, podendo ser justificado pela própria CAD, no caso de falhas de sistemas ou no caso de inexistência de gestores que possam justificar tal falta. No caso de registros de 2 (duas) ou mais faltas injustificadas no interstício de 1 (um) ano, contado para fins de avaliação periódica anual, obterá nota 0 (zero) no critério assiduidade.
- Relacionamento Interpessoal:** Este indicador busca aferir se o servidor trata com igualdade e urbanidade seus colegas de trabalho; atende com presteza usuários internos e externos; tem atitudes positivas no trabalho; tem paciência e compreensão no trato com as pessoas; sabe ouvir; sabe trabalhar em equipe se necessário; tem capacidade de discernimento entre as esferas profissional e pessoal; comunica-se de forma clara e objetiva, com discrição e urbanidade; socializa conhecimento técnico.

**ANEXO III****Modelo de Formulário de AVALIAÇÃO CAD**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Nome completo do servidor: \_\_\_\_\_  
 Setor atual: \_\_\_\_\_  
 Período de avaliação: \_\_\_\_\_

**INDICADORES**

Indicadores	Nota alvo	CAD
Qualificação Profissional	20	
Assiduidade / Pontualidade	5	
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	

Parecer da CAD sobre o servidor: \_\_\_\_\_

Justificativas (Necessárias para notas abaixo de 5): \_\_\_\_\_

**ANEXO IV****Modelo de Formulário de AVALIAÇÃO do(s) Superior(es) Hierárquico(s)**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Nome do servidor avaliado: \_\_\_\_\_  
 Nome do avaliador: \_\_\_\_\_  
 Período de avaliação: \_\_\_\_\_

**INDICADORES**

Indicadores	Nota alvo	SUPERIOR IMEDIATO
Proatividade	25	
Eficiência / Produtividade	25	
Competência Técnica / Profissionalismo	5	
Idoneidade Moral	5	
Disciplina / Responsabilidade	5	
Relacionamento interpessoal	10	
<b>TOTAL</b>	<b>75</b>	

Parecer pessoal sobre o servidor – SUPERIOR(ES) HIERÁRQUICO(S): \_\_\_\_\_

Justificativas (Necessárias para notas abaixo de 5): \_\_\_\_\_

**ANEXO V****Modelo de FORMULÁRIO DE CONSOLIDAÇÃO DAS AVALIAÇÕES**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Período de avaliação: \_\_\_\_\_  
 Nome do servidor avaliado: \_\_\_\_\_  
 Membros da CAD avaliador 1: \_\_\_\_\_  
 Membros da CAD avaliador 2: \_\_\_\_\_  
 Membros da CAD avaliador 3: \_\_\_\_\_  
 Superior 1: \_\_\_\_\_  
 Superior 2: \_\_\_\_\_  
 Superior 3: \_\_\_\_\_

**INDICADORES**

Indicadores	Nota alvo	Avaliação CAD	Avaliação Superior	Média Final
Proatividade	25	-		
Eficiência / Produtividade	25	-		
Qualificação Profissional	20		-	
Competência Técnica / Profissionalismo	5	-		
Idoneidade Moral	5	-		
Disciplina / Responsabilidade	5	-		
Assiduidade / Pontualidade	5		-	
Relacionamento interpessoal	10	-		
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>			

**ANEXO VI****Modelo de TERMO DE CIÊNCIA**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Período de avaliação: \_\_\_\_\_  
 Nome do servidor avaliado: \_\_\_\_\_  
 Declaro, nesta data, ter tomado ciência do (resultado final de minha avaliação periódica ou resultado do recurso apresentado) e manifesto desejo de:  
 APRESENTAR RECURSO NO PRAZO LEGAL;  
 ou  
 DECLINAR DO PRAZO RECURSAL, POR ESTAR SATISFEITO COM O RESULTADO ALCANÇADO.

Servidor Avaliado

**ANEXO VII****Modelo de Requerimento de RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO para a CAD**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Nome do Servidor Avaliado: \_\_\_\_\_  
 Período de avaliação: \_\_\_\_\_  
 Prezada Comissão de Avaliação de Desempenho,  
 Por não concordar com minhas avaliações e com os resultados finais, venho, por meio desta, solicitar que minha avaliação seja reconsiderada, pelos motivos abaixo apresentados.  
 Detalhamento do pedido de RECONSIDERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Avaliado  
 Decisão final da CAD: \_\_\_\_\_

Assinatura da CAD

**ANEXO VIII****Modelo de Formulário de CONSOLIDAÇÃO DE AVALIAÇÃO DOS SUPERIORES IMEDIATOS**

Indicadores Subjetivos: Avaliações dos Superiores Imediatos  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Nome do servidor avaliado: \_\_\_\_\_  
 Membro da Comissão avaliador: \_\_\_\_\_  
 Período de avaliação: \_\_\_\_\_

**INDICADORES**

Indicadores	Nota alvo	Avaliação do Superior Imediato nº 1	Avaliação do Superior Imediato nº 2	Nota Final
Proatividade	25			
Eficiência/Produtividade	25			
Competência Técnica/Profissionalismo	5			
Idoneidade Moral	5			
Disciplina/Responsabilidade	5			
Relacionamento Interpessoal	10			
<b>Total</b>	<b>75</b>			

Meses trabalhados no Setor 1: \_\_\_\_\_

Meses trabalhados no Setor 2: \_\_\_\_\_

Fórmula aplicada:  $(N1 \times M1) + (N2 \times M2) + \dots$   
12

Nota final:

Assinatura da CAD

**ANEXO IX**

Modelo de Requerimento de APELO ao Presidente da Câmara

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Período de avaliação: \_\_\_\_\_

Nome do avaliado: \_\_\_\_\_

Exmo. Sr. Presidente,

Por não concordar com minhas avaliações e com o resultado final, venho por meio deste APELO, solicitar que minha avaliação seja revista, pelos motivos abaixo apresentado.

Detalhamento do pedido de APELO: \_\_\_\_\_

Avaliado

Decisão final do Presidente da Câmara: \_\_\_\_\_

Presidente

**ANEXO X**

Modelo de FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS/SEMINÁRIOS/ EVENTOS

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do servidor avaliado: \_\_\_\_\_

Período de avaliação: \_\_\_\_\_

Declaro ter participado dos seguintes cursos/eventos/seminários, conforme documentação comprobatória anexada: \_\_\_\_\_

Servidor Avaliado

**ANEXO XI**

Modelo de RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONSOLIDADO PARA PROMOÇÃO DE CARREIRA

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Período de avaliação: \_\_\_\_\_

Nome do servidor avaliado: \_\_\_\_\_

Membros da CAD avaliador 1: \_\_\_\_\_

Membros da CAD avaliador 2: \_\_\_\_\_

Membros da CAD avaliador 3: \_\_\_\_\_

Presidente da Comissão de Avaliação: \_\_\_\_\_

**INDICADORES**

Indicadores	Nota alvo	Nota Ano 1	Nota Ano 2	Nota Ano 3	Nota Ano 4	Nota Final
Proatividade	25					
Eficiência / Produtividade	25					
Qualificação Profissional	20					
Competência Técnica / Profissionalismo	5					
Idoneidade Moral	5					
Disciplina / Responsabilidade	5					
Assiduidade / Pontualidade	5					
Relacionamento interpessoal	10					
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>					

Descrição do perfil do servidor submetido à avaliação de desempenho (Comissão de Avaliação).

Considerando o perfil acima descrito e as notas obtidas na avaliação para fins de promoção de carreira, consideramos o servidor ( ) APROVADO ou ( ) REPROVADO

Comissão de Avaliação

**ANEXO XII**

Modelo de Formulário de AUTOAVALIAÇÃO do(a) servidor(a)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Período de avaliação: \_\_\_\_\_

Nome do servidor avaliado: \_\_\_\_\_

**INDICADORES**

Indicadores	Nota alvo	Servidor avaliado
<b>Proatividade</b>	<b>25</b>	
<b>Eficiência / Produtividade</b>	<b>25</b>	
<b>Qualificação Profissional</b>	-	-
<b>Competência Técnica / Profissionalismo</b>	<b>5</b>	
<b>Idoneidade Moral</b>	<b>5</b>	
<b>Disciplina / Responsabilidade</b>	<b>5</b>	
<b>Assiduidade / Pontualidade</b>	-	-
<b>Relacionamento interpessoal</b>	<b>10</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>75</b>	

Parecer pessoal: \_\_\_\_\_

**SOLTAR BALÃO NÃO É LEGAL E É CRIME AMBIENTAL!**

FABRICAR, VENDER, TRANSPORTAR OU SOLTAR BALÕES QUE POSSAM PROVOCAR INCÊNDIOS É CRIME.

**PENA: DETENÇÃO DE UM A TRÊS ANOS OU MULTA.**  
ART. 42 DA LEI Nº 9.605/1998

BALÕES PODEM PROVOCAR INCÊNDIOS E EXPLOSÕES.

CIDADE DE **GUARULHOS**

@PrefeituraGuarulhosOficial PrefeituraGuarulhosOficial @prefguarulhos www.guarulhos.sp.gov.br